

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2463 - 22 DE SETEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 05
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 06 E 07
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 08 A 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 19 A 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINA 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 25 A 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINA 46
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 47 A 114
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 115 A 122
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 123 A 201
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 202 A 210
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 211 A 219



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



**NORMA TÉCNICA Nº 001/2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE.

Irenilda Cunha de Magalhães, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - CISUDOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 06 de fevereiro de 2026 aprovou a seguinte resolução:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia - Cisdoste;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 003/2026, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 06 de fevereiro de 2026, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação de Programas de autocontrole;

CONSIDERANDO que a adoção de um modelo de inspeção sanitária baseado em controle de processos, avaliando se a implantação e a execução, por parte da indústria inspecionada, dos programas de autocontrole, é requisito básico para a garantia da inocuidade dos produtos;

CONSIDERANDO a Norma Interna DIPOA/SDA nº 01, de 8 de março de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa –, que estabelece os procedimentos de verificação dos programas de autocontroles;

ESTABELECE:

Art. 1º Determinar a obrigatoriedade da implantação e execução dos Programas de Autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CISUDOESTE.

Art. 2º É de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais a implantação e execução dos Programas de Autocontrole, devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.

§ 1º O plano escrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.

§ 2º O plano escrito será composto por todos os elementos de controle de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.

§ 3º Inclui-se nas responsabilidades mencionadas no caput deste artigo o treinamento e capacitação de pessoal, a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos, o monitoramento e verificação dos procedimentos e de sua eficiência e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.

§ 4º Uma cópia do plano escrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao SIM – CISUDOESTE para ciência e aceite. O aceite se dará após análise, onde serão emitidas considerações, quando necessárias.

Art. 3º Os requisitos essenciais de higiene e de procedimentos a serem desenvolvidos e aplicados nos estabelecimentos registrados ou em processo de registro no SIM – CISUDOESTE serão baseados em processos de produção estruturados nos seguintes Programas de Autocontrole:

- I - Manutenção das instalações e equipamentos industriais (Incluindo calibração e aferição);
- II - Iluminação e ventilação;
- III - Água de abastecimento e águas residuais;
- IV - Higiene Industrial e operacional;
- V - Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
- VI - Procedimentos sanitários operacionais – PSO;
- VII - Controle integrado de pragas;
- VIII - Controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem;
- IX - Controle de temperaturas;
- X – Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
- XI - Análises laboratoriais;
- XII - Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall);
- XIII - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
- XIV - Bem-estar animal;
- XV - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

§ 1º Os elementos de controle enumerados de I ao XIII serão implantados em todos os estabelecimentos.

§ 2º O elemento XIV será implantado, exclusivamente, nos estabelecimentos classificados como Abatedouro Frigorífico.

§ 3º O elemento XV será implantado, exclusivamente, em estabelecimentos classificados como Abatedouro Frigorífico de Ruminantes.

§ 4º Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CISUDOESTE, de acordo com



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br



os processos de produção de cada estabelecimento.

Art. 4º Os Programas de Autocontrole deverão ser estruturados da seguinte forma:

I - Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, código de ordem, data de revisão e número de páginas;

II - Objetivo: esclarece quais os objetivos do autocontrole;

III - Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o autocontrole;

IV - Responsáveis: cita quem são os responsáveis pela implantação, supervisão, vistorias e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;

V - Descrição ou Diretrizes: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas para garantir a eficácia do autocontrole;

VI - Monitoramento: cita quais são as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência de cada uma delas, além do prazo de vistoria das planilhas pelo supervisor do controle de qualidade;

VII - Ações corretivas e medidas preventivas para não conformidades: descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente as não conformidades, contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;

VIII - Verificação: é o acompanhamento do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontrole aplicados na empresa. É realizada pelo responsável técnico;

IX - Registros: são as planilhas de monitoramento dos programas de autocontrole e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;

X - Anexos: constituídos basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole e o que mais se fizer necessário anexar ao programa;

XI - Registros das alterações: são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas;

XII - Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas.

Art. 5º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio CISUDOESTE, a inspeção, fiscalização, verificação e supervisão da implantação e execução dos programas de autocontrole nos estabelecimentos.



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

Art. 6º Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Poções - Ba, 21 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por IRENILDA CUNHA DE MAGALHAES:27059510591
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial,
OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IRENILDA CUNHA DE
MAGALHAES:27059510591
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-09-22 08:08:43

PDF

Irenilda Cunha de Magalhães
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISUDOESTE



Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 • CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**DESPACHO ADMINISTRATIVO****Pregão Eletrônico nº 001/2026****Processo Administrativo nº 008/2026**

Objeto: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinados aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, nos termos da Lei Municipal nº 1.054, de 19 de junho de 2026.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Considerando a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2026, ocorrida em 16 de setembro de 2026, de forma presencial, com transmissão remota;

Considerando que, durante a referida sessão, foi oportunizada aos licitantes a manifestação quanto à intenção de interposição de recurso administrativo;

Considerando que, em 21 de setembro de 2026, a empresa LECARD apresentou recurso administrativo por meio de mensagem encaminhada ao e-mail oficial da Câmara Municipal de Ituaçu/BA, qual seja, camaramunicipal.ituacu@hotmail.com;

Considerando que a empresa SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA foi declarada habilitada no certame e possui interesse direto no resultado do recurso administrativo apresentado;

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade dos atos praticados no procedimento licitatório, bem como o contraditório, a ampla defesa, a isonomia e a transparência entre os participantes;

Considerando, ainda, que todas as empresas participantes possuem direito à ciência dos atos praticados no certame;

DETERMINO que seja dada ciência a todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 001/2026 acerca da interposição do recurso administrativo apresentado pela empresa LECARD.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu-Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Para esse fim, deverá ser encaminhada cópia integral da peça recursal, juntamente com o presente despacho, aos endereços eletrônicos informados e cadastrados pelas empresas participantes na plataforma BLL Compras.

Determino, igualmente, que o recurso administrativo e o presente despacho sejam anexados ao respectivo procedimento na plataforma BLL Compras, para fins de publicidade, transparência e ciência dos licitantes.

Fica assegurado à empresa SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., na condição de empresa habilitada no certame, o direito de apresentar contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela empresa LECARD.

As contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio de e-mail, mediante encaminhamento ao endereço oficial da Câmara Municipal de Ituaçu/BA: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com.

O prazo para apresentação das contrarrazões terá início em 22 de setembro de 2026, devendo a empresa SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. observar o prazo previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A presente comunicação será encaminhada, por e-mail, a todas as empresas participantes, para fins de ciência, sendo enviada à empresa SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA a respectiva peça recursal para que, querendo, apresente suas contrarrazões dentro do prazo estabelecido.

Após o encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, com ou sem manifestação da empresa interessada, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e julgamento do recurso administrativo, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Dê-se ciência a todas as empresas participantes, mediante o encaminhamento deste despacho e da peça recursal aos endereços eletrônicos cadastrados na plataforma BLL Compras.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ituaçu/BA, 22 de Setembro de 2026.

MATHEUS GONCALVES Assinado de forma digital por
PEIXOTO:03134380560 MATHEUS GONCALVES
PEIXOTO:03134380560

Matheus Gonçalves Peixoto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº 066, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE
TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 023 de 29 de julho de 2016 que dispõe sobre as Normas e Procedimentos a serem observados na Aprovação dos Projetos de Loteamento e Desmembramento a que se referem os Artigos 12 a 15 da Lei Municipal n.º 13 de 04 de novembro de 2005, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 013 de 04 de novembro de 2005 que Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e a emissão de Título Dominial pela Prefeitura de Barra da Estiva, para fins de regularização e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO o requerimento de desmembramento de terrenos urbanos apresentando pela Sr.º **NELSON JOSÉ DE SOUZA**;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenação de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 000.003/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desmembramento pela Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o interesse público revestido.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os desmembramentos de três terrenos urbanos com área total de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de **NELSON JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 427.338.475-20, domiciliado na Rua Luíz Carlos Prestes, Rua Nova, na cidade de Barra da Estiva - Bahia, conforme planta e memoriais anexados, que identificam com precisão a localização dos mesmos.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Dolange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barra-da-estiva.ba.gov.br | FONE: (77) 3485-1616 / 3485-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 03 (três) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

- I- **Lote cento e setenta e cinco (175- ÁREA DESMEMBRADA 01)**, sob o Registro Imobiliário n.º **01.02.102.0175.001** com área de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- II- **Lote cento e setenta e cinco (175- ÁREA REMANESCENTE 02)**, sob o Registro Imobiliário n.º **01.02.102.0175.002** com área de 175 m² (cento e setenta e cinco metros quadrados);
- III- **Lote cento e oitenta e cinco (175- ÁREA REMANESCENTE 03)**, sob o Registro Imobiliário n.º **01.02.102.0175.003** com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva-BA, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Determine-se a Diretoria de Tributos Municipal a adoção de todas as providências necessárias para o cadastro individualizado das áreas desmembradas, ao passo que se lance os impostos devidos sobre as referidas unidades a partir de então.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 22 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Dolange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barraestiva.gov.br | FONE: 77 3485-1616 / 3485-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 377/2025 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL ISAURA NETTO COELHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, RELATIVAS À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.681.853/0001-20, com endereço comercial na Rua João XXIII, nº 114 – Novo Brumado, no Município de Brumado - Bahia, representada neste ato pelo Sr. Natanael da Silva Cunha, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 16397xxx88 emitida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 673.xxx.075-xx, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Este termo aditivo tem por finalidade o aumento do quantitativo e a alteração da metafísica do contrato inicial, com fundamento no Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista a necessidade de serviços que não estavam contemplados anteriormente e que necessitam ser acrescentados para a finalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 30,70% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 377/2025, cuja composição encontra-se em anexo – conforme Art. 124, I "b", da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 117.925,68 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Prefeitura Municipal:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

Fonte: 1550 – Salário Educação

Fonte: 1569 – Outras Transferências do FNDE

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Após análise do projeto houve a necessidade de acréscimo de itens não contemplados inicialmente e acréscimo nos existentes, que, com a execução dos serviços foi verificando a necessidade de complementação.

Tendo em vista o Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando a necessidade de alteração da metafísica e acréscimo de quantitativo visando a conclusão da reforma da creche municipal Isaura Netto Coelho, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barra da Estiva - Bahia, 18 de agosto de 2026.

Município de Barra da Estiva
Uilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Município de Barra da Estiva
Sandra Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

CONSTRURAPIDO SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 26.681.853/0001-20
Rep. Natanael da Silva Cunha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DISTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 240/2025**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sra. Sandra Silva de Souza.

DISTRATADO: IVANI MOREIRA DA SILVA NOVAES, inscrito no CPF nº 918.692.265-34, Portador do RG nº 08.590.659-01 SSP/BA, residente e domiciliado no endereço no Pov. Entroncamento, 20, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 240/2025, do Credenciamento nº 009/2026, cujo objeto é a Contratação de Pessoa física para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, referente ao trecho LAJEDINHO - AMARGOSA - ENTROCAMENTO DE RENA, conforme solicitação da Secretária de Educação do Município de Barra da Estiva – Bahia.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados, conforme o Art. 138, da Lei 14.133/21.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Wilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

SANDRA SILVA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATANTE

IVANI MOREIRA DA SILVA NOVAES
CPF nº 918.692.265-34
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DISTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 076/2025**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sra. Maria Aparecida Correia Moura – Secretária Municipal de Saúde.

DISTRATADO: JAN SANTOS DE OLIVEIRA, pessoa Física, Identidade sob o nº 37.xxx.xxx-8 SSP/BA e CPF nº 251.xxx.xxx-05, com endereço no Povoado de Lagoinha, 92, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 076/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo tipo CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LTZ, para atender a demanda da Secretaria, no exercício de suas atribuições, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Barra da Estiva – Bahia.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 14 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Uilson Robson Silva Alves

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

Maria Aparecida Correia Moura

Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATANTE

JAN SANTOS DE OLIVEIRA

CPF nº 251.xxx.xxx-05

DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DISTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 053/2025**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sra. Maria Aparecida Correia Moura – Secretaria Municipal de Saúde.

DISTRATADO: APARECIDO AMORIM PIRES, pessoa Física, Identidade sob o nº 05.768.409-04 SSP/BA e CPF nº 547.480.895-04, com endereço na Faz. Saltador, 645, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 053/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo tipo Chevrolet/Classic LS, com condutor, para atender a demanda do CAPS, no deslocamento dos usuários do serviço. No trajeto Capão da Volta - Saltador - Brejão - Sede - Jatobá - Sede, em atendimento da Secretaria de saúde do Município de Barra da Estiva – Bahia.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Uilson Robson Silva Alves

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

Maria Aparecida Correia Moura

Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATANTE

APARECIDO AMORIM PIRES

CPF nº 547.480.895-04

DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 004/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

"Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra - BA, estabelece sua finalidade, competências, composição e funcionamento, e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, especialmente as metas e estratégias relacionadas à alfabetização, à aprendizagem, à equidade e à qualidade da educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a articulação institucional, o acompanhamento e o monitoramento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar participação técnica e pedagógica na construção da Política Municipal de Alfabetização de Bom Jesus da Serra - BA;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra - BA, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização - CEMA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização.

Art. 2º. O CEMA tem por finalidade contribuir para a construção, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições e segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização.

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação****CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS****Art. 3º.** Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

- I - participar da elaboração e discussão do diagnóstico da alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
- II - colaborar na construção, análise e validação técnica do Documento da Política Municipal de Alfabetização;
- III - analisar dados e indicadores relacionados à alfabetização, aprendizagem, fluxo e equidade educacional;
- IV - propor objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;
- V - contribuir para a elaboração e o acompanhamento dos planos, programas e projetos municipais relacionados à alfabetização;
- VI - acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
- VII - contribuir para o planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- VIII - acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem defasagens;
- IX - fomentar práticas pedagógicas orientadas pelo acompanhamento sistemático das aprendizagens e pelas necessidades dos estudantes;
- X - propor estratégias voltadas à promoção da equidade educacional e à redução das desigualdades de aprendizagem;
- XI - acompanhar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;
- XII - contribuir para a definição de indicadores e mecanismos de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;
- XIII - estimular a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, especialmente nos processos de transição e continuidade das aprendizagens;
- XIV - promover a articulação entre gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, formadores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - colaborar na organização das evidências, registros e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e do CNCA;
- XVI - acompanhar periodicamente o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para a alfabetização no Município;
- XVII - emitir recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento das ações municipais de alfabetização;
- XVIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação****CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º. O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Articulação Municipal da RENALFA;
- IV – Educação Infantil;
- V – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – Formação Continuada;
- VII – Avaliação e Monitoramento;
- VIII – Inclusão e Modalidades;
- IX – Gestão Escolar;
- X – Coordenação Pedagógica Escolar;
- XI – Docentes dos Anos Iniciais;
- XII – Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros titulares e, quando houver, seus respectivos suplentes serão designados no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

§ 3º O Comitê poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de instituições para participar de reuniões específicas, sem direito a voto, quando a matéria em discussão justificar sua participação.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º. O Comitê contará com Coordenação, Secretaria Executiva e membros representantes dos segmentos previstos nesta Portaria.

Art. 6º. A Coordenação do Comitê será exercida por representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido em seu Plano de Trabalho e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação.

Art. 8º. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, data, local, participantes, pauta, discussões, encaminhamentos, responsabilidades e prazos.

Art. 9º. O Comitê elaborará Plano de Trabalho contendo cronograma, ações prioritárias, responsabilidades, prazos, produtos e mecanismos de acompanhamento.

**CAPÍTULO V
DA CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41*Estado da Bahia***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra****Secretaria Municipal de Educação**

Art. 10. Constitui atribuição prioritária inicial do Comitê participar do processo de construção da Política Municipal de Alfabetização de Bom Jesus da Serra - BA, observando, entre outros, os seguintes elementos:

- I - diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino;
- II - dados de matrícula, fluxo, aprendizagem e avaliações;
- III - características territoriais, sociais e educacionais do Município;
- IV - princípios da equidade, diversidade e inclusão;
- V - formação continuada dos profissionais da educação;
- VI - acompanhamento pedagógico e avaliação das aprendizagens;
- VII - recomposição das aprendizagens;
- VIII - articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- IX - estratégias de participação das famílias e da comunidade;
- X - regime de colaboração;
- XI - financiamento e sustentabilidade das ações;
- XII - metas, indicadores, monitoramento e avaliação.

Art. 11. Concluído o processo de construção e validação técnica, o Documento da Política Municipal de Alfabetização será encaminhado às instâncias competentes para as providências necessárias à sua institucionalização.

Parágrafo único. A posterior instituição da Política Municipal de Alfabetização por Lei Municipal não extinguirá automaticamente o Comitê previsto nesta Portaria, que poderá permanecer como instância de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as disposições da legislação aprovada.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIA DA SILVA MORENO PAIVA
Secretária Municipal de Educação

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Segmento	Titular	Suplente	Função no Comitê
Secretaria Municipal de Educação	CLÁUDIA DA SILVA MORENO PAIVA	ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA	PRESIDÊNCIA
Equipe Técnica e Pedagógica	RICARDO SILVA DO NASCIMENTO	DIERLHEM DO CARMO SANTOS	MEMBRO
Articulação Municipal da RENALFA	GICÉLIA DE SANTANA MOREIRA BRAGA	MARIA ISMÊNIA FREITAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
Educação Infantil	MARIA CRISTINA SANTOS DE JESUS	RAIMUNDA CAMPOS DOS REIS	MEMBRO
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	JULIANA AMARAL MOREIRA TEIXEIRA	NEILDE FERNANDES	MEMBRO
Formação Continuada	JULIANA OLIVEIRA LIMA	LUCIANA MACEDO MOREIRA	MEMBRO
Avaliação e Monitoramento	MANOEL MOREIRA DO CARMO	JUSSARA MEIRA ROCHA	MEMBRO
Inclusão e Modalidades	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SANTOS	LUCENI FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	MEMBRO
Gestão Escolar	FERNANDA BRITO NOVAIS	EDILEUZA MORENO LIMA BARRETO	MEMBRO
Coordenação Pedagógica Escolar	LUZIA PEREIRA NOVAIS DOS	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	MEMBRO
Docentes dos Anos Iniciais	MARIA CLÁUDIA ALVES MEIRA BARRETO	ELC SANTOS BRAGA	MEMBRO
Conselho Municipal de Educação	EDINEUSA SILVA DE OLIVEIRA	LUCIENE SILVA LIBARINO	MEMBRO

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Editais Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EDITAL Nº 002, de 22 de setembro de 2026**

**Informa sobre a realização de Audiência
Pública do 2º quadrimestre de 2026.**

O Prefeito Municipal de Cordeiros/Bahia, **Devani Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 9º, Parágrafo 4º, Lei complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, faz saber a todos quantos possam interessar, que será realizada a Audiência Pública no local e data indicados a seguir, no intuito de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2026.

Data: 29 de setembro de 2026

Horário: 15:00h

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 01 DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2026

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/Ba.

IMPUGNANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA URBANA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL – SINDILIMP-BA – CNPJ nº 32.700.148/0001-25.

IMPUGNADO: PREGOEIRO

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA URBANA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL – SINDILIMP-BA** contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, referente ao Processo Administrativo nº 087/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/Ba.

A insurgência recai, em síntese, sobre a possibilidade de participação de sociedades cooperativas no certame, prevista no item 13.4 do Edital. O impugnante sustenta que, em razão da natureza dos serviços licitados, sua execução demandaria subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, circunstâncias que seriam incompatíveis com o regime jurídico das cooperativas de trabalho.

Para fundamentar sua pretensão, invoca, dentre outros fundamentos, o art. 5º da Lei nº 12.690/2012, a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União, Termo de Conciliação firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES/MP, manifestações da Advocacia-Geral da União e julgados do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Ao final, requer que a impugnação seja julgada procedente, com a inclusão, no Edital, de vedação à participação de cooperativas, bem como a republicação do instrumento convocatório e a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

A Assessoria Jurídica Municipal emitiu Parecer Jurídico em 17/09/2026, opinando pelo **conhecimento e desprovemento da impugnação**, por entender que a participação de cooperativas é expressamente admitida pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, não sendo juridicamente adequada a exclusão abstrata e antecipada de todas as sociedades cooperativas.

O Parecer Jurídico recomendou, ainda, correção formal de ofício no item 14.3.1.5.1 do Termo de Referência, sem reabertura do prazo, por não se tratar de alteração capaz de interferir na formulação das propostas ou nas condições de participação.

O Parecer Jurídico integra esta decisão e seus fundamentos são adotados como razões de decidir.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026 encontra-se designada para o dia **25/09/2026, às 09h00**, e a impugnação apresentada pelo SINDILIMP-BA foi considerada tempestiva pela Assessoria Jurídica Municipal. Presentes os requisitos de legitimidade, interesse e tempestividade, **CONHEÇO da impugnação**.

III – DO MÉRITO**1. Da participação de sociedades cooperativas**

A controvérsia consiste em verificar se a natureza do objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2026 exige que a Administração estabeleça, previamente e de forma geral, vedação à participação de sociedades cooperativas.

A Lei Federal nº 14.133/2021 tratou expressamente da matéria em seu art. 16, admitindo a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa nas licitações públicas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela própria legislação.

Além disso, o art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público estabelecer condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 não estabelece participação irrestrita ou automática dessas entidades. O item 13.4 exige declaração de cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência prevê documentação específica destinada à comprovação da regular constituição e atuação da cooperativa.

Assim, eventual cooperativa interessada deverá demonstrar concretamente, na fase própria, o cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios, não decorrendo da simples condição de cooperativa direito automático à habilitação.

2. Da natureza dos serviços e da ausência de vedação prévia

Conforme consignado no Parecer Jurídico, o objeto do certame não se caracteriza, integralmente, como simples disponibilização permanente de mão de obra subordinada ao Município.

O Termo de Referência estabelece execução sob demanda, mediante Ordem de Serviço, com prazo determinado para cada intervenção e medição correspondente aos serviços efetivamente executados.

O objeto compreende, ainda, diversas atividades e ofícios especializados, dentre eles eletricista, mecânico de manutenção, soldador, carpinteiro, marceneiro, gesseiro, operador de escavadeira e auxiliar técnico de engenharia. Por essa razão, não se mostra juridicamente adequado presumir, antes mesmo da análise da cooperativa eventualmente participante, que nenhuma entidade dessa natureza possa executar o objeto de forma autônoma e em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Caso determinada cooperativa não demonstre que sua constituição, objeto social e forma de execução atendem à legislação, especialmente à Lei nº 12.690/2012 e ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser **inabilitada**, mediante decisão fundamentada no caso concreto.

3. Dos fundamentos apresentados pelo impugnante

O art. 5º da Lei nº 12.690/2012 efetivamente veda a utilização de cooperativa de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada.

Tal dispositivo, entretanto, não estabelece proibição genérica à participação de toda e qualquer cooperativa em licitação pública. Ao contrário, deve ser analisado conjuntamente com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona expressamente a participação dessas entidades ao cumprimento da legislação específica.

Também conforme consignado pela Assessoria Jurídica, o Termo de Conciliação celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES/MP e os pareceres administrativos federais mencionados pela impugnante dirigem-se à Administração Pública Federal, não produzindo, por si sós, imposição de vedação geral ao Município de Guajeru.

Da mesma forma, os precedentes judiciais apresentados demonstram a ilicitude da utilização de cooperativas quando efetivamente constatada fraude trabalhista ou intermediação de mão de obra subordinada, mas não afastam a necessidade de análise da situação concreta de cada cooperativa à luz da legislação atualmente aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Portanto, a proteção contra eventual fraude deve ocorrer por meio da verificação rigorosa dos requisitos de habilitação e da fiscalização da execução contratual, e não mediante exclusão genérica e antecipada de forma societária cuja participação é expressamente disciplinada pela Lei nº 14.133/2021.

4. Da correção formal do item 14.3.1.5.1 do Termo de Referência

Embora não procedam os pedidos formulados na impugnação, a análise jurídica identificou necessidade de correção formal no item 14.3.1.5.1 do Termo de Referência.

O referido dispositivo emprega a expressão “**caso admitida a participação de cooperativas**”, embora os itens 13.4 e 13.5 do Edital já disciplinem expressamente essa possibilidade.

Para eliminar eventual dúvida interpretativa, fica determinada a publicação de **ERRATA**, substituindo-se a expressão:

“**caso admitida a participação de cooperativas**”

por:

“**a cooperativa licitante apresentará a seguinte documentação complementar**”.

A alteração possui natureza meramente formal e esclarecedora, não modifica o objeto, os requisitos materiais de participação, a formulação das propostas ou a competitividade do certame.

Dessa forma, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **não haverá reabertura do prazo**, permanecendo mantida a data da sessão pública.

5. Resposta específica aos pedidos

- a) o pedido de recebimento e conhecimento da impugnação é acolhido, diante de sua tempestividade;
- b) o pedido de inclusão de vedação à participação de cooperativas é **indeferido**, pelos fundamentos expostos nesta decisão e no Parecer Jurídico;
- c) o pedido de republicação do Edital com reabertura do prazo é **indeferido**, uma vez que não foi reconhecida alteração material que interfira na formulação das propostas ou nas condições de participação;
- d) fica determinada, **de ofício**, a publicação de errata referente ao item 14.3.1.5.1 do Termo de Referência, exclusivamente para adequação de sua redação, sem alteração das condições materiais do certame; e
- e) fica mantida a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026 para o dia **25/09/2026, às 09h00**.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhendo os fundamentos do Parecer Jurídico de 17/09/2026 como razões de decidir, **DECIDO**:

1. **CONHECER** da impugnação apresentada pelo SINDILIMP-BA, por preencher os requisitos de admissibilidade;
2. **INDEFERIR, NO MÉRITO**, o pedido de vedação à participação de sociedades cooperativas no Pregão Eletrônico nº 014/2026;
3. **INDEFERIR** o pedido de republicação do Edital com reabertura dos prazos;
4. **MANTER** as condições de participação previstas no Edital, inclusive quanto à possibilidade de participação de cooperativas que atendam integralmente aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às demais exigências editalícias;
5. **DETERMINAR**, de ofício, a publicação de ERRATA ao item 14.3.1.5.1 do Termo de Referência, substituindo a expressão “caso admitida a participação de cooperativas” por “a cooperativa licitante apresentará a seguinte documentação complementar”, sem reabertura de prazo;
6. **MANTER** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026 para o dia **25 de setembro de 2026, às 09h00**;
7. **DETERMINAR** que, caso participe sociedade cooperativa, seja verificado com rigor o atendimento integral ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e à documentação prevista no item 14.3.1.5 do Termo de Referência, sem prejuízo da posterior fiscalização da execução contratual; e
8. **PUBLICAR** esta decisão, juntamente com a respectiva errata, na plataforma BNC e nos demais meios de divulgação aplicáveis ao certame, comunicando-se o impugnante e juntando-se aos autos os respectivos comprovantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESULTADO

A impugnação é **conhecida e, no mérito, indeferida**, mantendo-se a possibilidade de participação de cooperativas nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se apenas a realização de **correção formal de ofício no item 14.3.1.5.1 do Termo de Referência**, sem reabertura dos prazos, permanecendo a sessão pública designada para **25/09/2026, às 09h00**.

V – DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS COM A RESPOSTA

Para fins de publicidade, transparência e conhecimento do impugnante, deverão acompanhar a divulgação desta decisão, sempre que as funcionalidades da plataforma permitirem, a **Impugnação apresentada pelo SINDILIMP-BA, o Parecer Jurídico de 17/09/2026, a Errata e esta Decisão**.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Guajeru – BA, 22 de Setembro de 2026.

Érico Pereira Brito
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**ERRATA Nº 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**

O MUNICÍPIO DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna pública a presente **ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guajeru/BA**, para promover a seguinte correção formal no **item 14.3.1.5.1 do Termo de Referência**:

ONDE SE LÊ:

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

LEIA-SE:

14.3.1.5.1. A cooperativa licitante apresentará a seguinte documentação complementar:

A presente alteração possui caráter **meramente formal e esclarecedor**, não modificando o objeto, os requisitos materiais de participação, os critérios de julgamento, a formulação das propostas ou quaisquer outras condições substanciais do certame.

Dessa forma, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **não haverá reabertura do prazo**, permanecendo inalterada a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026, designada para:

DATA: 25 de setembro de 2026

HORÁRIO: 09h00

PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital e de seus Anexos.

Publique-se nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

Guajeru – BA, 22 de Setembro de 2026.

Érico Pereira Brito
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

**INTERESSADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ nº
00.482.840/0001-38**

I - DA ADMISSIBILIDADE

O pedido foi apresentado por interessada legitimada e dentro do prazo do item 12.3 do Edital, que admite esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, designada para 25 de setembro de 2026.

A presente resposta será juntada em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, na forma do item 19.2 do Edital. O pedido de esclarecimento não suspende os prazos do certame, conforme o item 19.4.

II - DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A licitação destina-se ao registro de preços para eventual e futura contratação de serviços complementares de mão de obra, prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme os itens 1.1 e 1.2 do Termo de Referência.

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global e observância dos preços unitários máximos, conforme o item VI do Edital. A unidade de medida é a hora, e somente são pagas as horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas, conferidas e atestadas, nos termos dos itens 15.1 e 15.1.1 do Termo de Referência.

O Edital não institui postos fixos, escalas predeterminadas ou regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A seleção, a contratação, a remuneração, a direção, a supervisão e a gestão dos profissionais competem exclusivamente à Contratada, nos termos dos itens 6.1.2 e 21.2 do Termo de Referência e do item 8.1.4 do Anexo I, inexistindo vínculo empregatício ou subordinação direta dos trabalhadores ao Município.

Essa delimitação orienta a leitura de todas as respostas adiante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS**1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?**

Não. O Edital e o Termo de Referência não preveem conta vinculada nem pagamento pelo fato gerador, mecanismos próprios dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, regime não adotado nesta contratação.

O item 15.1.1 do Termo de Referência limita o pagamento às horas efetivamente empregadas nos serviços autorizados. A única retenção prevista é a tributária legalmente exigível, conforme o item 15.15, ressalvada a hipótese do item 15.16 quanto aos tributos abrangidos pelo Simples Nacional.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Por horas efetivamente trabalhadas. O item 15.1.1 do Termo de Referência computa para pagamento apenas as horas empregadas na execução de serviços previamente autorizados, comprovadas, conferidas e atestadas pela fiscalização.

Não há pagamento mensal por posto fixo. O item 8.5 do Termo de Referência afasta qualquer garantia de utilização integral dos quantitativos estimados, e o item 4.3 do Anexo I condiciona o pagamento aos serviços efetivamente demandados e atestados.

3. Existe empresa executante atualmente? Em caso positivo, qual e qual o motivo da saída?

Sim, existe contratação vigente com o mesmo objeto. O motivo da saída da empresa atual é o esgotamento de saldos em diversos itens licitados, o que torna o novo certame a medida mais adequada em relação à L. 14.133/21.

Independentemente da resposta acima, o Edital não prevê sucessão de mão de obra nem exige a absorção dos empregados de eventual prestadora anterior. Não há, portanto, direito de continuidade, aproveitamento de pessoal ou vinculação entre a futura Contratada e qualquer empresa que tenha executado serviços semelhantes.

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

Não há data previamente fixada. A sessão pública está designada para 25 de setembro de 2026, às 09h00, conforme o item VIII do Edital. O início da execução depende do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

julgamento das propostas, da homologação, da assinatura da Ata de Registro de Preços e da formalização do respectivo instrumento contratual.

A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos dos itens 1.7 e 22.1.1 do Termo de Referência. A execução de cada demanda somente tem início após a emissão da correspondente Ordem de Serviço, conforme os itens 7.2 e 21.4.

Para o planejamento da licitante, registra-se que a proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme o item 14.7 do Edital, e que o item 14.3.1.4.5 do Termo de Referência exige declaração de instalação e manutenção de estrutura administrativa e operacional no Município em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual.

5. Se o colaborador renunciar ao vale-transporte, o valor não utilizado será descontado do faturamento?

Não. O Edital não prevê parcela autônoma de vale-transporte a ser reembolsada pelo Município.

O item 4.1 do Anexo I e o item 15.1.5 do Termo de Referência incluem deslocamentos e transporte entre os custos já compreendidos no preço unitário. O faturamento decorre exclusivamente das horas medidas e atestadas, conforme o item 15.1.1. A concessão, a utilização ou a renúncia do benefício é matéria interna entre a Contratada e seus empregados e não repercute no preço registrado.

6. O plano de saúde deverá ser obrigatoriamente cotado? Deve-se seguir a convenção coletiva?

O Edital não institui plano de saúde como obrigação autônoma e não fixa valor ou padrão de cobertura.

A licitante deve observar a convenção ou o acordo coletivo que lhe seja juridicamente aplicável. O Anexo XVI exige declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Se a norma coletiva aplicável impuser o benefício, o respectivo custo deve estar compreendido no preço proposto, vedada cobrança adicional ao Município, nos termos do item 4.2 do Anexo I e do item 21.22 do Termo de Referência.

7. Nos postos em escala de 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Havendo fruição, será obrigatória a cobertura por outro empregado?

O Edital não estabelece postos fixos nem escalas predeterminadas, razão pela qual a premissa do quesito não se verifica nesta contratação.

A Ordem de Serviço indicará, sempre que possível, o serviço solicitado, a categoria profissional, o local, o quantitativo estimado de horas e o prazo de atendimento, conforme os itens 7.3 e 21.5 do Termo de Referência. A organização das equipes, das jornadas e das eventuais substituições cabe à Contratada, nos termos dos itens 6.1.2 e 21.2.

Para efeito de medição, o item 15.1.3 do Termo de Referência exclui os intervalos do cômputo das horas pagas. Não há, portanto, cobertura remunerada pelo Município durante os intervalos.

8. Qual será a duração do intervalo intrajornada para refeição?

O Edital não fixa jornada nem duração de intervalo, porque não contrata postos de trabalho, mas horas de serviço efetivamente executadas.

A matéria se resolve pela legislação trabalhista e pela norma coletiva aplicável à relação entre a Contratada e seus empregados. Para efeito contratual, aplica-se o item 15.1.3 do Termo de Referência, que exclui os intervalos da medição.

9. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

O Edital não enquadra qualquer item da planilha do item 1.3 do Termo de Referência como atividade perigosa e não fixa adicional por categoria profissional.

O eventual direito ao adicional depende da exposição efetiva do empregado a condições legalmente caracterizadas como perigosas, apurada tecnicamente pela empregadora. O item 14.3.1.4.2 do Termo de Referência exige, para habilitação, a apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos e do Programa de Controle Médico de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Saúde Ocupacional, o que confirma que a identificação e a gestão dos riscos ocupacionais são de responsabilidade técnica da licitante.

Os custos trabalhistas correspondentes integram o preço proposto, nos termos do item 15.1.5 do Termo de Referência e do Anexo XVI.

10. Quais postos devem receber adicional de insalubridade e em qual percentual?

O Edital não caracteriza insalubridade por denominação de categoria profissional e não fixa grau ou percentual.

O eventual adicional e seu grau dependem da exposição efetiva, dos limites de tolerância, das medidas de proteção adotadas e da caracterização técnica realizada na forma da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras. Essa avaliação compete à Contratada, na condição de empregadora, e está pressuposta nos programas exigidos pelo item 14.3.1.4.2 do Termo de Referência.

Os custos decorrentes integram o preço proposto, conforme o item 15.1.5 e o Anexo XVI.

11. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Não. O item 21.16 do Termo de Referência exige a indicação de preposto para representar a Contratada durante a execução quando solicitado pela Administração, e o item 8.1.6 do Anexo I reproduz a exigência nos mesmos termos.

Não há exigência de permanência do preposto nas dependências do Município. O custo de gestão, supervisão e preposto integra o preço registrado, conforme os itens 7.8 e 15.1.5 do Termo de Referência.

12. Haverá pagamento de diárias e horas extras?

Não. O Edital não prevê pagamento autônomo de diárias ou de adicional de horas extras.

O Município paga exclusivamente as horas previamente autorizadas e efetivamente executadas, pelo preço unitário registrado, conforme os itens 15.1.1 e 15.1.6 do Termo de Referência. Eventual sobrejornada decorrente da organização interna da Contratada é

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

remunerada por ela, sem repercussão no preço registrado, nos termos do item 21.22 do Termo de Referência e do item 4.2 do Anexo I.

13. Há previsão de garantia de proposta? Qual o valor ou percentual?

Não. O item 6.3.1 do Termo de Referência afasta expressamente a exigência de garantia da proposta, considerando as características, a natureza e o nível de complexidade da contratação.

Registra-se, ainda, que o item 6.4.1 também afasta a exigência de garantia de execução contratual.

14. Os percentuais dos encargos sociais poderão ser alterados conforme a realidade da licitante?

Sim. Cada licitante compõe seus custos segundo sua estrutura empresarial e seu enquadramento tributário, respeitados três limites.

O primeiro é o respeito aos preços unitários máximos e ao valor global máximo, conforme o item 23.1 do Termo de Referência. O segundo é a cobertura integral dos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais obrigatórios, objeto da declaração do Anexo XVI. O terceiro é a exequibilidade da proposta, aferida na forma dos itens 23.2 e 23.3 do Termo de Referência, cabendo à licitante demonstrá-la quando instada em diligência.

Não se admite a redução ou a exclusão de obrigação prevista em lei ou em norma coletiva efetivamente aplicável como instrumento de formação de preço.

15. Qual convenção coletiva foi utilizada na formação do valor estimado? Informar o registro no MTE e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotá-la?

Nenhuma. O orçamento estimativo não foi formado a partir de convenção coletiva de trabalho.

Conforme os itens 1.5 e 10.3 do Termo de Referência, a estimativa foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando como referência técnica inicial os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, o SINAPI, complementados por pesquisa de preços de mercado. Os itens 1.5.1 e 10.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

registram o ajuste redutor de aproximadamente 20% (vinte por cento) aplicado sobre os referenciais, do qual resultaram os valores unitários máximos admitidos.

Por essa razão, não há número de registro de convenção no Ministério do Trabalho e Emprego nem sindicato de referência a informar. Cada licitante deve identificar a convenção ou o acordo coletivo que lhe seja juridicamente aplicável, considerando seu enquadramento sindical, sua atividade econômica preponderante, a categoria profissional envolvida e a base territorial da execução, e observá-lo na formação do preço, na forma do Anexo XVI.

Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços e a metodologia adotada permanecem juntados aos autos do processo administrativo, conforme os itens 1.5.4 e 10.3.4, e podem ser consultados pelos interessados.

16. Para a elaboração da proposta, deve-se utilizar a convenção coletiva vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada no orçamento estimativo?

A vigente na data de entrega das propostas. O Anexo XVI vincula expressamente a proposta aos direitos trabalhistas assegurados nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nessa data.

Como esclarecido no quesito anterior, o orçamento estimativo não adotou convenção coletiva como paradigma, de modo que não há norma coletiva original a ser reproduzida. Não é admitido o uso de instrumento coletivo revogado ou expirado para reduzir custos trabalhistas obrigatórios.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova convenção coletiva?

Não. Esta contratação não adota a repactuação vinculada a norma coletiva, instrumento próprio dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

O item 16.1 do Termo de Referência fixa os preços registrados e contratados por 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação. O item 16.2 prevê o reajuste pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o IPCA/IBGE, após esse interregno, regra reproduzida na cláusula 4.2.2 da minuta de contrato, cujo subitem 4.2.2.1 disciplina a substituição do índice em caso de extinção ou impedimento de uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

O registro de nova convenção coletiva, isoladamente, não altera os preços registrados. Independentemente do reajuste, o item 16.4 do Termo de Referência admite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais e demonstrada de forma objetiva a ocorrência e seus efeitos sobre a contratação, observado o item 25.2 do Edital, que afasta qualquer automaticidade. O prazo de resposta a esses pedidos é de 20 (vinte) dias úteis, conforme a cláusula 4.2.3 da minuta de contrato.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Não há vistoria prévia como condição de participação ou de habilitação no certame. O Edital não a relaciona entre as exigências do item 14.3 do Termo de Referência.

O conhecimento das condições da contratação é declarado pela licitante na forma do Anexo XI, que atesta pleno conhecimento do Edital e de seus anexos.

Após a contratação, a Administração poderá determinar a realização de vistoria ou levantamento técnico pela Contratada antes da autorização definitiva de determinada Ordem de Serviço, quando a natureza ou a complexidade da intervenção assim exigir, conforme os itens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência. Essa providência não autoriza, por si só, cobrança autônoma nem início da execução, nos termos dos itens 7.5 e 21.6.

19. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Em caso positivo, qual o modelo?

O Edital não exige que a licitante forneça veículos, máquinas pesadas ou equipamentos motorizados, e por isso não indica modelo, ano ou especificação técnica de qualquer bem dessa natureza.

Os itens 17 a 25 e 32 da planilha do item 1.3 do Termo de Referência remuneram horas de motorista, operador de máquinas e tratorista, e não a disponibilização de frota. O Termo de Referência trata veículos, máquinas e equipamentos como patrimônio pertencente ou sob responsabilidade do Município, objeto de condução, operação e manutenção pelos profissionais contratados, conforme os itens 1.2, 3.1 e 3.3.

Os recursos atribuídos à Contratada estão delimitados nos itens 7.8, 15.1.5, 21.3 e 21.9 do Termo de Referência e compreendem a mão de obra, a remuneração e os encargos, os equipamentos de proteção individual e coletiva, as ferramentas necessárias ao desempenho das funções, os custos de gestão, supervisão e preposto e o deslocamento dos próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

profissionais. O item 14.6 do Edital, de redação genérica, deve ser lido nesse limite, alcançando os recursos que o Termo de Referência efetivamente atribui à Contratada.

20. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

O Edital não estabelece modelo, cor, padronização visual ou quantitativo mínimo de uniformes.

O item 4.1 e o item 8.1.7 do Anexo I incluem os uniformes entre os custos e as obrigações da Contratada, quando aplicáveis à atividade executada. Cabe à empresa fornecer vestimenta adequada à função, em quantidade suficiente, em bom estado de conservação e que permita a identificação do trabalhador.

21. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Cabe à Contratada fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos para cada atividade e as ferramentas necessárias ao desempenho das funções, conforme os itens 6.1.4, 21.3 e 21.9 do Termo de Referência e o item 4.1 do Anexo I.

O Edital não relaciona equipamentos específicos por item da planilha, porque a demanda é variável e definida em cada Ordem de Serviço. Não integra a obrigação da Contratada o fornecimento de veículos, máquinas pesadas ou materiais destinados à incorporação às intervenções, que não constam da planilha de preços do item 1.3.

22. Os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos ou é permitido utilizar os que já se encontram em estoque em bom estado?

O Edital não exige equipamentos ou ferramentas novos.

A exigência é de adequação à atividade, conformidade com as normas técnicas e de segurança do trabalho e estado de conservação que assegure a execução regular e segura, nos termos dos itens 6.1.4, 21.8 e 21.9 do Termo de Referência. Equipamentos e ferramentas usados podem ser utilizados desde que atendam a esses requisitos.

23. As licitantes devem seguir obrigatoriamente as quantidades de equipamentos informadas no edital ou podem propor quantidades alternativas?

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

O Edital não fixa quantitativos de ferramentas, equipamentos de proteção individual ou coletiva, de modo que não há quantidade obrigatória a ser reproduzida na proposta.

O item 6.1.2 do Termo de Referência exige profissionais qualificados e recursos em quantidade compatível com as demandas regularmente autorizadas. O dimensionamento cabe à Contratada, que responde pela adequada execução e pela qualidade dos serviços, conforme os itens 6.2.1 e 6.2.2.

24. Havendo fornecimento de material, este se dará por reembolso ou por medição?

Não haverá fornecimento de material pela Contratada nem pagamento por reembolso ou por medição de materiais.

A planilha do item 1.3 do Termo de Referência registra exclusivamente serviços medidos em horas, e o objeto definido no item 1.1 limita-se a serviços complementares de mão de obra. Os materiais destinados à incorporação às intervenções estão fora do objeto desta licitação.

O item 4.2 do Anexo I veda cobrança adicional ao Município relativamente a custos, despesas ou encargos já compreendidos no objeto contratado.

25. As licitantes devem seguir obrigatoriamente as quantidades de materiais informadas no edital ou podem propor quantidades alternativas?

O quesito não se aplica. Pelo motivo exposto na resposta anterior, o Edital não estabelece quantitativos de materiais, porque o objeto se limita a serviços complementares de mão de obra medidos por hora, conforme os itens 1.1 e 1.3 do Termo de Referência.

26. Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo, por reembolso, tabela referencial ou inclusão no valor global?

Não. Os preços unitários registrados remuneram apenas a mão de obra empregada na execução dos serviços, conforme os itens 1.1, 1.3 e 15.1.5 do Termo de Referência.

Peças, componentes e materiais de reposição não integram a planilha de preços e, por consequência, não serão pagos por reembolso, por tabela referencial nem por inclusão no valor global. Não se admite cobrança adicional a esse título, nos termos do item 21.22 do Termo de Referência e do item 4.2 do Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

27. O custo de deslocamento das equipes é de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou de quantidade mensal de atendimentos?

Sim, o deslocamento dos profissionais é de responsabilidade da Contratada e seu custo integra o preço registrado, conforme os itens 7.8 e 15.1.5 do Termo de Referência e o item 4.1 do Anexo I. O item 15.1.3 esclarece, ainda, que os períodos de deslocamento não são computados para pagamento.

Os serviços poderão ser executados na sede e na zona rural do Município de Guajeru, nos imóveis, instalações, equipamentos públicos, vias, praças, estradas vicinais e demais locais indicados pela Administração, conforme o item 7.9 do Termo de Referência, todos situados no território municipal.

O Edital não apresenta estimativa de distância média nem de quantidade mensal de atendimentos, porque as demandas são variáveis e definidas em cada Ordem de Serviço, sem garantia de utilização integral dos quantitativos, conforme os itens 7.1, 7.2 e 8.5.

Para dimensionamento do custo logístico, registra-se que o item 14.3.1.4.5 do Termo de Referência exige declaração de que a vencedora instalará e manterá estrutura administrativa e operacional no Município de Guajeru em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência contratual.

28. Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

É vedada a subcontratação total do objeto, conforme o item 11.1 do Termo de Referência e a cláusula 5.1 da minuta de contrato.

A subcontratação parcial de atividades acessórias pode ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não implique transferência da responsabilidade principal pela execução dos serviços, nos termos dos itens 11.2 e 11.3 do Termo de Referência e da cláusula 5.2 da minuta.

O Edital não relaciona previamente as atividades passíveis de subcontratação. A análise será feita caso a caso, durante a execução, mediante pedido formal e justificado da Contratada. A subcontratação autorizada não afasta a responsabilidade integral da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

perante a Administração, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, na forma do Anexo XVI.

29. O edital exige a apresentação de documentos de egressos? Em caso positivo, quais?

Não. O Edital não emprega essa expressão, não institui reserva de cargos para egressos do sistema prisional e não exige documento relativo a essa categoria.

A única exigência documental sobre reserva de cargos é a declaração do Anexo XV, relativa a pessoa com deficiência e a reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja exigência consta do item 13.3.4 do Edital.

O item 21.17 do Termo de Referência determina ainda o cumprimento da reserva legal de cargos para aprendizes, quando aplicável, obrigação que independe de documento específico na fase de habilitação. Os documentos exigidos para participação e habilitação são exclusivamente os relacionados no item 14.3 do Termo de Referência e nos anexos do Edital.

30. Qual a alíquota do ISS do município?

Os serviços serão executados no Município de Guajeru, Estado da Bahia, e a incidência do Imposto Sobre Serviços observará a legislação tributária municipal, o enquadramento do serviço efetivamente prestado e o regime tributário da Contratada.

A alíquota aplicável aos serviços objeto desta contratação é de 5,00% (cinco por cento)

Compete à licitante considerar, na formação de seu preço, a tributação correspondente ao seu enquadramento. Quando do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme o item 15.15 do Termo de Referência, ressalvada a hipótese do item 15.16 em relação à optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação por documento oficial.

31. Haverá recesso? Em caso positivo, como ficarão os serviços e o faturamento nesse período?

O Edital não prevê recesso nem faturamento garantido em qualquer período.

Os serviços são executados exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, por Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme os itens 7.1, 7.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

e 8.1 do Termo de Referência, sendo vedada a execução por iniciativa da Contratada para posterior cobrança.

Nos períodos em que não houver serviço autorizado e executado não haverá medição nem faturamento de horas, nos termos dos itens 15.1 e 15.1.6.

32. Quanto à aplicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 e ao auxílio-creche.

A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 é norma federal e alcança os órgãos e as entidades da Administração Pública federal. Ela não vincula o Município de Guajeru, que se rege, nesta contratação, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 006/2024, nº 044/2024 e nº 045/2024 e pelo próprio instrumento convocatório, conforme o item I do Edital e o item 2.1 do Termo de Referência.

O Edital não incorporou a referida norma federal nem a adotou como parâmetro de composição de custos. Respondidos os subitens na ordem em que foram formulados:

- a) a Administração não considerou a aplicação da Instrução Normativa na composição do orçamento estimativo, que seguiu os valores referenciais do SINAPI complementados por pesquisa de mercado, conforme os itens 1.5 e 10.3 do Termo de Referência;
- b) não foi adotado percentual de incidência do benefício com fundamento na referida norma federal;
- c) não foi prevista provisão mensal nem pagamento por fato gerador com esse fundamento, uma vez que o pagamento se limita às horas autorizadas, executadas e atestadas, nos termos do item 15.1.1;
- d) não há obrigação de complementação pelo Município até qualquer teto previsto na norma federal. A licitante observará o benefício eventualmente estabelecido na convenção ou no acordo coletivo que lhe seja aplicável, na forma do Anexo XVI;
- e) não será disponibilizada memória de cálculo específica sobre o tema, por ausência de previsão no Edital e por inaplicabilidade da norma federal a esta contratação;
- f) não se exige cotação autônoma do benefício na planilha. Eventual auxílio obrigatório por lei ou por norma coletiva aplicável deve estar compreendido no preço proposto, conforme os itens 4.1 e 4.2 do Anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

IV - DOS EFEITOS

Os esclarecimentos prestados têm natureza interpretativa e explicitam o alcance de disposições já constantes do Edital e de seus anexos. Não alteram o objeto, os preços máximos, os critérios de julgamento, as exigências de habilitação ou as condições de formulação das propostas, razão pela qual não se configura a hipótese de redesignação prevista no item 19.4.2 do Edital.

Ficam mantidas a data e a hora da sessão pública, 25 de setembro de 2026, às 09h00, horário de Brasília, e permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e de seus anexos.

Publique-se em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma do item 19.2 do Edital.

Guajeru - BA, 22 de setembro de 2026.

ÉRICO PEREIRA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 92/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 43 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
2.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
3.1.90.13.00 / 15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	280.000,00
030701 - SECRETARIA DE SAUDE		
2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS		
3.3.90.36.00 / 17060000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		35.000,00
	Total por Ação:	35.000,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		35.000,00
	Total por Ação:	35.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00
031101 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
1.044 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		90.000,00
	Total por Ação:	90.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 440.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$ R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) .

Dotações Anuladas

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 / 15400000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	160.000,00
Total por Ação:	160.000,00

2.183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL-ETI

3.3.90.30.00 / 15690000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	280.000,00

030701 - SECRETARIA DE SAUDE

1.057 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

4.4.90.52.00 / 15001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00

2.067 - GESTÃO, COORDENAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

3.3.90.39.00 / 16210000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	35.000,00
Total por Ação:	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

031101 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES

1.044 - ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 17060000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

Total Anulado: 440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2026.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico nº 027/2026 – objeto – Contratação de empresa (s) para o fornecimento de premiações destinadas aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em reconhecimento ao desempenho e aos resultados obtidos em Olimpíadas do Conhecimento e demais competições educacionais, compreendendo a aquisição de notebooks, caixas de som portáteis, mochilas, garrafas térmicas em inox, kits de cadernos, tablets e estojos escolares. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 02 de outubro de 2026. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com. Ibicoara - Bahia. Renan Pires Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 076/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **22/09/2026 a 22/12/2026**, ao servidor **GILMAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **18/10/1994 a 18/10/1999**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ N.º. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO - 2026

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	7/2026	8/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.465.536,95	2.943.827,95	2.846.354,79	2.887.112,77	2.489.720,84	3.163.438,96	3.885.997,10	4.536.907,20	4.168.297,54	4.119.586,36	4.322.488,87	3.988.280,87	41.817.550,20	0,00
Pessoal Ativo	2.350.986,95	2.442.714,45	2.428.625,11	2.535.080,97	2.422.238,24	2.285.138,41	3.182.977,82	3.263.093,50	3.385.752,47	3.450.373,87	3.486.376,89	3.370.053,08	34.603.420,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.350.986,95	2.442.714,45	2.428.625,11	2.535.080,97	2.422.238,24	2.285.138,41	3.182.977,82	3.263.093,50	3.385.752,47	3.450.373,87	3.486.376,89	3.370.053,08	34.603.420,76	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (o 1 do art.18 da LRF)	114.550,00	501.113,50	417.729,68	352.022,80	67.482,60	878.300,55	703.019,28	1.273.813,70	782.545,07	669.212,49	806.111,98	618.227,79	7.184.129,44	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1 do art. 19 da LRF) (II)	256.101,60	326.742,54	242.105,61	321.093,89	247.551,59	254.990,71	348.403,12	253.142,29	263.915,59	259.417,49	288.210,19	254.083,11	3.315.766,73	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos - Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	82.880,99	0,00	0,00	0,00	0,00	22.280,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.161,09	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, 1º)	191.557,20	175.712,80	171.114,20	186.875,50	184.313,80	185.556,56	254.443,74	182.689,90	192.453,95	187.666,60	185.389,90	176.967,55	2.274.741,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetro (ADCT, art. 36, 2º)	64.544,40	68.148,75	70.991,41	134.218,39	63.237,79	69.443,15	71.679,28	70.452,39	71.461,64	71.750,89	72.820,29	77.115,56	905.863,94	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.209.435,35	2.617.085,41	2.604.249,18	2.566.018,88	2.242.169,25	2.908.439,25	3.537.593,98	4.283.764,91	3.904.381,95	3.860.168,87	4.034.278,68	3.734.197,76	38.501.783,47	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										VALOR		% SOBRE A RCL		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF)										85.246.911,88		-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										1.000.000,00		-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)										0,00		-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais										885.582,00		-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										83.361.329,88		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										38.501.783,47		46,19		
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%										45.015.118,14		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										42.764.362,23		51,30		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59)										40.513.606,33		48,60		
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL														
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
José Carlos Trindade Duca Prefeito 524.789.635-15 Igor Cristhyanno Teixeira Dias Secretário de Finanças 797.657.505-87 Marilene de Souza Léo Martins Contador 024.901/O-0														

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	58.909.533,55	58.513.074,64	58.073.077,62	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	58.828.532,56	58.454.353,75	58.014.356,73	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	58.787.532,56	58.413.353,75	57.973.356,73	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	58.502.431,00	58.280.427,75	57.957.559,97	0,00
De Demais Contribuições Sociais	285.101,56	132.926,00	15.796,76	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	41.000,00	41.000,00	41.000,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	81.000,99	58.720,89	58.720,89	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	2.807.267,49	9.763.156,28	7.187.604,89	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	2.807.267,49	9.763.156,28	7.187.604,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.275.570,45	12.077.896,01	9.886.791,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.468.302,96	2.314.739,73	2.699.186,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	56.102.266,06	48.749.918,36	50.885.472,73	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.825.146,72	75.026.171,72	85.246.911,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	600.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.225.146,72	74.426.171,72	84.246.911,88	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	87,63	78,61	68,93	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	83,45	65,50	60,40	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	80.670.176,06	89.311.406,06	101.096.294,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	72.603.158,46	80.380.265,46	90.986.664,83	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.825.146,72	75.026.171,72	85.246.911,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.225.146,72	74.426.171,72	84.246.911,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.921.532,28	16.505.757,78	18.754.320,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,96%	13.429.379,05	14.855.182,00	16.878.888,55	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



José Carlos Trindade Duca
 Prefeito
 524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
 Secretário de Finanças
 797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
 Contador
 024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Executivo**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

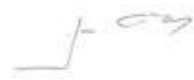
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.246.911,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.246.911,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.479.505,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.131.555,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.897.283,83	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.


 José Carlos Trindade Duca
 Prefeito
 524.789.635-15


 Igor Cristhyanno Teixeira Dias
 Secretário de Finanças
 797.657.505-87


 Marilene de Souza Léo Martins
 Contador
 024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(a)	(b)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.163.731,36	(195.514,76)	(3.303.638,66)	(465.528,39)	1.039.453,58	0,00	4.088.959,59	798.549,06	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.163.731,36	(195.514,76)	(3.303.638,66)	(465.528,39)	1.039.453,58	0,00	4.088.959,59	798.549,06	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	8.733.118,43	4.184.087,55	0,00	100.792,91	1.822.763,02	0,00	2.626.474,95	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	1.375.237,67	(1.450.729,98)	0,00	(43.357,16)	1.387.645,71	0,00	1.481.679,10	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	546.513,57	(876.074,26)	0,00	(43.357,16)	1.387.289,64	0,00	78.655,35	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	828.724,10	(574.655,72)	0,00	0,00	356,07	0,00	1.403.023,75	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	4.100.082,99	(1.067.922,87)	0,00	(26.815,08)	450.575,17	0,00	4.744.245,77	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.100.082,99	(1.067.922,87)	0,00	(26.815,08)	434.111,70	0,00	4.760.709,24	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	16.463,47	0,00	(16.463,47)	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	219.244,34	(64.886,22)	0,00	(16.537,32)	19.180,81	0,00	281.489,07	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.913.296,77	(65.681,20)	0,00	0,00	(74.090,70)	0,00	3.053.068,67	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação	1.046.670,23	0,00	0,00	0,00	(46.887,99)	0,00	1.093.558,22	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.866.626,54	(65.681,20)	0,00	0,00	(27.202,71)	0,00	1.959.510,45	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	125.256,66	0,00	0,00	(37.153,28)	39.452,03	0,00	122.957,91	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	125.256,66	0,00	0,00	(37.153,28)	39.452,03	0,00	122.957,91	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	6.833.309,82	0,00	224.655,75	0,00	0,00	(7.057.965,57)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.896.849,79	3.988.572,79	-3.303.638,66	-364.735,48	2.862.216,60	0,00	6.714.434,54	798.549,06	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

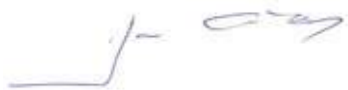
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		85.246.911,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.246.911,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		83.361.329,88
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.501.783,47	46,19
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	45.015.118,14	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.764.362,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	40.513.606,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	50.885.472,73	60,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	101.096.294,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.479.505,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.897.283,83	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
 Prefeito
 524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
 Secretário de Finanças
 797.657.505-87



Marilene de Souza Lédo Martins
 Contador
 024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

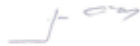
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	R\$ (1.000)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	63.299.342,03	50,30	62.538.657,97	
Receitas Correntes	111.088.700,00	111.088.700,00	14.812.496,04	13,33	59.757.188,46	53,79	51.331.511,54	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.323.500,00	4.323.500,00	403.395,94	9,33	1.556.982,04	36,01	2.766.517,96	
Impostos	3.941.900,00	3.941.900,00	401.211,67	10,18	1.476.374,77	37,45	2.465.525,23	
Taxas	381.600,00	381.600,00	2.184,27	0,57	80.607,27	21,12	300.992,73	
Contribuições	849.000,00	849.000,00	91.948,07	10,83	377.936,19	44,52	471.063,81	
Contribuições Sociais	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00	
Contribuições Econômicas	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	833.100,00	833.100,00	91.948,07	11,04	377.936,19	45,37	455.163,81	
Receita Patrimonial	1.453.300,00	1.453.300,00	195.612,51	13,46	762.391,07	52,46	690.908,93	
Valores Mobiliários	1.453.300,00	1.453.300,00	195.612,51	13,46	762.391,07	52,46	690.908,93	
Transferências Correntes	104.245.500,00	104.245.500,00	14.120.215,98	13,55	57.058.529,99	54,73	47.186.970,01	
Transferências da União e de suas Entidades	79.625.500,00	79.625.500,00	10.780.324,98	13,54	43.937.105,68	55,18	35.688.394,32	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	7.750.800,00	7.750.800,00	949.930,63	12,26	3.238.484,16	41,78	4.512.315,84	
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.869.200,00	16.869.200,00	2.389.960,37	14,17	9.882.940,15	58,59	6.986.259,85	
Outras Receitas Correntes	217.400,00	217.400,00	1.323,54	0,61	1.349,17	0,62	216.050,83	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	323,54	1,70	323,54	1,70	18.676,46	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	99.300,00	99.300,00	0,00	0,00	25,63	0,03	99.274,37	
Demais Receitas Correntes	99.100,00	99.100,00	1.000,00	1,01	1.000,00	1,01	98.100,00	
Receitas de Capital	14.749.300,00	14.749.300,00	530.636,30	3,60	3.542.153,57	24,02	11.207.146,43	
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	
Alienação de Bens	126.900,00	126.900,00	450.000,00	354,61	450.000,00	354,61	(323.100,00)	
Alienação de Bens Móveis	50.100,00	50.100,00	450.000,00	898,20	450.000,00	898,20	(399.900,00)	
Alienação de Bens Imóveis	76.800,00	76.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.800,00	
Transferências de Capital	11.622.400,00	11.622.400,00	80.636,30	0,69	3.092.153,57	26,61	8.530.246,43	
Transferências da União e de suas Entidades	11.472.400,00	11.472.400,00	80.636,30	0,70	2.589.021,60	22,57	8.883.378,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	503.131,97	335,42	(353.131,97)	
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	63.299.342,03	50,30	62.538.657,97	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	63.299.342,03	50,30	62.538.657,97	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.234.129,26	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.343.132,34	12,19	64.533.471,29	50,30	61.304.528,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	61.304.528,71	59.412.823,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	87.979.500,00	93.222.573,13	13.200.748,28	70.663.106,56	22.559.466,57	14.618.232,64	56.485.538,03	36.737.035,10	51.884.156,69	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	47.741.268,00	40.677.779,23	6.612.067,22	29.696.289,76	10.981.489,47	7.157.079,78	25.861.927,49	14.815.851,74	24.469.126,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.235.632,00	52.542.193,90	6.588.681,06	40.966.816,80	11.575.377,10	7.461.152,86	30.623.610,54	21.918.583,36	27.415.030,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.287.500,00	32.615.426,87	2.036.614,44	10.216.949,64	22.398.477,23	3.202.043,92	8.047.933,26	24.567.493,61	7.528.666,64	0,00
INVESTIMENTOS	35.123.200,00	31.154.126,87	1.936.614,44	9.364.774,08	21.789.352,79	2.976.502,46	7.202.163,91	23.951.962,96	6.682.897,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	336.200,00	133.200,00	0,00	0,00	133.200,00	0,00	0,00	133.200,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.828.100,00	1.328.100,00	100.000,00	852.175,56	475.924,44	225.541,46	845.769,35	482.330,65	845.769,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	61.304.528,71	59.412.823,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	61.304.528,71	59.412.823,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	3.886.518,70	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	-	17.820.276,56	64.533.471,29	-	63.299.342,03	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	100,00 %	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	100,00 %	61.304.528,71	0,00
LEGISLATIVA	3.694.300,00	3.694.300,00	154.627,18	2.304.103,08	2,85 %	1.390.196,92	481.968,21	1.908.211,63	2,96 %	1.786.088,37	0,00
Ação Legislativa	3.694.300,00	3.694.300,00	154.627,18	2.304.103,08	2,85 %	1.390.196,92	481.968,21	1.908.211,63	2,96 %	1.786.088,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.647.800,00	9.969.063,58	1.323.073,88	7.598.562,57	9,39 %	2.370.501,01	1.659.307,28	5.794.364,70	8,98 %	4.174.698,88	0,00
Administração Geral	10.031.900,00	9.561.463,58	1.296.840,27	7.439.843,77	9,20 %	2.121.619,81	1.647.199,46	5.726.861,54	8,87 %	3.834.602,04	0,00
Administração Financeira	417.100,00	258.800,00	26.233,61	130.718,80	0,16 %	128.081,20	12.107,82	56.503,16	0,09 %	202.296,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.700,00	17.700,00	0,00	1.000,00	0,00 %	16.700,00	0,00	0,00	0,00 %	17.700,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.700,00	76.700,00	0,00	22.000,00	0,03 %	54.700,00	0,00	11.000,00	0,02 %	65.700,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	24.400,00	24.400,00	0,00	5.000,00	0,01 %	19.400,00	0,00	0,00	0,00 %	24.400,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.400,00	27.100,00	-12.659,91	5.840,09	0,01 %	21.259,91	0,00	0,00	0,00 %	27.100,00	0,00
POLÍCIAMENTO	30.400,00	27.100,00	-12.659,91	5.840,09	0,01 %	21.259,91	0,00	0,00	0,00 %	27.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.623.900,00	3.710.190,82	415.123,51	1.613.341,61	1,99 %	2.096.849,21	284.776,12	1.129.068,17	1,75 %	2.581.122,65	0,00
Administração Geral	2.332.100,00	2.383.940,82	225.487,51	1.118.312,75	1,38 %	1.265.628,07	215.445,12	836.162,51	1,30 %	1.547.778,31	0,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	338.800,00	362.293,54	13.745,74	69.800,46	0,09 %	292.493,08	16.191,74	66.798,46	0,10 %	295.495,08	0,00
Assistência Comunitária	328.400,00	330.204,00	30.402,30	100.708,38	0,12 %	229.495,62	21.702,30	72.508,38	0,11 %	257.695,62	0,00
Serviços Socioassistenciais	624.600,00	633.752,46	145.487,96	324.520,02	0,40 %	309.232,44	31.436,96	153.598,82	0,24 %	480.153,64	0,00
SAÚDE	33.680.600,00	31.922.623,23	3.247.119,83	17.633.504,93	21,80 %	14.289.118,30	3.910.929,05	14.465.872,87	22,42 %	17.456.750,36	0,00
Administração Geral	3.102.700,00	1.604.986,06	20.363,45	873.517,80	1,08 %	731.468,26	144.149,62	338.340,38	0,52 %	1.266.645,68	0,00
Atenção Básica	19.146.000,00	21.130.970,17	2.962.619,44	15.531.105,94	19,20 %	5.599.864,23	3.542.618,24	13.414.125,44	20,79 %	7.716.844,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.575.400,00	8.377.634,80	153.622,58	781.298,75	0,97 %	7.596.336,05	186.650,90	563.389,29	0,87 %	7.814.245,51	0,00
SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPEUTICO	65.800,00	433.022,00	110.514,36	416.582,44	0,52 %	16.439,56	33.214,64	130.288,68	0,20 %	302.733,42	0,00
Vigilância Sanitária	535.600,00	220.910,20	0,00	1.000,00	0,00 %	219.910,20	0,00	0,00	0,00 %	220.910,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	255.100,00	155.100,00	0,00	30.000,00	0,04 %	125.100,00	4.295,65	19.749,18	0,03 %	135.350,82	0,00
EDUCAÇÃO	42.167.700,00	42.725.819,66	6.912.237,47	34.749.514,02	42,96 %	7.976.305,64	8.505.584,84	27.223.590,39	42,19 %	15.502.229,27	0,00
Administração Geral	22.400,00	9.661,90	0,00	0,00	0,00 %	9.661,90	0,00	0,00	0,00 %	9.661,90	0,00
Ensino Fundamental	36.602.250,00	39.020.935,05	5.597.170,47	32.059.447,02	39,84 %	6.961.488,03	7.629.083,21	25.322.082,01	39,24 %	13.698.843,04	0,00
ENSINO MÉDIO	402.200,00	402.200,00	35.201,20	35.201,20	0,04 %	366.998,80	35.201,20	35.201,20	0,05 %	366.998,80	0,00
ENSINO SUPERIOR	47.200,00	9.699,14	0,00	0,00	0,00 %	9.699,14	0,00	0,00	0,00 %	9.699,14	0,00
Educação Infantil	4.408.450,00	3.133.123,57	1.279.865,80	2.654.865,80	3,28 %	478.257,77	841.300,43	1.866.297,18	2,89 %	1.266.826,39	0,00
Educação Especial	685.200,00	150.200,00	0,00	0,00	0,00 %	150.200,00	0,00	0,00	0,00 %	150.200,00	0,00
CULTURA	1.903.900,00	3.807.880,00	0,00	2.434.114,39	3,01 %	1.373.765,61	64.753,40	1.701.411,89	2,64 %	2.106.468,11	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.903.900,00	3.807.880,00	0,00	2.434.114,39	3,01 %	1.373.765,61	64.753,40	1.701.411,89	2,64 %	2.106.468,11	0,00
URBANISMO	7.476.800,00	11.959.463,80	1.948.272,10	7.978.243,92	9,86 %	3.981.219,88	1.656.448,57	6.935.962,13	10,75 %	5.023.501,67	0,00
Infra-estrutura Urbana	6.064.300,00	11.111.963,80	1.859.772,10	7.669.631,22	9,48 %	3.442.332,58	1.609.617,89	6.722.449,60	10,42 %	4.389.514,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	39.100,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00
habitação Urbana	39.100,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00
SANEAMENTO	2.135.400,00	2.471.700,00	275.443,62	1.917.233,16	2,37 %	554.466,84	383.637,99	1.638.337,77	2,54 %	833.362,23	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.135.400,00	2.471.700,00	275.443,62	1.917.233,16	2,37 %	554.466,84	383.637,99	1.638.337,77	2,54 %	833.362,23	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	975.600,00	759.200,00	116.018,37	276.341,83	0,34 %	482.858,17	38.833,56	157.157,42	0,24 %	602.042,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	275.600,00	359.200,00	16.018,37	176.341,83	0,22 %	182.858,17	38.833,56	157.157,42	0,24 %	202.042,58	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	700.000,00	400.000,00	100.000,00	100.000,00	0,12 %	300.000,00	0,00	0,00	0,00 %	400.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.162.600,00	3.754.815,28	194.047,30	1.294.513,16	1,60 %	2.460.302,12	57.913,80	1.025.971,71	1,59 %	2.728.843,57	0,00
Administração Geral	612.400,00	724.273,39	94.047,30	369.084,67	0,46 %	355.188,72	35.845,15	245.699,88	0,38 %	478.573,51	0,00
ABASTECIMENTO	705.700,00	230.542,55	0,00	0,00	0,00 %	230.542,55	0,00	0,00	0,00 %	230.542,55	0,00
Extensão Rural	2.162.200,00	1.987.200,00	0,00	495.000,00	0,61 %	1.492.200,00	0,00	495.000,00	0,77 %	1.492.200,00	0,00
IRRIGAÇÃO	471.000,00	701.499,34	100.000,00	430.428,49	0,53 %	271.070,85	22.068,65	285.271,83	0,44 %	416.227,51	0,00
DEMAIS SUBFUN??ES	211.300,00	111.300,00	0,00	0,00	0,00 %	111.300,00	0,00	0,00	0,00 %	111.300,00	0,00
INDÚSTRIA	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00	0,00	0,00 %	10.400,00	0,00
Comercio e Serviços	3.127.600,00	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00
Promoção Comercial	3.127.600,00	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00	0,00	0,00 %	2.076.311,78	0,00
Energia	3.957.400,00	2.548.068,03	201.880,16	406.629,06	0,50 %	2.141.438,97	169.096,76	340.955,67	0,53 %	2.207.112,36	0,00
Energia Elétrica	939.100,00	833.100,00	201.880,16	406.629,06	0,50 %	426.470,94	169.096,76	340.955,67	0,53 %	492.144,33	0,00
DEMAIS SUBFUN??ES	3.018.300,00	1.714.968,03	0,00	0,00	0,00 %	1.714.968,03	0,00	0,00	0,00 %	1.714.968,03	0,00
TRANSPORTE	1.804.900,00	2.313.696,78	159.750,31	1.019.513,22	1,26 %	1.294.183,56	173.158,09	634.158,29	0,98 %	1.679.538,49	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.804.900,00	2.313.696,78	159.750,31	1.019.513,22	1,26 %	1.294.183,56	173.158,09	634.158,29	0,98 %	1.679.538,49	0,00
DESPORTO E LAZER	3.378.800,00	2.098.467,04	47.428,90	306.145,50	0,38 %	1.792.321,54	66.711,87	283.328,21	0,44 %	1.815.138,83	0,00
Desporto Comunitário	2.030.000,00	777.413,58	0,00	0,00	0,00 %	777.413,58	0,00	0,00	0,00 %	777.413,58	0,00
Lazer	1.348.800,00	1.321.053,46	47.428,90	306.145,50	0,38 %	1.014.907,96	66.711,87	283.328,21	0,44 %	1.037.725,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.449.800,00	1.949.800,00	255.000,00	1.342.455,66	1,66 %	607.344,34	367.157,02	1.295.080,44	2,01 %	654.719,56	0,00
Outros Encargos Especiais	2.449.800,00	1.949.800,00	255.000,00	1.342.455,66	1,66 %	607.344,34	367.157,02	1.295.080,44	2,01 %	654.719,56	0,00
Reserva de Contingência	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	125.838.000,00	125.838.000,00	15.237.362,72	80.880.056,20	100,00 %	44.957.943,80	17.820.276,56	64.533.471,29	100,00 %	61.304.528,71	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")										R\$ 1,00	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

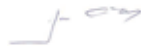


Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL														R\$ 1.00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Agosto / 2026															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026	
	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	7/2026	8/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.985.758,55	4.967.124,65	5.987.574,76	10.092.495,17	7.303.270,21	8.191.823,01	6.410.749,89	7.654.674,31	9.712.982,02	9.870.485,60	8.205.191,22	7.789.758,61	93.171.888,00	120.600.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.123,44	170.152,45	390.850,88	640.337,16	77.644,97	150.454,86	140.443,73	157.203,42	432.162,02	196.327,10	238.853,78	164.542,16	2.962.095,97	4.323.500,00	
IPTU	3.662,16	9.334,79	24.001,75	54.483,92	5.424,01	3.730,10	3.676,77	3.054,61	1.620,79	1.109,30	1.504,32	1.869,34	113.471,86	391.600,00	
ISS	116.732,09	89.411,72	108.881,80	158.169,83	46.681,04	76.065,66	77.974,82	79.751,45	335.193,69	122.395,57	139.891,43	106.779,47	1.457.928,57	2.382.000,00	
ITBI	2.920,00	60,00	3.490,00	1.660,45	20,00	7.880,00	60,00	9.200,00	0,00	8.612,09	2.100,00	380,00	36.382,54	440.080,00	
IRRF	68.622,46	65.527,68	250.067,51	164.160,67	18.414,05	46.131,67	51.904,41	63.431,72	66.531,21	46.950,14	94.013,76	54.673,35	990.428,63	728.220,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186,73	5.818,26	4.409,82	261.862,29	7.105,87	16.647,43	6.827,73	1.765,64	28.816,33	17.260,00	1.344,27	840,00	353.884,37	381.600,00	
Contribuições	52.046,69	49.921,70	50.889,11	52.261,38	49.986,29	48.495,88	48.101,28	46.871,07	47.038,35	47.495,25	46.513,40	45.434,67	583.055,07	849.000,00	
Receita Patrimonial	77.184,67	77.244,25	56.997,23	78.548,73	58.573,51	80.464,08	119.964,19	106.742,52	100.561,63	100.472,63	111.914,21	83.698,30	1.052.365,95	1.453.300,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.184,67	77.244,25	56.997,23	78.548,73	58.573,51	80.464,08	119.964,19	106.742,52	100.561,63	100.472,63	111.914,21	83.698,30	1.052.365,95	1.453.300,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	6.663.403,75	4.669.806,25	5.488.837,54	9.321.347,90	7.117.065,44	7.912.408,19	6.104.215,06	7.343.857,30	9.133.220,02	9.526.190,62	7.806.586,29	7.496.083,48	88.583.021,84	113.756.800,00	
Cota-Parte do FPM	3.195.795,57	2.143.307,83	2.913.483,47	4.691.794,02	2.982.284,67	3.749.625,25	2.270.625,05	2.673.440,40	3.235.711,68	3.409.117,89	3.625.286,49	2.877.057,46	37.767.529,78	42.286.800,00	
Cota-Parte do ICMS	527.014,47	394.502,59	448.305,17	750.162,47	274.527,63	346.641,55	463.579,71	335.056,78	382.304,57	459.098,58	339.909,31	398.475,63	5.119.578,46	6.489.800,00	
Cota-Parte do IPVA	39.543,67	70.509,42	55.710,58	52.055,32	93.245,61	188.865,70	46.859,38	25.357,95	35.136,38	21.333,87	66.457,80	84.663,89	835.600,00	1.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	914,79	1.945,41	116,72	60,55	108,19	46,87	72,45	56,01	32,08	88,73	42,86	209,92	3.694,58	9.000,00	
Transferências da LC 61/1989	2.913,83	2.794,38	2.761,86	3.345,45	2.056,41	2.157,99	2.136,20	1.879,18	2.258,22	3.015,73	2.729,98	2.939,63	30.988,86	64.300,00	
Transferências do FUNDEB	1.147.735,95	1.376.296,37	1.350.760,78	1.617.456,28	3.114.095,25	2.635.915,17	2.442.878,18	2.679.441,95	2.844.418,50	3.020.564,70	2.807.686,82	3.054.238,46	28.091.508,41	30.604.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.749.485,47	680.450,25	717.698,96	2.206.433,81	650.747,68	989.155,66	878.064,09	1.628.625,03	2.633.358,59	2.612.971,12	964.492,83	1.078.498,49	16.789.982,08	33.467.300,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,63	0,00	0,00	0,00	1.323,54	0,00	1.349,17	217.400,00	
DEDUÇÕES (II)	-520.145,80	-522.052,89	-683.523,04	-818.157,98	-670.033,08	-857.035,77	-556.227,16	-606.782,10	-730.636,82	-777.927,69	-510.372,55	-672.081,24	-7.924.976,12	-9.511.300,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Finance. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-520.145,80	-522.052,89	-683.523,04	-818.157,98	-670.033,08	-857.035,77	-556.227,16	-606.782,10	-730.636,82	-777.927,69	-510.372,55	-672.081,24	-7.924.976,12	-9.511.300,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.465.612,75	4.445.071,76	5.304.051,72	9.274.337,19	6.633.237,13	7.334.787,24	5.854.522,73	7.047.892,21	8.982.345,20	9.092.557,91	7.694.818,67	7.117.677,37	85.246.911,88	111.088.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.465.612,75	4.445.071,76	5.304.051,72	9.274.337,19	6.633.237,13	7.334.787,24	5.854.522,73	7.047.892,21	7.982.345,20	9.092.557,91	7.694.818,67	7.117.677,37	84.246.911,88	111.088.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	110.228,00	110.228,00	110.228,00	115.228,00	111.228,00	110.579,60	110.228,00	107.634,40	885.582,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.465.612,75	4.445.071,76	5.304.051,72	9.274.337,19	6.523.009,13	7.224.559,24	5.744.294,73	6.932.664,21	7.871.117,20	8.981.978,31	7.584.590,67	7.010.042,97	83.361.329,88	111.088.700,00	
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL															
 José Carlos Trindade Duca Prefeito 524.789.635-15  Igor Cristhyanno Teixeira Dias Secretário de Finanças 797.657.505-87  Marilene de Souza Léo Martins Contador 024.901/O-0															

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre				
	(a)	(b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-


José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15


Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87


Marilene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2026	
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.088.700,00	59.757.188,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.323.500,00	1.556.982,04	
IPTU	391.600,00	21.989,24	
ISS	2.382.000,00	984.233,13	
ITBI	440.080,00	28.252,09	
IRRF	728.220,00	441.900,31	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.600,00	80.607,27	
Contribuições	849.000,00	377.936,19	
Receita Patrimonial	1.453.300,00	762.391,07	
Aplicações Financeiras (II)	1.453.300,00	762.391,07	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	104.245.500,00	57.058.529,99	
Cota-Parte do FPM	34.255.300,00	20.154.486,07	
Cota-Parte do ICMS	5.191.800,00	2.399.675,15	
Cota-Parte do IPVA	668.500,00	449.537,07	
Cota-Parte do ITR	7.200,00	525,74	
Transferências de LC 61/1989	51.400,00	19.173,34	
Transferências do FUNDEB	30.604.000,00	22.599.219,03	
Outras Transferências Correntes	33.467.300,00	11.435.913,59	
Demais Receitas Correntes	217.400,00	1.349,17	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	217.400,00	1.349,17	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.635.400,00	58.994.797,39	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.749.300,00	3.542.153,57	
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	126.900,00	450.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	126.900,00	450.000,00	
Transferências de Capital	11.622.400,00	3.092.153,57	
Convênios	10.672.400,00	503.131,97	
Outras Transferências de Capital	950.000,00	2.589.021,60	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII + XIII)]	11.749.300,00	3.542.153,57	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	121.384.700,00	62.536.950,96	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.384.700,00	62.536.950,96	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Até o Bimestre/2026							Em reais
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS			
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	93.222.573,13	70.663.106,56	56.485.538,03	51.884.156,69	2.519.487,42	589.391,23	589.391,23		
Pessoal e Encargos Sociais	40.677.779,23	29.696.289,76	25.861.927,49	24.469.126,20	60.870,58	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida (XX)	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	52.542.193,90	40.966.816,80	30.623.610,54	27.415.030,49	2.458.616,84	589.391,23	589.391,23		
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Correntes	52.542.193,90	40.966.816,80	30.623.610,54	27.415.030,49	2.458.616,84	589.391,23	589.391,23		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	93.219.973,13	70.663.106,56	56.485.538,03	51.884.156,69	2.519.487,42	589.391,23	589.391,23		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.615.426,87	10.216.949,64	8.047.933,26	7.528.666,64	263.881,41	0,00	0,00		
Investimento	31.154.126,67	9.364.774,08	7.202.163,91	6.682.897,29	263.881,41	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	133.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	133.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	1.328.100,00	852.175,56	845.769,35	845.769,35	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.287.326,87	9.364.774,08	7.202.163,91	6.682.897,29	263.881,41	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.507.300,00	80.027.880,64	63.687.701,94	58.567.053,98	2.783.368,83	589.391,23	589.391,23		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	124.507.300,00	80.027.880,64	63.687.701,94	58.567.053,98	2.783.368,83	589.391,23	589.391,23		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					597.136,92				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					597.136,92				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00				
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2026				
					VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					0,00				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					597.136,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/12/2025	Em 4 ºBimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.909.533,55	58.073.077,62
DEDUÇÕES (XL)	2.807.267,49	7.187.604,89
Disponibilidade de Caixa	2.807.267,49	7.187.604,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.275.570,45	9.886.791,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.468.302,96	2.699.186,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	56.102.266,06	50.885.472,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.216.793,33	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-769.116,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +	4.447.677,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.447.677,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO - AGOSTO DE 2026 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



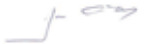
Marilene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/Q-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAL)	84.182,00	3.384.120,96	2.783.368,83	0,00	684.934,13	218.715,75	798.549,06	589.391,23	589.391,23	0,00	427.873,58	1.112.807,71	
EXECUTIVO	84.182,00	3.384.120,96	2.783.368,83	0,00	684.934,13	218.715,75	798.549,06	589.391,23	589.391,23	0,00	427.873,58	1.112.807,71	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	213.852,32	213.320,96	0,00	531,36	0,00	108.711,28	108.711,28	108.711,28	0,00	0,00	531,36	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	61.182,00	1.009.518,99	966.811,29	0,00	103.889,70	0,00	158.383,36	154.225,53	154.225,53	0,00	4.157,83	108.047,53	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	23.000,00	2.139.145,47	1.581.632,40	0,00	580.513,07	218.715,75	514.917,10	309.917,10	309.917,10	0,00	423.715,75	1.004.228,82	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	0,00	21.604,18	21.604,18	0,00	0,00	0,00	16.537,32	16.537,32	16.537,32	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	84.182,00	3.384.120,96	2.783.368,83	0,00	684.934,13	218.715,75	798.549,06	589.391,23	589.391,23	0,00	427.873,58	1.112.807,71	

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL


José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15


Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87


Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.941.900,00	1.476.374,77
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.600,00	21.989,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.080,00	28.252,09
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.382.000,00	984.233,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	728.220,00	441.900,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.820.500,00	28.404.493,78
2.1- Cota-Parte - FPM	42.286.800,00	24.823.148,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.157.500,00	23.343.315,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f	2.129.300,00	1.479.833,19
2.2- Cota-Parte - ICMS	6.489.800,00	2.999.593,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exporta o	64.300,00	19.173,34
2.4- Cota-Parte ITR	9.000,00	657,11
2.5- Cota-Parte IPVA	835.600,00	561.920,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	135.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.762.400,00	29.880.868,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.511.300,00	5.381.096,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.902.360,00	2.085.285,02

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.091.100,00	22.740.147,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.356.300,00	10.023.868,79
6.1.1- Principal	16.869.200,00	9.882.940,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	487.100,00	140.928,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da UNIÃO - VAAF	7.470.500,00	3.581.712,60
6.2.1- Principal	7.470.500,00	3.581.712,60
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da UNIÃO - VAAT	4.676.100,00	8.619.436,77
6.3.1- Principal	4.676.100,00	8.619.436,77
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da UNIÃO - VAAR	1.588.200,00	515.129,51
6.4.1- Principal	1.588.200,00	515.129,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.357.900,00	4.501.843,74
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		22.740.147,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	33.736.283,09	28.669.068,11	23.837.602,08	23.633.755,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.040.029,91	14.851.275,50	12.957.765,22	12.943.690,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.314.050,00	2.160.000,00	1.527.181,38	1.527.181,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.725.979,91	12.691.275,50	11.430.583,84	11.416.509,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.696.253,18	13.817.792,61	10.879.836,86	10.690.064,56	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	744.873,57	494.865,80	339.115,80	297.500,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.866.379,61	13.322.926,81	10.540.721,06	10.392.564,56	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	28.669.068,11	23.837.602,08	23.633.755,22	0,00	0,00	1.097.454,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.042.003,94	10.862.600,01	10.741.401,78	0,00	0,00	838.731,22
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.324.929,82	6.035.492,06	6.032.158,73	0,00	0,00	2.453.779,46
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.499.655,57	6.488.981,27	6.434.958,78	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	802.478,78	450.528,74	425.235,93	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.851.275,50	12.957.765,22	12.943.690,66	0,00	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIA O DE MATRÍCULAS EM ETI	1.704.500,86	1.308.096,36	1.308.096,36	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - Complementação da União - VAAT É APLICADAS	2.606.250,00	1.824.681,38	1.824.681,38	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - Complementação da União - VAAT É APLICADAS	2.367.839,39	1.801.656,99	1.801.656,99	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	%APLICADO
	(j)		(k)		(l)	(m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)						
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.557.512,71		12.957.765,22		12.957.765,22	58,30
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	909.605,91		1.308.096,36		1.308.096,36	5,75
16- PERCENTUAL DA Complementação DA UNIÃO AO FUNDEB - VAATÉNA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDIC.)	4.309.718,38		1.824.681,38		1.824.681,38	21,16
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.292.915,52		1.801.656,99		1.801.656,99	20,90
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% APLICADO
	(n)	(o)	APLICADO APÓS AJUSTE	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	(q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.274.014,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARIA O LIMITE CONSTITUCIONAL
	(s)	(t)		(v)		(k)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.067.465,00	1.864.852,82	646.724,39	584.281,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.067.465,00	1.864.852,82	646.724,39	584.281,73	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	35.672.498,09	29.487.670,93	23.739.876,50	23.473.586,98	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.012.673,57	1.608.615,80	1.121.847,21	1.080.231,41	0,00	
21.1.1- Creche	2.012.673,57	1.608.615,80	1.121.847,21	1.080.231,41	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.659.824,52	27.879.055,13	22.618.029,29	22.393.355,57	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					646.724,39	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.381.096,41	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.027.820,80	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	%APLICADO	
			(z)	(aa)	(ab)	
29- Aplicação EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.470.217,14	6.027.820,80	20,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.446.693,31	508.885,55	2.882.132,70	0,00	564.560,61	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.213.897,58	465.528,39	2.655.808,33	0,00	558.089,25	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.462,61	43.357,16	49.991,25	0,00	6.471,36	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	176.333,12	0,00	176.333,12	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS
	(a)		Até o Bimestre
			(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.959.100,00		2.649.007,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCE	3.531.100,00		2.501.114,45
31.1.1- Salário-Educação	1.292.100,00		1.142.603,21
31.1.2- PDDE	22.800,00		4.860,00
31.1.3- PNAE	444.500,00		297.090,50
31.1.4 - PNATE	422.000,00		260.518,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.349.700,00		796.042,28
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	428.000,00		147.893,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.922.071,57	4.215.593,09	2.739.263,92	2.516.638,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	74.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.361.110,53	4.180.391,89	2.704.062,72	2.499.495,96	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	402.200,00	35.201,20	35.201,20	17.142,84	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	9.699,14	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	9.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.725.819,66	34.749.514,02	27.223.590,39	26.734.675,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.611.242,35	31.055.060,05	24.540.778,81	24.051.864,17	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.586.299,91	15.193.922,42	13.068.659,44	13.040.678,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.024.942,44	15.861.137,63	11.472.119,37	11.011.186,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.114.577,31	3.694.453,97	2.682.811,58	2.682.811,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.114.577,31	3.694.453,97	2.682.811,58	2.682.811,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	402.857,51	606.627,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.740.147,67	1.142.603,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.860.079,59	1.142.833,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(717.074,41)	606.396,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.092.325,15	1.740,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	828.737,17	1.740,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	546.513,57	606.396,69

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.


José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15


Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87


Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

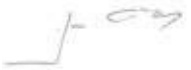
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.615.426,87	10.216.949,64	22.398.477,23
Investimentos	31.154.126,87	9.364.774,08	21.789.352,79
Inversões Financeiras	133.200,00	0,00	133.200,00
Amortização da Dívida	1.328.100,00	852.175,56	475.924,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.615.426,87	10.216.949,64	22.398.477,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	29.615.426,87	10.216.949,64	19.398.477,23

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota: * Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III


 José Carlos Trindade Duca
 Prefeito
 524.789.635-15


 Igor Cristhyanno Teixeira Dias
 Secretário de Finanças
 797.657.505-87


 Marilene de Souza Lédo Martins
 Contador
 024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 à 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 à 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	126.900,00	450.000,00					(323.100,00)
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.100,00	450.000,00					(399.900,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	76.800,00	0,00					76.800,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Despesas de Capital	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Investimentos	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdênciaas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	450.000,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1.00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	3.941.900,00	3.941.900,00	1.476.374,77	37,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.600,00	391.600,00	21.989,24	5,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.080,00	440.080,00	28.252,09	6,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.382.000,00	2.382.000,00	984.233,13	41,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	728.220,00	728.220,00	441.900,31	60,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.691.200,00	47.691.200,00	26.924.660,59	56,46
Cota-Parte FPM	40.157.500,00	40.157.500,00	23.343.315,70	58,13
Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	657,11	7,30
Cota-Parte IPVA	835.600,00	835.600,00	561.920,68	67,25
Cota-Parte ICMS	6.489.800,00	6.489.800,00	2.999.593,76	46,22
Cota-Parte IPI-Exportação	64.300,00	64.300,00	19.173,34	29,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.	51.633.100,00	51.633.100,00	28.401.035,36	55,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.241.800,00	7.222.962,41	6.766.215,09	183,94	6.042.130,13	169,72	4.942.773,81	127,40	724.084,96
Despesas Correntes	4.097.000,00	6.271.162,41	5.912.914,09	94,29	5.218.829,13	83,22	4.397.600,81	70,12	694.084,96
Despesas de Capital	144.800,00	951.800,00	853.301,00	89,65	823.301,00	86,50	545.173,00	57,28	30.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.600,00	206.761,00	205.791,22	99,53	38.463,44	18,60	4.589,20	2,22	167.327,78
Despesas Correntes	23.600,00	206.761,00	205.791,22	99,53	38.463,44	18,60	4.589,20	2,22	167.327,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	800,00	500,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	500,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.669.500,00	889.311,75	620.626,64	69,79	206.516,16	23,22	146.964,28	16,53	414.110,48
Despesas Correntes	1.669.500,00	889.311,75	620.626,64	69,79	206.516,16	23,22	146.964,28	16,53	414.110,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.935.700,00	8.319.835,16	7.593.132,95	91,27	6.287.109,73	75,56	5.094.327,29	61,23	1.306.023,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.593.132,95	6.287.109,73	5.094.327,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.593.132,95	6.287.109,73	5.094.327,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	4.260.155,30		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	3.332.977,65	2.026.954,43	834.171,99
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	26,74	22,13	17,93

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2026	4.260.155,30	6.287.109,73	0,00	7.799.409,23	0,00	0,00	5.197.465,43	2.601.943,80	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	792.660,82	0,00	0,00	745.795,29	46.865,53	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	61.182,00	0,00	0,00	0,00	61.182,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	1.211.380,78	0,00	0,00	1.211.380,78	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

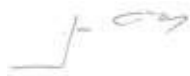
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.337.400,00	15.337.400,00	8.801.265,80	57,38
Proveniente da União	14.638.900,00	14.638.900,00	8.618.671,11	58,88
Proveniente dos Estados	698.500,00	698.500,00	182.594,69	26,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.400,00	27.400,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.364.800,00	15.364.800,00	8.801.265,80	57,28

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.834.600,00	14.843.528,66	8.764.890,85	110,67	7.371.995,31	91,38	6.588.311,37	81,84	1.392.895,54
Despesas Correntes	12.316.200,00	12.405.908,35	7.550.701,39	60,86	6.402.655,85	51,61	5.716.537,24	46,08	1.148.045,54
Despesas de Capital	2.518.400,00	2.437.622,31	1.214.189,46	49,81	969.339,46	39,77	871.774,13	35,76	244.850,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.204.000,00	8.268.783,02	781.298,75	41,23	563.389,29	29,73	513.559,32	27,10	217.909,46
Despesas Correntes	1.758.500,00	1.895.183,02	781.298,75	41,23	563.389,29	29,73	513.559,32	27,10	217.909,46
Despesas de Capital	8.445.500,00	6.373.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.200,00	226.261,00	210.791,22	93,16	91.805,14	40,57	81.756,10	36,13	118.986,08
Despesas Correntes	42.200,00	226.261,00	210.791,22	93,16	91.805,14	40,57	81.756,10	36,13	118.986,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	510.300,00	195.860,20	500,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas Correntes	510.300,00	195.860,20	500,00	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	255.100,00	155.100,00	30.000,00	19,34	19.749,18	12,73	19.749,18	12,73	10.250,82
Despesas Correntes	255.100,00	155.100,00	30.000,00	19,34	19.749,18	12,73	19.749,18	12,73	10.250,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	540.300,00	259.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	540.300,00	259.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.386.500,00	23.949.246,88	9.787.480,82	40,87	8.046.938,92	33,59	7.203.375,97	30,07	1.740.541,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.076.400,00	22.066.491,07	15.531.105,94	70,38	13.414.125,44	60,78	11.531.085,18	52,25	2.116.980,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.204.000,00	8.268.783,02	781.298,75	9,45	563.389,29	6,81	513.559,32	6,21	217.909,46
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	65.800,00	433.022,00	416.582,44	96,20	130.268,58	30,08	86.345,30	19,94	286.313,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	511.100,00	196.660,20	1.000,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	255.100,00	155.100,00	30.000,00	19,34	19.749,18	12,73	19.749,18	12,73	10.250,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.209.800,00	1.149.025,75	620.626,64	54,01	206.516,16	17,97	146.964,28	12,79	414.110,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.322.200,00	32.269.082,04	17.380.613,77	53,86	14.334.048,65	44,42	12.297.703,26	38,10	3.046.565,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Lédo Martins
Contador
024.901/O-0

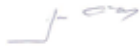
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)					
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00					
Provisões de PPP	0,00					0,00					
Outros passivos	0,00					0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00					
Obrigações contratuais	0,00					0,00					
Riscos não Provisionados	0,00					0,00					
Garantias Concedidas	0,00					0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	62.365.037,92	85.246.911,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

Nota:



José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



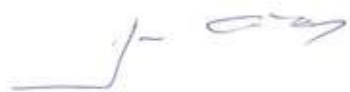
Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14		R\$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		125.838.000,00			
Previsão Atualizada		125.838.000,00			
Receitas Realizadas		63.299.342,03			
Déficit Orçamentário		1.234.129,26			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		125.838.000,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		125.838.000,00			
Despesas Empenhadas		80.880.056,20			
Despesas Liquidadas		64.533.471,29			
Despesas Pagas		59.412.823,33			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		80.880.056,20			
Despesas Liquidadas		64.533.471,29			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		0,00			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	597.136,92	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	5.216.793,33	521.679.333,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.019.258,95	0,00	2.783.368,83	(764.109,88)
Poder Executivo		2.019.258,95	0,00	2.783.368,83	(764.109,88)
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.023.204,81	0,00	589.391,23	433.813,58
Poder Executivo		1.023.204,81	0,00	589.391,23	433.813,58
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.042.463,76	0,00	3.372.760,06	(330.296,30)
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.027.820,80	25,00	20,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.957.765,22	70,00	58,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.824.681,38	50,00	21,16	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		1.801.656,89	15,00	20,90	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	3.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida		10.216.949,64	22.398.477,23		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		450.000,00	(323.100,00)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	26.900,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		6.287.109,73	15,00	22,13	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15



Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87



Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: **Unidade:** (Todos) Período: 01/08/2026 a 31/08/2026

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
0000										
Total de Registros: 0								Total :	0,00	0,00 0,00

José Carlos Trindade Duca
Prefeito
524.789.635-15

Igor Cristhyanno Teixeira Dias
Secretário de Finanças
797.657.505-87

Marilene de Souza Léo Martins
Contador
024.901/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026D**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026D**, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2)**, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA. Data limite para apresentação de propostas e documentação: 25/09/2026, às 11h59min. Edital e Termo de Referência disponibilizados na íntegra no sítio www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/ email: setordelicitacaopmlr@yahoo.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real - Bahia. Em 22/09/2026, João Gabriel De Oliveira Guedes - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****DISPENSA Nº 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.

Valor estimado da contratação: **sigiloso, visando apuração real do valor praticado em mercado.**

Data limite para entrega: 25 de setembro de 2026, às 11h59min.

Endereço para entrega: setordelicitacaopmlr@yahoo.com ou em horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000.

Exclusiva ME/EPP?

() SIM
(X) NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?

() SIM
(X) NÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.

E-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DISPENSA Nº. 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026**, com objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	25/09/2026 às 11h59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	setordelicitacaopmlr@yahoo.com
ENDEREÇO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.**

1.2. A presente contratação decorre do resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2026PE, vinculado ao Processo Administrativo nº 089/2026, cujo procedimento restou fracassado em razão da não apresentação de propostas válidas para o lote destinado ao fornecimento dos agregados minerais objeto da presente contratação.

1.3. Diante desse resultado e considerando a necessidade de continuidade do fornecimento dos materiais para atendimento das demandas de pavimentação, manutenção e conservação das vias e demais serviços de infraestrutura do Município, faz-se necessária a realização da presente contratação direta, observadas as condições e especificações estabelecidas no procedimento anterior, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do edital é de: **sigiloso, visando apuração real do valor praticado em mercado.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página 2 de 32

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão com as seguintes dotações abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PUBLICA
PROJETO	15.451.011.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto nº. 008/2024 de 26 de Janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Lagoa Real, Estado da Bahia;

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA ou encaminhados através do email: setordelicitacaopmlr@yahoo.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 25 de setembro de 2026, às 11h59min.

4.1.2. Exigências de habilitação

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

Página 3 de 32

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.

4.7. É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.

4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Página 4 de 32

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. Cópia dos documentos pessoais do empresário individual, dos sócios e/ou do representante legal da empresa, conforme o caso.

5.10. Alvará ou licença de funcionamento municipal válido, quando exigível.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente dispensado.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 6.2 exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

7.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º, do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º, e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

7.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

7.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente poderá participar da contratação desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

7.5.2. A demonstração contábil disposta no item 6.5 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

7.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

7.8. A boa situação financeira da empresa será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deverão comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.11. Licença ambiental válida emitida pelo órgão ambiental competente que autorize a atividade de extração mineral, bem como a regularidade da atividade minerária junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, incluindo os registros ou títulos minerários correspondentes às áreas de exploração de rocha.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente preenchida, contendo os preços unitários e o valor total da contratação.

8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e seus anexos serão desconsideradas, sendo a respectiva proposta desclassificada.

8.3. Os preços ofertados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, impostos, taxas, frete, transporte, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.5. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até 2 (duas) casas decimais.

8.6. A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições necessárias ao fornecimento do objeto.

8.7. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo estiver expressamente indicado na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo pela Administração, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como a descrição do objeto fornecido.

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e após ser verificada a regularidade da CONTRATADA mediante certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e demais declarações exigidas por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente a outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Administração, fixando-se prazo para a regularização da situação, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão ou por depender de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1 será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DAS DECLARAÇÕES

10.1. A empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações exigidas neste Edital e em seus anexos, conforme os modelos disponibilizados pela Administração.

10.2. A empresa deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. A empresa deverá declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

10.4. A empresa deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, deverão apresentar declaração de enquadramento e de que atendem aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. A apresentação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.7. A empresa deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações cujos modelos constam dos anexos deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município de Lagoa Real – Bahia revogar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

11.2. O Município de Lagoa Real – Bahia poderá anular o presente procedimento de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Município de Lagoa Real – Bahia.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.6. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos que o acompanham.

Lagoa Real, Estado da Bahia 22 de setembro de 2026

HÉLIO DIAS DUCA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 164/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026****1. DO OBJETO**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.**

ITEM	COD. TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-	Pó de Brita	M³	800		
02	-	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	M³	500		
03	-	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M³	400		
04	-	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete	M³	300		
VALOR TOTAL :						R\$

1.3. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do serviço, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATO

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/21, em especial ao artigo 107.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela CONTRATADA e desde que aceita pela Administração.

3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, respeitando os quantitativos e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

3.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, dentro dos limites territoriais do Município de Lagoa Real/BA, em dias úteis e em horário previamente definido pela Administração.

3.4. A CONTRATADA será responsável pelo **transporte, carga, descarga e entrega dos materiais**, bem como por todos os custos relacionados ao frete, seguro, tributos, encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento.

3.5. A Administração poderá, a qualquer momento, realizar inspeção e verificação da qualidade dos materiais entregues, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.6. Caso sejam identificadas irregularidades ou inconformidades nos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo de comercialização de materiais destinados à pavimentação e infraestrutura urbana, devidamente regular perante os órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Os materiais pétreos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, resistência e durabilidade adequadas à utilização em obras de pavimentação e manutenção de vias públicas do Município.

4.3. A contratada deverá assegurar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições e em conformidade com as especificações exigidas.

4.4. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a contratação realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no procedimento anteriormente realizado.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. A contratação tem como resultado pretendido garantir o fornecimento de materiais pétreos, em quantidade e qualidade adequadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução, manutenção e recuperação de obras de pavimentação e vias públicas do Município de Lagoa Real – BA.

5.2. Busca-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, conservação das vias e adequada execução das obras de infraestrutura urbana.

5.3. Pretende-se, ainda, garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando-se os padrões de qualidade, resistência e durabilidade necessários à sua adequada utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A conformidade dos produtos entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos materiais, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5. As atividades de gestão e fiscalização da contratação deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor ou equipe designada pela Administração, desde que assegurado o adequado acompanhamento do fornecimento.

6.6. A fiscalização avaliará constantemente a conformidade e a qualidade dos materiais fornecidos, verificando se estão de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar a qualidade dos materiais entregues, devendo intervir e solicitar à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8. O fiscal deverá comunicar à Contratada as irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento, estabelecendo as providências necessárias para sua correção, nos termos deste Termo de Referência.

6.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada seja responsável pela fiscalização e pelo recebimento definitivo dos materiais por ela fornecidos.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para eventual desconformidade constatada no fornecimento, a qual será analisada pela fiscalização, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição dos materiais quando constatado o descumprimento das especificações exigidas.

6.11. Na hipótese de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.12. A fiscalização poderá realizar avaliações e conferências durante as entregas, sempre que necessário, para verificar a quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos.

6.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante a verificação da quantidade e da conformidade dos materiais efetivamente entregues, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, desde que os materiais estejam em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) entregou quantidade inferior à solicitada ou constante da documentação fiscal;
- b) forneceu materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) entregou materiais com qualidade inferior à exigida ou em condições inadequadas para utilização;
- d) deixou de realizar a substituição ou complementação dos materiais recusados pela Administração, nos prazos estabelecidos.

7.4. Os materiais que forem recusados pela Administração por apresentarem desconformidade com as especificações exigidas não serão considerados para fins de pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados pela Contratada.

7.5. A medição e o recebimento dos materiais serão realizados conforme as quantidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela fiscalização da contratação.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**8.3. Recebimento provisório:**

a) A entrega deverá ser realizada na sede do Município, no Centro Administrativo de Lagoa Real, onde o servidor designado pela Administração fará o recebimento dos materiais, limitando-se, inicialmente, a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no documento a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

8.4. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.5. Prazo de entrega:

a) Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto, a ser atestado por servidor responsável, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, bem como a descrição do objeto fornecido.

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e após verificada a regularidade da CONTRATADA mediante as certidões exigíveis nos termos da legislação vigente.

9.3.1. Caso seja constatada irregularidade fiscal ou referente a outra certidão exigível, a CONTRATADA será notificada pela Administração, sendo-lhe concedido prazo para regularização da situação, observadas as disposições da legislação vigente.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira de sua responsabilidade, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra obrigação decorrente da execução do objeto.

9.5. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura por sua inexatidão ou necessidade de correção, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1 será contado a partir da data de entrega da respectiva correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.6. A realização do pagamento ficará condicionada à verificação das condições de regularidade da CONTRATADA, na forma exigida pela legislação aplicável.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação anterior para o objeto restou fracassada.

10.1. O critério de seleção será o de **Menor Preço global**, observadas as especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A seleção da proposta deverá observar as condições estabelecidas na contratação anteriormente realizada, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

11. DO ORÇAMENTO

11.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente, permanecendo os respectivos documentos nos autos do processo administrativo.

11.3. A pesquisa de preços deverá considerar as especificações, quantidades e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Os preços apresentados pelas empresas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

11.5. O orçamento estimado e os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços integrarão o processo administrativo da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis ao seu caráter sigiloso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de fornecimento correrão à conta conforme dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA
PROJETO	15.451.011.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000

13. RESPONSÁVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



HÉLIO DIAS DUCA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto N°. 164/2025

Página 17 de

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ N°. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.**

ITEM	COD. TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-	Pó de Brita	M³	800		
02	-	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	M³	500		
03	-	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M³	400		
04	-	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete	M³	300		
VALOR TOTAL :						R\$

Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 CNPJ: _____
 INSC. EST: _____
 INSC. MUN.: _____
 Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital
 Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos da Dispensa de Licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a **Dispensa de Licitação nº 013/2026D**, cujo objeto está descrito acima, em conformidade com as condições estabelecidas no procedimento e seus anexos, bem como com as especificações constantes desta proposta, pelo valor total de **R\$** _____
 (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaramos que, nos preços apresentados nesta proposta, estão incluídos todos os custos, despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

transporte, carregamento, descarregamento, frete e demais despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

Comprometemo-nos, caso nossa proposta seja aceita, a fornecer os materiais no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas para a contratação e que nossa proposta atende integralmente às especificações e exigências estabelecidas no procedimento de Dispensa de Licitação e seus anexos.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 210/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2026D
CONTRATO nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 210/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	COD. TABELA REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	-	Pó de Brita	M³	800		
02	-	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	M³	500		
03	-	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	M³	400		
04	-	Brita 2 (19,0 a 25,0 mm) - incluso frete	M³	300		
VALOR TOTAL :						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações

Página 23 de 32

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos;

9.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade em relação às exigências do Termo de Referência e da proposta apresentada;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de sua responsabilidade, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos comprovadamente causados;

Página 24 de 32

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a entrega dos materiais ou o cumprimento das obrigações contratuais, informando as medidas adotadas para a sua regularização.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos e informações relacionados ao fornecimento.

9.10. Suspender, por determinação do Contratante, o fornecimento ou a entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, até que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização.

9.11. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, bem como pelos custos de frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.12. Cumprir rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado, observando as determinações dos órgãos competentes e garantindo que os materiais fornecidos atendam às especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.13. Não fornecer materiais em desacordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo comunicar previamente ao Contratante qualquer situação que possa comprometer o fornecimento ou a conformidade dos materiais.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação neste procedimento de contratação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

Página 25 de 32

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes da execução do fornecimento, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas para eventual alteração contratual;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

Página 26 de 32

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

Página 27 de 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

Página 28 de 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8. Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA
PROJETO	15.451.011.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Lagoa Real, Estado da Bahia, __/__/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____
CPF2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
CONTRATO Nº xxx/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: xx/2026
MODALIDADE/N.º: DISPENSA Nº. 013/2026D
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS DIVERSOS (PÓ DE BRITA, BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021 – ARTIGO 75 – INCISO III, ALÍNEA “A”
VALOR: R\$ XXX,XX (xxx).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/2026 a xx/xx/2026
FORNECEDOR: XXXX
DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA
PROJETO	15.451.011.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
ASSINAM PELA CONTRATADA:
DATA: xx/xx/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Conclusivo exarado pela Comissão Especial de Sindicância nomeada pela Portaria Municipal nº 16/2026;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 152/2026;

CONSIDERANDO o dever constitucional de resguardo e sigilo das informações de saúde e intimidade da cidadã (art. 5º, inciso X, da Constituição Federal c/c art. 189 do Código de Processo Civil);

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 152/2026** (Sindicância Administrativa nº 003/2026 – Ref. Notícia de Fato MP/BA nº 003.9.141855/2026).

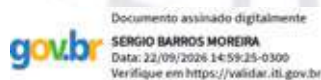
Art. 2º – DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE FALTA FUNCIONAL, ilícito disciplinar ou irregularidade administrativa imputado nos autos **Processo Administrativo nº 152/2026** (Sindicância Administrativa nº 003/2026 – Ref. Notícia de Fato MP/BA nº 003.9.141855/2026).

Art. 3º – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do Processo Administrativo nº 152/2026 e da Sindicância Administrativa nº 003/2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga – BA, 22 de setembro de 2026.

SÉRGIO BARROS MOREIRA



SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para fornecimento de pães e produtos de padaria, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
JSA PANIFICADORA LTDA	CONTRATO INEX025-01/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE E 2.035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; **PROJETO ATIVIDADE** 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE E 2.035 MANUTENÇÃO DO SAMU 192 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 22 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:**

O presente termo tem por objeto o credenciamento pessoa jurídica ou física, visando o fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes a frota municipal.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
DANILO BARROS VIEIRA	CONTRATO INEX049-01/2026

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA ESCUÇÃO, 36001 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;

PROJETO ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 GESTÃO ADMINISTRAÇÃO DO FMAS, 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

ELEMENTO DA DESPESA: 33.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 22 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	079/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
EMPRESA(S):	KESLEY SILVA DUTRA, CNPJ Nº 59.834.021/0001-55
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
OBJETO:	Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação dos eventos, conferências e reuniões promovidos pela Administração Pública.

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 101/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Maetinga - BA, 15 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ATO RATIFICATÓRIO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2026
Dispensa de Licitação:	079/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
EMPRESA(S):	KESLEY SILVA DUTRA, CNPJ Nº 59.834.021/0001-55
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
OBJETO:	Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação dos eventos, conferências e reuniões promovidos pela Administração Pública.

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga - BA, 15 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2026
Dispensa de Licitação:	079/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
EMPRESA(S):	KESLEY SILVA DUTRA, CNPJ Nº 59.834.021/0001-55
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
OBJETO:	Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação dos eventos, conferências e reuniões promovidos pela Administração Pública.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 101/2026, referente a **Dispensa de Licitação** nº 079/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga - BA, 15 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE Dispensa de Licitação**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2026
Dispensa de Licitação:	079/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
EMPRESA(S):	KESLEY SILVA DUTRA, CNPJ Nº 59.834.021/0001-55
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
OBJETO:	Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação dos eventos, conferências e reuniões promovidos pela Administração Pública.

Ato de Ratificação: 079/2026; Ato de Homologação: 079/2026; Maetinga - BA, 22 de setembro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Maetinga - BA, 15 de setembro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 002-09/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	079/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	KESLEY SILVA DUTRA, CNPJ Nº 59.834.021/0001-55
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	15/09/2026 à 30/06/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
OBJETO:	Prestação de Serviço de Decoração e Ornamentação dos eventos, conferências e reuniões promovidos pela Administração Pública..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 32001 - Secretaria de Administração, 37002 - Fundo Municipal de Saúde, 38002 - Fundo Municipal de Assistência Social, 34002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer e 34003 - Fundo Municipal de Educação. PROJETO ATIVIDADE: 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração, 2021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - (Recursos Próprios), 2022 - Manutenção das Ações de Atenção Básica da Saúde, 2064 - Gestão Administrativa do FMAS, 2067 - Bloco da Proteção Social Básica, 2058 - Manutenção da Cultura e Festas Populares, 2057 - Manutenção das Atividades da Cultura, Esporte e Lazer e 2019 - Manutenção das Ações da Educação Básica ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 210/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, a Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominado **COPARTICIPANTE**, resolve formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 210/2026**, referente a **MARIA SELMA DA SILVA OLIVEIRA**, decorrente do **Chamamento Público nº 026/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **cancelamento do Termo de Credenciamento nº 210/2026**, decorrente do **Chamamento Público nº 026/2026**, celebrado com **MARIA SELMA DA SILVA OLIVEIRA**, em razão da ausência de interesse da credenciada na continuidade da contratação e na prestação dos serviços objeto do credenciamento, conforme documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 235/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente cancelamento decorre da **ausência de interesse da credenciada MARIA SELMA DA SILVA OLIVEIRA em prosseguir com a contratação e realizar a prestação dos serviços** objeto do Chamamento Público nº 026/2026.

Embora tenha ocorrido a formalização do Credenciamento nº 210/2026 e a emissão de empenho relacionado à contratação, **não houve execução dos serviços objeto do instrumento**, não tendo sido realizada qualquer prestação em favor do Município.

Diante da inexistência de execução do objeto e da ausência de interesse da credenciada em prosseguir com a contratação, torna-se necessária a formalização do presente cancelamento, para fins de **regularização da situação administrativa e contábil do processo**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Registra-se que, em razão do Credenciamento nº 210/2026, **houve emissão de empenho**, conforme documentação constante dos autos.

Entretanto, **não houve qualquer prestação de serviço** por parte da credenciada **MARIA SELMA DA SILVA OLIVEIRA**, não tendo sido realizada execução do objeto nem apresentados documentos que comprovassem a efetiva prestação dos serviços.

Consequentemente, **não houve liquidação da despesa ou pagamento à credenciada**, em razão da inexistência de execução do objeto.

As providências contábeis pertinentes quanto ao empenho foram adotadas pelo setor competente, conforme manifestação constante dos autos, observada a situação contábil do processo e a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

Diante do exposto, fica formalizado o **CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2026**, celebrado com **MARIA SELMA DA SILVA OLIVEIRA**, decorrente do **Chamamento Público nº 026/2026**.

O presente cancelamento será registrado nos autos do **Processo Administrativo nº 235/2026**, para fins de regularização da situação administrativa e adoção das providências pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE CRÉDITO EM FAVOR DO CREDENCIADO

Em razão da inexistência de prestação dos serviços, **não há valores devidos à credenciada MARIA SELMA DA SILVA OLIVEIRA a título de contraprestação pelos serviços objeto do credenciamento**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Registra-se que a emissão de empenho não constitui, por si só, comprovação de execução do objeto, sendo inexistente, no presente caso, prestação de serviços que pudesse ensejar liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, nas condições estabelecidas no **Chamamento Público nº 026/2026**, no respectivo instrumento de credenciamento e demais normas aplicáveis à matéria.

O cancelamento é formalizado em razão da **inexistência de execução do objeto e da ausência de interesse da credenciada em prosseguir com a prestação dos serviços**, conforme documentação e manifestações constantes dos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

O presente Termo será juntado aos autos do **Processo Administrativo nº 235/2026** e publicado nos meios oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação aplicável, para fins de publicidade, transparência e registro administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá seus efeitos a partir de sua formalização, ficando **cancelado o Termo de Credenciamento nº 210/2026** e encerrada a condição de credenciada de **MARIA SELMA DA SILVA OLIVEIRA** no âmbito do **Chamamento Público nº 026/2026**, observadas as providências administrativas e contábeis pertinentes.

E, para que produza seus efeitos legais e administrativos, lavra-se o presente Termo.

Poções – Bahia, 22 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, o INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia **28/9/2026**. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento, a documentação para o Credenciamento deverá ser enviada no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba, das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta feira (dia útil) ou através do endereço eletrônico: compraspmp65@gmail.com. Informações no e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos – Site da Prefeitura Municipal de Poções <https://www.poco2021.ba.gov.br/licitacoes> - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>, Portal da Transparência através do site <https://poco2021.ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2026. OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **28/9/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Srª. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 28/9/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e no Site do Município de Poções <https://www.pocoas.ba.gov.br/licitacoes>.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail comprasmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 28/9/2026.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

- 1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

- 2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos

Credenciamento nº 033/2026 pag. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas em consórcio;

5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

Credenciamento nº 033/2026 pag. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e5.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).5.7.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. O credenciamento será realizado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante chamamento público, permitindo o cadastramento de todos os interessados que atendam às condições e requisitos estabelecidos no edital. A Administração poderá contratar os fornecedores credenciados de acordo com a necessidade, observando critérios objetivos e previamente definidos para a distribuição da demanda, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os credenciados.

6.2. Os postos interessados em se credenciar deverão estar estabelecidos dentro dos limites do PERÍMETRO URBANO OU RURAL (nos perímetros da BR 116 e BR 324) do Município de Feira de Santana/BA, Candeias/BA e Salvador/BA. A exigência de que os postos interessados em se credenciar estejam localizados dentro dos limites do perímetro urbano ou rural (nos perímetros da BR 116 e BR 324) do Município de Feira de Santana/BA, de Candeias/BA e de Salvador/BA.

6.3. Será adotado, para o fornecimento de combustível, o Critério de Distribuição de Demanda – Sistema de Rodízio Mensal, seguirá a sequência cronológica de credenciamento, de forma que o primeiro credenciado será o primeiro a fornecer o combustível, seguido pelos demais, em ciclos sucessivos.

6.4. Não será exigida a garantia da contratação.

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 O fornecimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a necessidade constante de abastecimento.

6.4 Qualidade: Fornecer combustíveis livres de adulteração, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

6.5 Emissão de nota fiscal: Emitir regular e obrigatoriamente nota fiscal eletrônica correspondente a cada abastecimento realizado, devidamente identificada com dados do veículo, motorista e data/hora da operação.

6.6 Atendimento a veículos credenciados: Realizar abastecimento apenas em veículos e condutores previamente identificados e autorizados pelas Secretarias Municipais.

6.7 Prestação de contas: Disponibilizar relatórios detalhados com quantidade de combustível fornecida em cada período, se solicitado pela administração.

6.8 Fiscalização in loco: Permitir auditoria e fiscalização periódica por parte da Administração Pública, inclusive coleta de amostras de combustíveis quando julgado necessário.

6.9 Conformidade com normas ambientais e de segurança: Todos os postos devem cumprir normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis, inclusive o correto armazenamento de produtos derivados de petróleo e atendimento das exigências de prevenção de riscos.

6.10 Condições de pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e conferência dos valores conforme os critérios acima, em prazo estabelecido no edital/contrato, após atesto dos serviços pela Administração.

6.12 Reajustes: Considerando a oscilação dos preços dos combustíveis, os valores do credenciamento poderão ser atualizados sempre que houver alteração comprovada nos preços de mercado. A Administração realizará nova pesquisa de preços para verificar a necessidade de revisão, tanto para majoração quanto para redução dos valores, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a economicidade da contratação.

6.13 Hipóteses de rescisão: O descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de combustível adulterado, negativa injustificada de abastecimento ou desrespeito a normas ambientais, fiscais ou trabalhistas implicará rescisão imediata do vínculo, sem prejuízo das sanções previstas.

6.14 Gestão ambiental: Os postos devem adotar procedimentos que visem prevenir vazamentos, contaminação ou outras infrações ambientais.

6.15 Responsabilidade exclusiva: Quaisquer danos a veículos, pessoas ou ao meio ambiente decorrentes do abastecimento são de exclusiva responsabilidade do posto credenciado.

6.16 A qualidade dos combustíveis fornecidos deverá ser comprovada, sendo exigida a presença do selo do Inmetro nas bombas e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Resolução ANP nº 904/2022, a fim de garantir a pureza e eficiência dos produtos.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.18 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21.

6.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento

6.21 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do credenciamento.

6.22 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referência.

6.23 Manter, durante o prazo de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

6.24 Manter um representante/preposto com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

6.25 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto de forma imediata a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) informado pela credenciada.

6.26 O prazo para assinar o Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

6.27 Preço praticado: O pagamento pelos combustíveis será realizado com base na média aritmética das 03 (três) cotações obtidas junto a fornecedores, garantindo preço uniforme, compatível com o mercado e observando os princípios da isonomia e economicidade. Os valores poderão ser revisados mediante nova pesquisa de preços, caso haja alteração significativa no mercado. Os valores estão estabelecidos nos Anexos I e III deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico: compraspmp65@gmail.com** ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba. a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede xdo licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com

Credenciamento nº 033/2026 pag. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

- b) Certificado de Posto Revendedor;
- c) Licença Ambiental;
- d) Alvará de Corpo de Bombeiro.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo IX);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

- 9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
- 9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.
- 9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo

Credenciamento nº 033/2026 pag. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de

Credenciamento nº 033/2026 pag. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCREDECENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má fornecimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de fornecimento de produtos.

18.3. Os produtos devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações da Vigilância em Saúde
Atividade/Projeto: 2.042 - Programa TFD
Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de despesa: 33903000000 - Material de consumo
Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes ao Governo Estadual
Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Fonte: 170600000000 - Transferências Especiais da União
Fonte: 163200000000 - Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação
Órgão: 030601 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto: 2015 - Manutenção da Secretaria de Educação.
Atividade/Projeto: 2019 - QSE - Quota Salário Educação.
Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental
Atividade/Projeto: 2.020 - Manutenção do Transporte Escolar
Atividade/Projeto: 2.021 - Gestão de ações do PETE
Atividade/Projeto: 2025 - Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos - FUNDEB 30%.
Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).
Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).
Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%).
Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio
Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.
Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.
Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.
Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.
Elemento de despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 030800 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.
Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho De Assistência Social)
Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco da Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Credenciamento nº 033/2026 pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ

Projeto/Atividade: 2054- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000- Material de Consumo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte Recurso: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 21.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 21.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - 21.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
 - 21.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
 - 21.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 21.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 21.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.
- 21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.
22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.
- 22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoopoces2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento;

24.3. Anexo III - Modelo Proposta;

24.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

24.5. Anexo V- Declaração Obrigatória;

24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.7. Anexo VII - Declaração Conjunta.

24.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

24.9. Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte

24.10. Anexo X- Declaração que não emprega menor;

24.11. Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Otto Wagner de Magalhães

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Credenciamento nº 033/2026 pag. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Credenciamento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível na rota entre Salvador e Poções, especificamente nas cidades de Feira de Santana/BA e Candeias/BA, para abastecimento da frota veicular vinculado as Secretarias Municipais.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - Objeto: Credenciamento para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível na rota entre Salvador e Poções, especificamente nas cidades de Feira de Santana/BA, Candeias/BA e Salvador/BA, para abastecimento da frota veicular vinculado as Secretarias Municipais.

1.2 - Natureza do Objeto: O objeto do credenciamento tem a natureza de bens de consumo

1.3 - Quantitativos:

LOTE 01 – FEIRA DE SANTANA/BA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI. ESTIMADA ANUAL
1.	Gasolina comum	Litro	17.000
2.	Diesel S10	Litro	43.300
LOTE 02 – CANDEIAS/BA			
3.	Gasolina comum	Litro	2.700
4.	Diesel S10	Litro	2.700
LOTE 03 – SALVADOR/BA			
5.	Gasolina comum	Litro	13.000
6.	Diesel S10	Litro	32.300

1.4 - Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

1.5 - Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.6 - Prazo do credenciamento: O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - Descrição da necessidade

A Administração Pública de Poções/BA precisa garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota oficial, especialmente para atender as rotinas das secretarias e as frequentes viagens da Secretaria de Saúde entre Poções e Salvador. Para isso, é fundamental contratar postos de combustíveis em Feira de Santana, Candeias e Salvador, cidades estratégicas no trajeto. Tal medida evita riscos de interrupção nos serviços, assegura eficiência, economia, segurança e continuidade das atividades essenciais, além de garantir a efetividade das políticas públicas municipais.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2026. A necessidade atual está devidamente contemplada nas Leis Orçamentárias das Secretarias Municipais, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da Administração.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram analisadas as principais opções de contratação para o fornecimento de combustíveis: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Adesão a Ata existente e Credenciamento. Concluiu-se que o credenciamento é a alternativa mais adequada por permitir ampla participação de postos, maior flexibilidade de inclusão de novos fornecedores e melhor contingência frente a riscos de desabastecimento – características essenciais diante das flutuações e instabilidades do mercado de combustíveis. O credenciamento está fundamentado no art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021, sendo indicado para serviços sujeitos a variação constante de preços. Sua adoção garante continuidade dos serviços públicos, maior segurança operacional e melhores condições econômicas para a Administração Municipal.

2.4 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos de suporte

As estimativas de consumo de combustíveis foram definidas a partir de estudos detalhados realizados junto às secretarias municipais, baseando-se no histórico de consumo, rotinas de deslocamento, tipologia dos veículos e

Credenciamento nº 033/2026 pag. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

previsões de expansão dos serviços. Também foram considerados fatores como quilometragem média percorrida, demandas específicas da Secretaria de Saúde, eventos sazonais e interdependências com outras contratações, evitando sobreposição e garantindo economicidade. Todas as projeções estão devidamente documentadas com memórias de cálculo e agrupamento das demandas, a fim de otimizar condições comerciais e facilitar o controle operacional e financeiro.

2.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação em três lotes —Feira de Santana, Candeias e Salvador — busca maior eficiência no abastecimento da frota municipal, atendendo às diferentes rotinas das secretarias e otimizando trajetos e recursos. Essa divisão reduz riscos de desabastecimento, permite fornecedores locais, facilita a gestão do contrato e atende a legislação, garantindo o melhor interesse público.

2.6 - Resultados pretendidos

A contratação via credenciamento por lotes visa garantir economicidade e plena otimização dos recursos municipais. O modelo amplia a concorrência, potencializando melhores preços, reduz deslocamentos e custos operacionais, e diminui riscos de gastos emergenciais. Também proporciona melhor uso do tempo dos servidores e do patrimônio público, ao evitar deslocamentos desnecessários e reduzir o desgaste veicular. O controle e a flexibilidade na gestão financeira são aprimorados, com maior previsibilidade dos gastos. Em síntese, espera-se redução de custos, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, beneficiando diretamente a administração e a população de Poções/BA.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após análise das alternativas, justificativas legais e particularidades do Município de Poções/BA, conclui-se que a contratação por credenciamento de postos de combustíveis, parcelada em três lotes (Feira de Santana/BA, Candeias/BA e Salvador/BA), é a solução mais adequada. O modelo oferece flexibilidade, segurança operacional, economia e eficiência, garantindo a cobertura das demandas locais e de deslocamento, prevenindo riscos de interrupção dos serviços públicos e assegurando pleno atendimento ao interesse público, em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação da contratação encontra-se no art. 06, inciso XLIII e art. 79, inciso III da Lei nº14.133/2021, os quais descrevem que:

Credenciamento nº 033/2026 pag. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - Trata-se da contratação, por meio de credenciamento de postos de combustíveis, visando garantir o abastecimento regular, eficiente e econômico da frota de veículos das diversas secretarias do Município de Poções/BA, ao longo de todo o período de vigência contratual. O objeto será implementado de forma parcelada em três lotes, abrangendo postos situados nos municípios de Feira de Santana/BA, Candeias/BA Salvador/BA, para atendimento pleno das rotinas e demandas operacionais locais e de deslocamento. O ciclo de vida da solução compreende as etapas de:

3.2 - Planejamento e dimensionamento das demandas: Levantamento detalhado, junto às secretarias, do quantitativo necessário, considerando o histórico de consumo, as previsões de ampliação dos serviços, as rotinas de deslocamentos e os fatores sazonais e eventuais.

3.3 - Credenciamento de fornecedores: Processo público e transparente aberto para participação de postos de combustíveis que atendam aos requisitos do edital, possibilitando a ampliação contínua da rede credenciada durante a vigência contratual.

3.4 - Execução dos abastecimentos: Abastecimento dos veículos oficiais nos postos credenciados, conforme a conveniência operacional de cada secretaria, proporcionando eficiência nos deslocamentos, rapidez no atendimento e menor desgaste da frota.

3.5 - Gestão e controle: Monitoramento contínuo do consumo, conferência das notas fiscais, acompanhamento do desempenho dos fornecedores credenciados e auditoria para garantir o uso racional dos recursos.

3.6 - Avaliação de resultados e ajustes: Revisão periódica dos resultados alcançados em termos de economia, eficiência e atendimento à frota. Possibilidade de inclusão de novos postos ou ajustes contratuais, conforme necessidades emergentes e evolução da demanda.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.7 - Os postos de combustíveis interessados podem se credenciar durante a vigência do edital, desde que atendam às exigências legais, técnicas e administrativas previstas, incluindo documentação regular, localização estratégica e cumprimento das normas da ANP. O credenciamento é contínuo e não excludente, promovendo ampla participação e cobertura ao longo da rota.

3.8 - A contratação exige o cumprimento das normas ambientais vigentes e incentiva a adoção de práticas sustentáveis pelos postos credenciados, mitigando riscos ambientais e contribuindo para a responsabilidade social do serviço público.

4) Requisitos da contratação:**4.1 - Subcontratação**

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 - Garantia da contratação

4.2.1 – Não será exigida a garantia da contratação.

4.3 - Oferta de combustíveis: Garantir o fornecimento dos combustíveis com as especificações técnicas da ANP.

4.4 - O fornecimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a necessidade constante de abastecimento.

4.5 - Qualidade: Fornecer combustíveis livres de adulteração, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.

4.6 - Emissão de nota fiscal: Emitir regular e obrigatoriamente nota fiscal eletrônica correspondente a cada abastecimento realizado, devidamente identificada com dados do veículo, motorista e data/hora da operação.

4.7 - Atendimento a veículos credenciados: Realizar abastecimento apenas em veículos e condutores previamente identificados e autorizados pelas Secretarias Municipais.

4.8 - Prestação de contas: Disponibilizar relatórios detalhados com quantidade de combustível fornecida em cada período, se solicitado pela administração.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9 - Fiscalização in loco: Permitir auditoria e fiscalização periódica por parte da Administração Pública, inclusive coleta de amostras de combustíveis quando julgado necessário.

4.10 - Conformidade com normas ambientais e de segurança: Todos os postos devem cumprir normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis, inclusive o correto armazenamento de produtos derivados de petróleo e atendimento das exigências de prevenção de riscos.

4.11 - Critério de preços: para definição do preço estimado da contratação, foi adotada a média dos valores obtidos em 03 (três) cotações, encaminhadas por empresas do ramo, mediante solicitações realizadas por e-mail. A utilização da média das cotações permite estabelecer um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado, reduzindo a influência de eventuais valores discrepantes e proporcionando maior segurança para a Administração na estimativa do custo da contratação, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

4.12 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e conferência dos valores conforme os critérios acima, em prazo estabelecido no edital/contrato, após atesto dos serviços pela Administração.

4.13 - Reajustes: Considerando a oscilação dos preços dos combustíveis, os valores do credenciamento poderão ser atualizados sempre que houver alteração comprovada nos preços de mercado. A Administração realizará nova pesquisa de preços para verificar a necessidade de revisão, tanto para majoração quanto para redução dos valores, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro e a economicidade da contratação.

4.15 - Hipóteses de rescisão: O descumprimento das obrigações contratuais, fornecimento de combustível adulterado, negativa injustificada de abastecimento ou desrespeito a normas ambientais, fiscais ou trabalhistas implicará rescisão imediata do vínculo, sem prejuízo das sanções previstas.

4.16 - Gestão ambiental: Os postos devem adotar procedimentos que visem prevenir vazamentos, contaminação ou outras infrações ambientais.

4.17 - Responsabilidade exclusiva: Quaisquer danos a veículos, pessoas ou ao meio ambiente decorrentes do abastecimento são de exclusiva responsabilidade do posto credenciado.

4.18 - A qualidade dos combustíveis fornecidos deverá ser comprovada, sendo exigida a presença do selado Inmetro nas bombas e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Resolução ANP nº 904/2022, a fim de garantir a pureza e eficiência dos produtos.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.20 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.21 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21.

4.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento

4.23 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do credenciamento.

4.24 - Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referência.

4.25 - Manter, durante o prazo de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

4.26 - Manter um representante/preposto com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

4.27 - A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto de forma imediata a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) informado pela credenciada.

4.28 - O prazo para assinar o Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Credenciamento nº 033/2026 pag. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.1 - Assinatura do Contrato

5.1.1 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação oficial da licitante vencedora/credenciada pela Administração.

5.1.2 - O não atendimento ao prazo implicará na aplicação das penalidades cabíveis, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.1.3 – Para fins assinatura do Termo de Credenciamento as empresas deverão apresentar o seguinte documento: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis. A exigência de apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 do CONFEA/CREA-BA, visa assegurar que os postos credenciados adotem práticas adequadas de prevenção e controle de riscos inerentes ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

5.1.4 - Tal medida reforça o compromisso da Administração Pública com a segurança dos trabalhadores, usuários e do meio ambiente, além de atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis à atividade. A exigência limita-se aos fornecedores de combustíveis, uma vez que tais operações envolvem substâncias perigosas e exigem cuidados especializados para evitar acidentes e danos ambientais. Dessa forma, a apresentação do PGR com a devida ART garante que o processo de gerenciamento de riscos seja conduzido por profissionais habilitados, promovendo uma contratação responsável, segura e alinhada com a legislação vigente.

5.2 - Início Imediato da Execução

5.2.1 - A execução do objeto deverá ser iniciada de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.2.2 - O fornecimento será realizado mediante apresentação da autorização de fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, a cada solicitação de abastecimento.

5.2.3 - Esta autorização será encaminhada para o e-mail ou aplicativo de mensagem (como WhatsApp) previamente informado pela credenciada e conterá, obrigatoriamente: descrição do veículo, placa, tipo de combustível, quantidade solicitada e dados do motorista.

5.3 - Realização dos Abastecimentos

Credenciamento nº 033/2026 pag. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.3.1 - O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer em regime de prontidão e continuidade, disponibilizando o serviço as Secretarias Municipais em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, atendendo à necessidade constante de abastecimento da frota, sem interrupção.

5.4 - Procedimento de Abastecimento

5.4.1 - O abastecimento será realizado exclusivamente mediante entrega, pelo condutor autorizado, da autorização previamente expedida pela CONTRATANTE.

5.4.2 - O combustível deverá ser fornecido conforme os padrões de qualidade da ANP, observado o tipo e a quantidade constante da solicitação.

5.4.3 - Ao final de cada abastecimento, deverá ser emitida nota fiscal eletrônica, vinculando o fornecimento ao veículo atendido e à autorização recebida.

5.5 - Controle e Registro das Operações

5.5.1 - A CONTRATADA deverá registrar todas as operações de abastecimento em sistema próprio ou em relatório enviado à CONTRATANTE, informando a data, horário, veículo, condutor, tipo e quantidade de combustível, valor e município de fornecimento.

5.5.2 - A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, que poderá realizar auditorias, solicitar relatórios ou fiscalizar presencialmente sempre que julgar necessário.

5.6 - Atendimento Contínuo e Disponibilidade

5.6.1 - Os postos credenciados deverão manter atendimento durante todo seu horário de funcionamento e garantir disponibilidade de combustíveis, observando a existência de estoque suficiente para demandas emergenciais ou de plantão das Secretarias.

5.6.2 - Eventuais intercorrências que possam prejudicar o abastecimento deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, com proposta de solução compatível.

5.7 - Da Delimitação Geográfica

Credenciamento nº 033/2026 pag. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.7.1 - A delimitação geográfica dos municípios de Feira de Santana/BA, Candeias/BA e Salvador/BA para a execução do fornecimento de combustível justifica-se pela necessidade de garantir pontos estratégicos de abastecimento aos veículos da frota municipal durante os deslocamentos realizados entre Poções/BA e a capital do Estado.

A escolha desses municípios considera sua localização ao longo da rota utilizada pelos veículos oficiais, possibilitando o abastecimento em pontos intermediários e no destino, reduzindo deslocamentos desnecessários, otimizando o consumo de combustível e contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos.

A delimitação também busca assegurar que os estabelecimentos contratados estejam localizados em pontos de fácil acesso e compatíveis com as rotas efetivamente percorridas pela frota municipal, evitando desvios significativos que possam gerar aumento de custos, perda de tempo e maior desgaste dos veículos.

Assim, a definição dos municípios de Feira de Santana, Candeias e Salvador mostra-se adequada às necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência logística, economicidade e segurança no abastecimento dos veículos oficiais, sem prejuízo da competitividade do procedimento licitatório.

5.8 - Critério de Distribuição de Demanda – Sistema de Rodízio Mensal

A adoção do sistema de rodízio mensal para distribuição da demanda de fornecimento de combustível justifica-se pela necessidade de assegurar uma distribuição equilibrada e transparente dos abastecimentos entre os estabelecimentos credenciados/contratados, evitando a concentração da demanda em um único fornecedor.

O rodízio permitirá que os fornecedores habilitados sejam acionados de forma alternada e proporcional, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração, garantindo tratamento isonômico, maior competitividade e melhor aproveitamento das condições de fornecimento.

A medida também contribui para a continuidade do abastecimento da frota municipal, uma vez que possibilita à Administração contar com diferentes pontos de abastecimento nos municípios delimitados, reduzindo riscos de interrupção dos serviços e proporcionando maior flexibilidade operacional.

Dessa forma, o rodízio mensal mostra-se adequado aos princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência, assegurando que a distribuição da demanda ocorra de maneira objetiva, previsível e transparente, em benefício do interesse público.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A execução do objeto contratado será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo órgão/entidade contratante, de modo a garantir a conformidade com os termos do contrato, a prestação dos serviços em padrões adequados de qualidade, bem como o atendimento aos prazos estabelecidos.

6.2 - Designação dos Responsáveis: Para assegurar o efetivo controle das atividades contratadas, foram designados servidores para atuar nas funções de gestão e fiscalização do contrato, conforme segue:

6.2.1 - Responsáveis pela Gestão do Contrato:

- a) Rita Lee Souza Lima Magalhães – Matrícula nº 8672
- b) Adão José Liz Filho – Matrícula nº 6567
- c) Grazielle Novais Lago – Matrícula nº 7292

6.2.2 - Os gestores têm a responsabilidade de acompanhar a execução do contrato junto à empresa contratada, monitorando o cumprimento das cláusulas contratuais, solicitando providências e repassando à fiscalização eventuais necessidades de ajuste.

6.2.3 - Responsáveis pela Fiscalização do Contrato:

- a) Cristiano Oliveira – Matrícula nº 6617
- b) Luciana Miranda Vasconcelos – Matrícula nº 7268
- c) Carlos Alberto Freitas Santana – Matrícula nº 7164
- d) Marcelo Cardoso Santos – Matrícula nº 7375

6.2.4 - Os fiscais serão responsáveis pela verificação in loco da execução dos serviços, conferência da entrega dos produtos/serviços, registro de possíveis não conformidades e encaminhamento de relatórios periódicos à gestão do contrato.

6.4 - Procedimentos de Gestão e Fiscalização

6.4.1 - Acompanhamento Contínuo: Será realizado acompanhamento permanente das atividades, com conferência dos documentos fiscais, relatórios de prestação de serviço, ordens de serviço, e demais registros operacionais.

Credenciamento nº 033/2026 pag. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.4.2 - Relatórios Periódicos: Serão elaborados relatórios de acompanhamento, apontando eventuais irregularidades, pendências ou necessidades de ajustes.

6.4.3 - Comunicação Formal: Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada será formalizada por meio de ofícios, e-mails oficiais ou registros em sistema próprio.

6.4.4 - Providências Corretivas: Caso identificadas falhas, será demandada à empresa contratada a adoção de providências corretivas, com acompanhamento do atendimento das solicitações.

6.4.5 - Prestação de Contas: Ao término de cada etapa ou do contrato, será elaborado relatório final detalhando a efetiva execução, as eventuais inconsistências verificadas e as soluções adotadas.

6.5 - Competências do Gestor e Fiscal

6.5.1 - Gestor: Acompanhar, controlar e tomar decisões sobre o andamento do contrato, interagir com o fornecedor sobre questões administrativas e garantir o fiel cumprimento dos interesses da Administração.

6.5.2 - Fiscal: Verificar a regularidade da execução do contrato, realizar registros fotográficos ou documentais, atestar os serviços e comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência relevante.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição e o pagamento dos serviços prestados seguirão critérios rigorosos para garantir a conformidade, transparência e economicidade na execução contratual.

7.2 - Medição

7.2.1 - Periodicidade: A medição será realizada quinzenalmente, com base nos abastecimentos efetivamente realizados no período.

7.2.2 - Instrumentos de controle: Serão considerados, para efeito de aferição dos serviços, os relatórios de abastecimento, as autorizações de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, e as notas fiscais eletrônicas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2.3 - Informações obrigatórias: Cada abastecimento deverá estar vinculado à respectiva autorização prévia, contendo descrição do veículo, placa, identificação do motorista, tipo e quantidade de combustível, data, horário e

Credenciamento nº 033/2026 pag. 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

município de fornecimento.

7.2.4 - Conferência: O fiscal do contrato analisará e atestará a adequação das quantidades, observando a compatibilidade das informações prestadas com os registros operacionais e demais documentos apresentados.

7.3 - Pagamento

7.3.1 - Base de cálculo: O pagamento será realizado exclusivamente pelos abastecimentos efetivamente realizados, limitado às quantidades autorizadas pela Administração e devidamente comprovadas.

7.3.2 - Preço praticado: Para fins de pagamento pelos combustíveis fornecidos no âmbito do credenciamento, será adotado como preço de referência o valor obtido mediante a média aritmética das 03 (três) cotações de preços coletadas pela Administração junto a fornecedores do ramo, por meio de solicitações encaminhadas via e-mail. O valor médio apurado será utilizado de forma uniforme para os fornecedores credenciados, observando-se os princípios da isonomia, economicidade, impessoalidade e vantajosidade, garantindo que os pagamentos realizados pela Administração estejam compatíveis com os preços praticados no mercado. A adoção da média das cotações como parâmetro de remuneração busca estabelecer um preço justo e compatível com a realidade de mercado, evitando a fixação de valores excessivamente elevados ou incompatíveis com os custos praticados para o fornecimento de combustível nos municípios abrangidos pelo credenciamento. Os valores poderão ser revistos pela Administração, quando comprovada alteração significativa das condições de mercado, mediante nova pesquisa de preços e observância das disposições legais aplicáveis.

7.3.3 - Apresentação de nota fiscal: A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal eletrônica para cada fornecimento, vinculando o documento à autorização de abastecimento correspondente.

7.3.4 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa e a devida conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

7.3.5 - Condicionantes: Pagamentos poderão ser suspensos caso sejam encontradas irregularidades, pendências documentais ou em caso de descumprimento contratual, até a regularização da situação.

7.3.6 - A empresa deverá elaborar um relatório detalhado dos abastecimentos efetuados e entregá-lo às Secretarias Municipais de Poções/BA, junto com as notas fiscais, cupons fiscais, certidões.

7.4 - Do Reajuste Contratual

Credenciamento nº 033/2026 pag. 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.4.1 - Considerando a natureza do objeto e a característica de constante oscilação dos preços dos combustíveis no mercado, os valores praticados no âmbito do credenciamento deverão acompanhar as alterações efetivamente verificadas no mercado, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Sempre que houver alteração relevante nos preços dos combustíveis, a Administração poderá realizar nova pesquisa de preços junto aos fornecedores credenciados e/ou demais estabelecimentos do ramo, a fim de verificar os valores correntes de mercado. Com base nos preços apurados, poderá ser promovida a atualização dos valores de referência utilizados para o pagamento, mediante justificativa e formalização nos autos do processo. A atualização deverá observar a comprovação da efetiva alteração dos preços de mercado, não sendo admitida majoração automática ou sem demonstração da variação ocorrida. Da mesma forma, eventual redução dos preços praticados no mercado deverá ser considerada pela Administração, de modo a preservar a economicidade da contratação. Assim, em razão da particularidade do objeto, a atualização dos valores será realizada sempre que comprovada alteração dos preços dos combustíveis que justifique a revisão dos valores de referência, mantendo-se a compatibilidade dos preços pagos pela Administração com aqueles efetivamente praticados no mercado.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de credenciamento. Esta modalidade tem o intuito de realizar um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos serviços.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

Credenciamento nº 033/2026 pag. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 8.3.1** O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

- 8.4.1** O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

- 8.4.2 Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

- 8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Credenciamento nº 033/2026 pag. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Certificado de Posto Revendedor. Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis);

Licença Ambiental;

Alvará de Corpo de Bombeiro.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração junto a 03 (três) fornecedores do ramo, mediante solicitações de cotações encaminhadas por e-mail, considerando os municípios abrangidos pela contratação.

Para definição dos preços unitários referenciais de cada tipo de combustível, foi adotada a média aritmética dos valores apresentados nas três cotações obtidas, constituindo-se o resultado no parâmetro de preço a ser utilizado para fins de pagamento aos fornecedores credenciados.

A estimativa global da contratação foi obtida mediante a aplicação dos preços unitários referenciais aos quantitativos estimados para cada item, considerando a previsão de consumo da frota veicular vinculada às Secretarias Municipais durante o período de vigência do credenciamento.

A memória de cálculo contempla os quantitativos estimados, os preços unitários obtidos na pesquisa de mercado e os respectivos valores totais, encontrando-se acompanhada dos documentos que deram suporte à formação dos preços, incluindo as solicitações de cotação e as propostas encaminhadas pelos fornecedores.

Os documentos contendo a pesquisa de preços, as cotações, os preços unitários, a memória de cálculo e os demais elementos utilizados para a composição da estimativa constarão em documento separado e classificado, nos termos da legislação aplicável, podendo seu conteúdo ser mantido sob sigilo até a conclusão da contratação, caso assim seja deliberado pela Administração.

Dessa forma, os parâmetros adotados proporcionam uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado, conferindo segurança à Administração quanto à economicidade e à vantagem da contratação.

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

Credenciamento nº 033/2026 pag. 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE 01 – FEIRA DE SANTANA/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIL ESTIMADA ANUAL	V. UNT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1.	Gasolina comum	Litro	32.700	R\$ 7,23	R\$ 122.853,33
2.	Diesel S10	Litro	78.300	R\$ 8,65	R\$ 374.545,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01					R\$ 497.398,33
LOTE 02 – CANDEIAS/BA					
3.	Gasolina comum	Litro	32.700	R\$ 7,23	R\$ 19.512,00
4.	Diesel S10	Litro	78.300	R\$ 8,65	R\$ 23.355,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02					R\$ 42.867,00
LOTE 03 – SALVADOR/BA					
5.	Gasolina comum	Litro	32.700	R\$ 7,23	R\$ 93.946,67
6.	Diesel S10	Litro	78.300	R\$ 8,65	R\$ 279.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 03					R\$ 373.341,67

Total Estimado da Contratação: R\$ 913.607,002. Memórias de Cálculo:

A memória de cálculo foi elaborada com base nos quantitativos estimados de consumo de cada tipo de combustível, multiplicados pelos respectivos preços unitários referenciais, definidos a partir da média das 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores.

O resultado da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários permitiu apurar o valor estimado da contratação, conforme demonstrado na planilha de composição de preços anexada aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND DE MEDIDA	JN COMÉRCIO	REPROPEL	POSTO ESCOLA SALVADOR	V. UNT MÉDIO	V. TOTAL
LOTE 01 – FEIRA DE SANTANA/BA								
1	Gasolina comum	17.000	litros	R\$ 7,22	R\$ 7,19	R\$ 7,27	R\$ 7,23	R\$ 122.853,33
2	Diesel S10	43.300	litros	R\$ 8,67	R\$ 8,59	R\$ 8,69	R\$ 8,65	R\$ 374.545,00
								R\$ 497.398,33
LOTE 02 – CANDEIAS/BA								
3	Gasolina comum	2.700	litros	R\$ 7,22	R\$ 7,19	R\$ 7,27	R\$ 7,23	R\$ 19.512,00
4	Diesel S10	2.700	litros	R\$ 8,67	R\$ 8,59	R\$ 8,69	R\$ 8,65	R\$ 23.355,00
								R\$ 42.867,00
LOTE 03 - SALVADOR/BA								
5	Gasolina comum	13.000	litros	R\$ 7,22	R\$ 7,19	R\$ 7,27	R\$ 7,23	R\$ 93.946,67
6	Diesel S10	32.300	litros	R\$ 8,67	R\$ 8,59	R\$ 8,69	R\$ 8,65	R\$ 279.395,00
								R\$ 373.341,67
TOTAL								R\$ 913.607,00

3. Documentação de Suporte:

Credenciamento nº 033/2026 pag. 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A documentação de suporte é composta pelas **cotações de preços obtidas junto a 03 (três) fornecedores**, mediante solicitações encaminhadas por e-mail, bem como pela **memória de cálculo e planilha de composição dos preços**, que fundamentam a estimativa do valor da contratação e os preços unitários referenciais.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde**Unidade Orçamentária:** 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções**Atividade/Projeto:** 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde**Atividade/Projeto:** 2.041 – Gestão das Ações de Atenção Primária**Atividade/Projeto:** 2.045 - Gestão das Ações da Vigilância em Saúde**Atividade/Projeto:** 2.042 – Programa TFD**Atividade/Projeto:** 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada**Elemento de despesa:** 33903000000 – Material de consumo**Fonte:** 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde**Fonte:** 162100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes ao Governo Estadual**Fonte:** 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção**Fonte:** 170600000000- Transferências Especiais da União**Fonte:** 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Educação**Órgão:** 030601 – Fundo Municipal de Educação**Unidade Orçamentária:** 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções**Atividade/Projeto:** 2015– Manutenção da Secretaria de Educação.**Atividade/Projeto:** 2019 – QSE – Quota Salário Educação.**Atividade/Projeto:** 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental**Atividade/Projeto:** 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar**Atividade/Projeto:** 2.021 – Gestão de ações do PETE**Atividade/Projeto:** 2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%.**Fonte de Recurso:** 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).**Fonte de Recurso:** 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%).**Fonte de Recurso:** 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - (30%).**Fonte de Recurso:** 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Credenciamento nº 033/2026 pag. 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.

Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação.

Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho De Assistência Social)

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco de Gestão do SUAS – IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ

Projeto/Atividade: 2054- PROCAD-SUAS

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 339030000- Material de Consumo

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Credenciamento nº 033/2026 pag. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte Recurso: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)****CREDENCIAMENTO Nº/2026****Processo Administrativo nº..../2026**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:
CNPJ :
REPRESENTANTE LEGAL:
RG Nº:
CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº sediada à bairro..... , município de Estado de por seu representante legal o Sr (a)..... , inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº: domiciliado (a) na e-mail , declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

LOTE 01 – FEIRA DE SANTANA/BA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI. ESTIMADA ANUAL	V. UNT ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1.	Gasolina comum	Litro	32.700	R\$ 7,23	R\$ 122.853,33
2.	Diesel S10	Litro	78.300	R\$ 8,65	R\$ 374.545,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01					R\$ 497.398,33
LOTE 02 – CANDEIAS/BA					
3.	Gasolina comum	Litro	32.700	R\$ 7,23	R\$ 19.512,00
4.	Diesel S10	Litro	78.300	R\$ 8,65	R\$ 23.355,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02					R\$ 42.867,00
LOTE 03 – SALVADOR/BA					
5.	Gasolina comum	Litro	32.700	R\$ 7,23	R\$ 93.946,67
6.	Diesel S10	Litro	78.300	R\$ 8,65	R\$ 279.395,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 03					R\$ 373.341,67

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

Credenciamento nº 033/2026 pag. 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/20xx****TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: xxxxxxxx

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

2.3. Para fins assinatura do Termo de Credenciamento as empresas deverão apresentar o seguinte documento: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propõem a fornecer (combustíveis). A exigência de apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 do CONFEA/CREA-BA, visa assegurar que os postos credenciados adotem práticas adequadas de prevenção e controle de riscos inerentes ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis

Credenciamento nº 033/2026 pag. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Obrigações da CONTRATANTE:**

4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.

4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.

4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela

Credenciamento nº 033/2026 pag. 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATADA, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da CONTRATANTE:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da CONTRATADA:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;

c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:

Credenciamento nº 033/2026 pag. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO V
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

MODELO ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos
no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____ de ____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO VII –DECLARAÇÃO CONJUNTA**

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº 19/2026, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 19/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 19/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026****ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 19/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 424/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E A
EMPRESA MAC TRANSPORTE E LOGISTICA
LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.537.045/0001-10**, com sede na Travessa Menandro Minahim, nº 125, Palmeira na cidade de Jaguaquara-BA, representada, neste ato, pela Sra. **Ana Paula Bispo Andrade**, brasileira, cadastro no CPF nº 00*.***.***.90, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026 e Ata de Registro de Preços nº 045/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de carne bovina e polpa de fruta para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 02)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 025/2026 e Ata de Registro de Preços nº 045/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026, Ata de Registro de Preços nº 045/2026, Processo Administrativo nº 197/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 2.1- A CONTRATADA** compromete-se a fornecer **peito de frango visando atender às necessidades da merenda escolar**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 2.2- A execução contratual** será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.
- 2.3- A entrega do objeto** licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de Compras, no prazo de até 01 (um) dia, a partir da ordem de compras, os produtos perecíveis entregues diariamente.
- 2.4- O objeto** será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.5- Os produtos** de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
 - a)** Os produtos [ou serviços] deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
 - b)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **22 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- 6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
- 6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
- 6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;
- 6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 8.1.1-** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
- 8.2-** O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 8.2.1-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3-** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4-** O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.5-** O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 8.6-** Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
- 8.7-** Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada de acordo com a Portaria 047/2026, a Sra **Suyane da Silva Lima Santos**, matrícula nº 6532, lotada na Secretaria Municipal de Educação como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato e o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula 6567 como gestor do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/projeto: 2.016 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Atividade/projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Fonte de Recurso: 155200000000- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 22 de setembro de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora do FME
Contratante

.....
MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 424/2026

Contrato nº: 424/2026

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Poções – FME, CNPJ nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: MAC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.537.045/0001-10.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de carne bovina e polpa de fruta para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Fundamental I e Fundamental II, da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções - Bahia (lote 02).

Valor Global: R\$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais).

Vigência: 22 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Poções – Bahia, por intermédio da Agente de Contratação Municipal, TORNA PÚBLICO que **será realizada sessão da Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA.**

DATA: 23 de setembro de 2026

HORÁRIO: 9h00min

PLATAFORMA: BLL Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

Informa-se aos interessados que a sessão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, devendo os licitantes acompanhar o andamento do certame e eventuais comunicações realizadas durante a sessão.

Poções – BA, 22 de setembro de 2026.

Regina Graça Sampaio
Agente de Contratação Municipal
Município de Poções – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**PARECER JURÍDICO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico. Impugnação ao edital. Aquisição de retroescavadeira. Especificações técnicas relativas à potência do motor e ao aro dos pneus traseiros. Possível restrição indevida à competitividade. Art. 9º, I, "a". Parecer técnico favorável à revisão das exigências. Acolhimento. Retificação do Termo de Referência e do edital. Republicação e reabertura do prazo para apresentação de propostas.

1. RELATÓRIO

Submetem-se os autos à análise jurídica em razão da impugnação apresentada pela empresa **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.179/0001-31, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026.

O certame tem por objeto a aquisição de **01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora**, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026 e do Convênio nº 994160/2026.

A impugnante questiona, em síntese, a exigência cumulativa de:

1. potência bruta mínima de 100 HP; e
2. pneus traseiros com aro 24.

Sustenta que tais condições, combinadas, restringem injustificadamente a competitividade do certame, ao afastarem equipamentos aptos à finalidade pública, notadamente máquinas com potência situada abaixo de 100 HP e pneus traseiros de aro 25.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Requer a alteração das especificações para admitir potência do motor a partir de 90 HP — ou em faixa compatível — e pneus traseiros de aro 24 ou aro 25, com a consequente republicação do edital e reabertura do prazo de propostas.

Consta dos documentos acostados **decisão técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, acolhendo a impugnação e propondo a alteração do Termo de Referência e do edital para estabelecer:

- a) potência bruta do motor entre **85 HP e 110 HP**; e
- b) admissão de pneus traseiros de **aro 24 ou aro 25**, desde que compatíveis com o equipamento e observadas as demais exigências técnicas.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**2.1. Da tempestividade e do cabimento**

A impugnação é meio próprio para o controle administrativo prévio da legalidade das cláusulas editalícias, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a sessão pública estava originalmente designada para o dia **22 de setembro de 2026**, e que a impugnação foi apresentada em **16 de setembro de 2026**, conclui-se pela sua tempestividade, por ter sido protocolada dentro do prazo legal.

Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade, a impugnação deve ser conhecida.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**2.2. Da necessidade de preservação da competitividade**

A Administração Pública deve definir o objeto licitado de maneira apta a satisfazer a necessidade pública concreta, sem inserir especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar a participação de potenciais fornecedores.

O art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

2.3. Da análise das exigências impugnadas

No caso concreto, a impugnação recai sobre a combinação das exigências de potência mínima de 100 HP e pneus traseiros de aro 24.

A definição das características técnicas do bem pertence, primordialmente, à área requisitante, por envolver avaliação operacional, funcional e de adequação às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Todavia, a discricionariedade técnica não é absoluta: deve ser exercida com motivação, proporcionalidade e aderência à finalidade da contratação, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a maior competitividade possível.

Conforme parecer técnico acostado aos autos, a área competente reconheceu que a ampliação da faixa de potência para **85 HP a 110 HP**, bem como a admissão de pneus traseiros de **aro 24 ou aro 25**, preserva a utilidade, a eficiência e a adequação operacional da retroescavadeira pretendida.

Logo, a manutenção das especificações originais, diante do reconhecimento técnico de que máquinas com tais variações atendem satisfatoriamente ao interesse público, poderia acarretar

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

restrição indevida ao universo de potenciais licitantes, sem que se evidencie necessidade funcional para tanto.

2.4. Da retificação do edital, republicação e reabertura de prazo

A alteração das exigências de potência e rodagem possui aptidão para ampliar o rol de equipamentos e fornecedores potencialmente participantes, influenciando diretamente na formulação das propostas.

Por essa razão, a retificação do Termo de Referência e do edital deve ser acompanhada de **republicação do instrumento convocatório** nos mesmos meios de divulgação originalmente utilizados, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, Diário Oficial e plataforma eletrônica do certame.

Além disso, deverá ocorrer a **reabertura integral do prazo legal para apresentação de propostas**, em observância aos princípios da publicidade, isonomia, transparência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

3. CONCLUSÃO

Esta Assessoria Jurídica opina pelo **CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO** da **impugnação** apresentada pela empresa **TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, nos termos da manifestação técnica constante dos autos.

Recomenda-se à autoridade competente:

1. **retificar o Termo de Referência e o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026**, para:
 - estabelecer a potência bruta do motor na faixa de **85 HP a 110 HP**;
 - admitir pneus traseiros de **aro 24 ou aro 25**, desde que compatíveis com o equipamento ofertado e mantidas as demais exigências técnicas;

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2. **republicar o edital retificado** nos canais oficiais e na plataforma eletrônica utilizados para a divulgação do certame;
3. **reabrir o prazo legal para apresentação das propostas**, com redesignação da sessão pública;
4. **cientificar formalmente a impugnante** acerca da decisão administrativa.

É o parecer, SMJ.

Poções- Bahia, 17 de setembro de 2026.


Joavan Emidio Santos – OAB/BA 67.232
Assessor JurídicoPraça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeita Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pelas empresas: PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, 5MS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, ITA COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA E CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA**, cuja sessão pública foi realizada no dia 17/08/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo DESPROVIMENTO dos recursos formulados pelas licitantes PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, 5MS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, ITA COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA;
- b) Pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso formulado pela empresa CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- c) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 22 de setembro de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 191/2026

Concorrência Eletrônica nº 011/2026

Interessada: Comissão de Contratação do Município de Poções/BA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua Paulo Magalhães, Bairro Primavera, Município de Poções/BA.

I – RELATÓRIO

Submetem-se à análise jurídica os recursos administrativos apresentados pelas empresas PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda., 5 M S Construções, Locações, Transportes e Serviços Ltda., ITA Comércio Varejista e Serviços Ltda. e Caribé Construções e Empreendimentos Ltda. – todos em face da decisão que declarou habilitada e classificada a empresa E A S Serviços Ltda.

Em síntese:

- a PANAMA questiona divergências nos valores de mão de obra constantes das composições de custos, sustentando risco à exequibilidade da proposta;
- as empresas ITA e 5 M S apontam supostas impropriedades na composição do BDI, nos encargos sociais e na documentação relativa ao profissional de contabilidade;
- a CARIBÉ questiona a qualificação técnico-operacional da EAS, especialmente quanto à comprovação de meio-fio, bem como a regularidade de seu balanço patrimonial e a divergência entre informações relativas ao capital social;
- a EAS Serviços Ltda. apresentou contrarrazões, requerendo o desprovisionamento

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

dos recursos ou, subsidiariamente, a realização de diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Constam dos autos o Parecer Técnico de Engenharia, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e o Parecer Técnico Contábil nº 014/2026, os quais devem subsidiar esta manifestação no tocante às matérias de sua especialidade.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 165, inciso I, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso administrativo contra atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitantes, no prazo de 3 dias úteis, sendo necessária a manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

O art. 168 da mesma Lei confere efeito suspensivo aos recursos administrativos, até a decisão final da autoridade competente.

No caso concreto, os recursos identificam adequadamente a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, o objeto contratado e a decisão impugnada. Embora os recursos das empresas ITA e 5 M S contenham referências materiais imprecisas quanto ao número da concorrência e a datas, tais impropriedades, isoladamente, não inviabilizam a compreensão de sua insurgência nem comprometem o exercício do contraditório, pois o conteúdo impugnativo está vinculado, de forma inteligível, ao certame em exame.

A tempestividade, contudo, deve ser certificada pela Comissão de Contratação a partir dos registros do sistema eletrônico, especialmente quanto à manifestação tempestiva da intenção recursal e à apresentação das razões dentro do prazo legal.

Desse modo, opina-se pelo conhecimento dos recursos, desde que certificada nos autos a observância dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**III – DO MÉRITO****1. Das alegações da PANAMA sobre valores de mão de obra e exequibilidade**

A recorrente aponta que a proposta da EAS conteria valores distintos para categorias de mão de obra aparentemente idênticas, a exemplo de servente, pedreiro e carpinteiro, sustentando que a circunstância comprometeria a coerência interna da planilha e a exequibilidade da proposta.

A proposta somente poderá ser desclassificada quando incidir em alguma das hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quando apresentar preço inexequível, desconformidade insanável com o edital ou quando não tiver sua exequibilidade demonstrada, se exigida.

Em obras e serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis, sem prejuízo da necessária análise do caso concreto e da oportunidade de demonstração da exequibilidade, conforme disciplina legal e editalícia.

A análise de compatibilidade entre composições, insumos, custos de mão de obra, bases referenciais e metodologia orçamentária constitui matéria predominantemente técnica, a ser apreciada pelo setor de engenharia responsável.

No caso em análise, O Parecer Técnico de Engenharia concluiu que as diferenças indicadas pela recorrente decorrem das próprias bases oficiais utilizadas — SINAPI e ORSE —, cujas composições adotam valores próprios de mão de obra.

O setor técnico consignou que “os valores constantes das composições SINAPI mostram-se compatíveis entre si”, que “os valores adotados nas composições ORSE também são compatíveis entre si”, ainda que “a diferença entre as bases de referência é próxima”, concluindo, por fim, que não foi identificado comprometimento da exequibilidade ou da consistência global da proposta.

Não há, ademais, demonstração objetiva de que a proposta da EAS esteja abaixo

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

do limite legal de inexecutabilidade ou de que os valores questionados inviabilizem concretamente a execução contratual.

Logo, acolhendo-se a conclusão técnica de engenharia, opina-se pelo não provimento do recurso da PANAMA, pois a mera existência de valores distintos, quando oriundos de bases referenciais diversas e tecnicamente aceitas no orçamento, não comprova vício insanável nem inexecutabilidade da proposta.

2. Das alegações da ITA e da 5 M S acerca do BDI, encargos sociais e habilitação do profissional de contabilidade

As recorrentes sustentam que a EAS teria apresentado composição de BDI incompleta, sem fórmula demonstrativa dos percentuais, e planilha de encargos sociais inadequada. Questionam, ainda, a documentação de habilitação do profissional responsável pela escrituração contábil.

A Administração deve observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade e formalismo moderado, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a criação posterior de condição de habilitação ou a alteração substancial da proposta.

Além disso, erros ou falhas formais no preenchimento de planilhas podem ser corrigidos, desde que o saneamento não acarrete aumento do preço proposto, não modifique a substância da oferta e preserve a isonomia entre os participantes.

Segundo o Parecer Técnico de Engenharia, os preços ofertados pela EAS encontram-se "abaixo dos referenciais do SINAPI", que o percentual final de BDI está de acordo com o previsto no projeto básico, que os encargos sociais e a composição de mão de obra não evidenciam acréscimo indevido ou incompatibilidade capaz de comprometer a proposta, e, por

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

fim, que há necessidade de avaliação jurídica quanto à conveniência de diligência para esclarecimento e saneamento das planilhas de BDI e encargos sociais.

Quanto à documentação contábil, o Parecer Técnico Contábil nº 014/2026 concluiu que o responsável técnico pela escrituração, Sra. Clodes Mages de Sousa Silva, CRC/BA nº 028160/O-6, apresentou Certidão de Habilitação Profissional válida, não tendo sido identificado impedimento de natureza contábil relativo à sua habilitação.

Na situação em análise, não se identifica, à luz dos pareceres técnicos, fundamento suficiente para a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação da EAS pelos pontos suscitados.

Todavia, considerando a observação técnica acerca da ausência ou insuficiência de detalhamento formal da composição do BDI e dos encargos sociais, recomenda-se que a Comissão de Contratação realize diligência específica, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a EAS:

1. esclareça a memória de cálculo e os parâmetros do BDI já indicado em sua proposta;
2. esclareça a composição dos encargos sociais adotados;
3. demonstre a correspondência dos valores com as bases referenciais empregadas;
4. mantenha inalterados o valor global proposto, o percentual final de BDI e os demais elementos essenciais da proposta.

A diligência deverá ter finalidade exclusivamente esclarecedora e saneadora, sem admitir substituição da proposta, modificação de preços, inclusão de custos novos ou alteração de condições competitivas.

Assim, opina-se pelo não provimento dos recursos da ITA e da 5ª MS quanto ao pedido de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da diligência recomendada.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**3. Do recurso da CARIBÉ quanto à capacidade técnico-operacional: meio-fio**

A recorrente afirma que a expressão "artefatos de concreto", constante de Certidão de Acervo Operacional da EAS, não demonstraria, de modo inequívoco, a execução de meio-fio pré-moldado com as características exigidas pelo edital.

A habilitação técnico-operacional deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação acerca da correspondência técnica entre os serviços atestados e as parcelas de maior relevância do objeto licitado é matéria de engenharia, devendo a análise jurídica apoiar-se na manifestação técnica competente.

O Parecer Técnico de Engenharia consignou expressamente que, além da documentação questionada pela recorrente, consta dos atestados apresentados pela EAS a Certidão nº 131215/2022, na qual há registro de execução de serviço de meio-fio.

O setor técnico concluiu que a documentação apresentada comprova a execução do serviço e atende à parcela de maior relevância prevista no edital.

Desse modo, acolhendo-se a conclusão do setor de engenharia, opina-se pelo não provimento do recurso da CARIBÉ quanto à alegada insuficiência da qualificação técnico-operacional da EAS, pois há manifestação técnica expressa no sentido de que o requisito relativo ao meio-fio foi atendido por documentação constante do acervo apresentado.

4. Do recurso da CARIBÉ quanto ao capital social

A recorrente aponta divergência entre o capital social de R\$ 800.000,00, informado em alteração contratual, e o valor de R\$ 300.000,00 constante do balanço patrimonial de 2025 e da certidão do CREA.

A habilitação econômico-financeira deve ser aferida conforme os documentos exigidos no edital e os parâmetros previstos nos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021. O balanço

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

patrimonial deve refletir a situação econômico-financeira do exercício a que se refere.

A divergência entre informações de documentos emitidos em períodos distintos não implica, por si, invalidade da documentação, desde que seja justificável temporalmente e não comprometa a aferição da capacidade econômico-financeira exigida.

O Parecer Técnico Contábil nº 014/2026 informa que o Balanço Patrimonial refere-se ao exercício encerrado em 31/12/2025, que no referido exercício, o capital social da empresa era de R\$ 300.000,00, que o aumento do capital social para R\$ 800.000,00 decorreu de alteração societária ocorrida posteriormente, registrada na JUCEB em 2026, concluindo que a diferença resulta de alteração societária posterior ao período abrangido pelas demonstrações contábeis de 2025.

Desse modo, acolhendo a manifestação contábil, opina-se pelo não provimento do recurso da CARIBÉ neste ponto, pois a divergência temporal apontada não demonstra, por si só, irregularidade da habilitação econômico-financeira, tampouco afasta a validade do balanço referente ao exercício de 2025.

5. Do recurso da CARIBÉ quanto à equação patrimonial do balanço

A recorrente aponta que o Balanço Patrimonial de 2025 apresentaria divergência entre o total do ativo e a soma do passivo com o patrimônio líquido.

A habilitação econômico-financeira é requisito essencial à contratação e deve demonstrar, de forma objetiva, a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O princípio do formalismo moderado não autoriza a Administração a ignorar inconsistência material relevante. Por outro lado, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite diligência para esclarecimento de documento já apresentado, desde que destinada a confirmar condição preexistente à data de abertura do certame e sem permitir a criação posterior de requisito de habilitação.

O Parecer Técnico Contábil nº 014/2026 apurou que o Ativo indicado no Balanço

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242 200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Patrimonial totaliza R\$ 1.052.734,27, que o Passivo somado ao Patrimônio Líquido totaliza R\$ 549.062,15, que há diferença de R\$ 503.672,12, concluindo que embora a diferença corresponda ao Resultado do Exercício destacado na documentação contábil, é necessária manifestação formal do profissional responsável pela escrituração para esclarecer a composição dos valores e demonstrar a equação patrimonial.

O parecer técnico-contábil recomenda, expressamente, a realização de diligência perante a EAS.

Neste ponto, a alegação recursal revela questão objetiva que demanda esclarecimento técnico-contábil formal antes da consolidação da decisão de habilitação.

Por conseguinte, opina-se pelo provimento parcial do recurso da CARIBÉ, exclusivamente para determinar a realização de diligência contábil, sem que isso importe, neste momento, em automática inabilitação da EAS.

A diligência deverá solicitar que a empresa apresente, por intermédio de seu profissional de contabilidade habilitado:

1. esclarecimento técnico formal acerca da divergência entre Ativo e Passivo somado ao Patrimônio Líquido;
2. demonstração da composição do Resultado do Exercício no valor de R\$ 503.672,12;
3. indicação precisa de como o resultado foi apropriado ou refletido nas demonstrações contábeis;
4. documentos contábeis já existentes à época da abertura do certame que confirmem a consistência da equação patrimonial, a exemplo de DRE, balancetes, lançamentos pertinentes do Livro Diário e termo de autenticação correspondente;
5. confirmação de que os índices econômico-financeiros exigidos no edital foram calculados sobre demonstrações válidas e coerentes.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A diligência não poderá admitir a elaboração de balanço novo, a retificação constitutiva de condição inexistente na data de abertura do certame ou a substituição substancial dos documentos originalmente apresentados. Seu objetivo deve limitar-se a esclarecer e comprovar situação contábil já existente.

Caso os esclarecimentos confirmem a regularidade das demonstrações e dos índices exigidos, poderá ser mantida a habilitação. Caso persista inconsistência material que inviabilize a aferição da capacidade econômico-financeira, deverá a Comissão reavaliar a habilitação da EAS, mediante decisão expressamente motivada.

IV – DAS PROVIDÊNCIAS PROCEDIMENTAIS

Além do mérito recursal, recomenda-se que a Comissão de Contratação:

1. certifique a tempestividade dos recursos, da intenção de recorrer e das contrarrazões no sistema eletrônico;
2. retifique, por apostilamento ou certidão, a referência ao número do processo constante do Parecer Técnico de Engenharia, que menciona Processo Administrativo nº 102/2026, enquanto o edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2026 indica o Processo Administrativo nº 191/2026, a fim de preservar a adequada vinculação documental;
3. promova as diligências de engenharia/orçamentária e contábil acima delimitadas;
4. assegure à EAS prazo razoável e idêntico para resposta;
5. junte aos autos as respostas, pareceres complementares e a decisão motivada da Comissão;
6. somente após a conclusão das diligências e a decisão final da autoridade competente dê regular prosseguimento ao certame, em razão do efeito suspensivo dos recursos administrativos.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se, sem adentrar no mérito técnico próprio das áreas de engenharia e contabilidade e acolhendo as conclusões dos respectivos setores competentes:

1. pelo conhecimento dos recursos, desde que certificada sua tempestividade e a manifestação oportuna da intenção recursal;

2. pelo não provimento do recurso da PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda., pois o Parecer Técnico de Engenharia concluiu que as variações questionadas nos custos de mão de obra derivam das bases oficiais de referência e não comprometem a exequibilidade da proposta;

3. pelo não provimento dos recursos da ITA Comércio Varejista e Serviços Ltda. e da 5 M S Construções, Locações, Transportes e Serviços Ltda., no que se refere ao pedido de imediata desclassificação ou inabilitação da EAS, sem prejuízo de diligência sancionadora e esclarecedora sobre BDI e encargos sociais, sem alteração do preço ou da substância da proposta;

4. pelo não provimento do recurso da CARIBÉ Construções e Empreendimentos Ltda. quanto:

- à comprovação de capacidade técnico-operacional relativa ao meio-fio, uma vez que o parecer de engenharia reconheceu o atendimento da exigência;

- à divergência do capital social, pois o parecer contábil justificou-a pela alteração societária posterior ao exercício de 2025;

5. pelo provimento parcial do recurso da CARIBÉ, exclusivamente para determinar diligência contábil destinada a esclarecer a divergência identificada entre o Ativo e o Passivo acrescido do Patrimônio Líquido no balanço de 2025, nos estritos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

6. pela suspensão do prosseguimento dos atos subsequentes de adjudicação e homologação até a decisão recursal definitiva e o encerramento das diligências determinadas.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 22 de setembro de 2026.


Joavan Enídio Santos
OAB/BA nº67.232
(Assessor Jurídico)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto N° 0000099/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000099/2026, 15 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 131.200,00 (cento e trinta e um mil duzentos reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

<u>Dotações Suplementadas</u>			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	26.200,00	
Total do Projeto/Atividade		26.200,00	
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade		5.000,00	
Total da Unidade		31.200,00	
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 170600000	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade		100.000,00	
Total da Unidade		100.000,00	
Total		131.200,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil duzentos reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto N° 0000100/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000100/2026, 15 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 324.990,00 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	42.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	108.000,00
Total do Projeto/Atividade		150.000,00
Total da Unidade		150.000,00
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.029 - VAAT ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154210700	96.000,00
Total do Projeto/Atividade		96.000,00
Total da Unidade		96.000,00
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 160000000	7.500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	3.020,00
Total do Projeto/Atividade		10.520,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	18.220,00
Total do Projeto/Atividade		18.220,00
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 160000000	250,00
Total do Projeto/Atividade		250,00
Total da Unidade		28.990,00
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		50.000,00
Total da Unidade		50.000,00
Total		324.990,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.007 - FOMENTO AS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS		
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte: 171500000	17.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte: 171600000	17.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 171500000	7.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 171600000	8.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 171500000	30.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	Fonte: 171600000	29.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 171500000	3.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 171600000	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 171500000	7.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 171600000	7.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 171500000	19.000,00
Total do Projeto/Atividade		149.000,00
Total da Unidade		149.000,00
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

 MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023 BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto N° 0000100/2026 SETEMBRO / 2026			
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 154210700	1.000,00	
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte: 154210700	1.000,00	
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte: 154210700	1.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 154200000	93.000,00	
Total do Projeto/Atividade		96.000,00	
Total da Unidade		96.000,00	
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 160000000	7.500,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 162100000	21.240,00	
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 160000000	250,00	
Total do Projeto/Atividade		28.990,00	
Total da Unidade		28.990,00	
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166500000	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade		50.000,00	
Total da Unidade		50.000,00	
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 171600000	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade		1.000,00	
Total da Unidade		1.000,00	
Total		324.990,00	
Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES PREFEITA MUNICIPAL CPF: 270.595.105-91			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026)****DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026****RECORRENTE: BRT SERVIÇOS LTDA. e PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA****RECORRIDA: OCA ENGENHARIA LTDA.****I - INTRODUÇÃO:**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que tem por objeto *"a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado na Praça Coronel Carlos Souto, no município de Rio de Contas/BA, conforme especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária e demais anexos deste Edital."*

As licitantes **BRT SERVIÇOS LTDA. e PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.** interpuseram Recurso Administrativo, irresignadas com a decisão que declarou vencedora do certame a licitante **OCA ENGENHARIA LTDA.**, que apresentou as suas contrarrazões.

Tem a presente decisão a finalidade de aprofundar a análise dos argumentos apresentados pelas **Recorrentes**, bem como das contrarrazões apresentadas pela **Recorrida**, pautada na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada da Corte de Contas da União, buscando garantir a segurança jurídica e a continuidade do processo licitatório.

É o que importa relatar.

II - DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES:

A análise preliminar de qualquer recurso administrativo em processos licitatórios exige a verificação da sua tempestividade, elemento formal indispensável para o conhecimento e apreciação do mérito.

BRT SERVIÇOS LTDA. e PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. apresentaram as suas razões de recurso em 01/09/2026, no prazo legal e editalício previsto no item **25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO**, subitem **25.4** do instrumento convocatório.

OCA ENGENHARIA LTDA., de sua parte, apresentou as suas contrarrazões em 07/09/2026, dentro do prazo legal e editalício previsto no item **25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO**, subitem **25.5** do instrumento convocatório.

A confirmação da tempestividade desses atos processuais é requisito formal que assegura a regularidade do trâmite administrativo, garantindo que as partes tiveram a oportunidade de exercer plenamente seus direitos de defesa e contraditório, essenciais para a validade da análise substantiva.

In casu, tanto as razões de recurso quanto as contrarrazões foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos, o que confere legitimidade e regularidade ao prosseguimento da análise do mérito pela autoridade competente.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Crucial para a segurança jurídica do certame é a ausência de vícios formais na fase recursal, o que permite que a decisão final seja proferida com base num processo devidamente instruído e com a observância do devido processo legal.

Por tais razões, conheço de ambas as razões de recurso e das contrarrazões.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**III.I - DAS RAZÕES DE RECURSO:****III.I.I - RECORRENTE BRT SERVIÇOS LTDA.:**

A **Recorrente BRT SERVIÇOS LTDA.** questionou, nas suas razões de recurso:

1. FALTA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - INABILITAÇÃO DA LICITANTE OCA ENGENHARIA LTDA.:

- **EXIGÊNCIA:** O Edital exige comprovação técnica (Atestado de Capacidade Técnica e/ou CAT) de execução prévia de parcelas de maior relevância do objeto, tais como: piso em poliuretano, grama sintética, iluminação esportiva em LED e piso intertravado.

- **IRREGULARIDADE APONTADA:** Dos 17 (dezessete) Atestados de Capacidade Técnica apresentados em nome do engenheiro da **Recorrida**:

- **PISO EM PU E GRAMA SINTÉTICA:** Não há qualquer comprovação (0%);

- **ILUMINAÇÃO ESPORTIVA:** Os Atestados de Capacidade Técnica excluem expressamente os itens postes e iluminação;

- **PISO INTERTRAVADO:** Apresentou comprovação para 316,92 m², (trezentos e dezesseis metros e **noventa** e dois centímetros quadrados), quantitativo inferior ao mínimo exigido, que é de 694,16 m² (seiscentos e noventa e quatro metros e dezesseis centímetros quadrados).

2. PROPOSTA REALINHADA NÃO LINEAR E MAJORAÇÃO DE PREÇOS - DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE OCA ENGENHARIA LTDA.:

- **EXIGÊNCIA:** O Edital exige que o realinhamento da proposta após os lances ocorra de forma estritamente linear (aplicação do mesmo percentual/fator de desconto a todos os itens) para impedir o "jogo de planilha".

- **IRREGULARIDADE APONTADA:** O fator de desconto não foi uniforme. Dos 69 (sessenta e nove) itens da planilha:

- 65 (sessenta e cinco) itens tiveram descontos variáveis/não lineares;

- 3 (três) **itens** tiveram os seus preços majorados/aumentados em relação à proposta original: itens 9.1.1, 10.1 e 10.2.

3. IRREGULARIDADES NO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP DA LICITANTE OCA ENGENHARIA LTDA.:

- **DOCUMENTO DE TERCEIRO:** Para comprovar a condição de Microempresa, a **Recorrida** anexou documento de outra empresa (**VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**);

- **DECLARAÇÃO CONTRADITÓRIA:** O documento revela que o sócio da OCA também é sócio da VIB. Pela LC nº 123/2006, se a receita bruta somada de ambas as empresas ultrapassar o limite legal, o benefício de ME/EPP é perdido. A **Recorrente** requer a realização diligência para apurar o faturamento e apuração de possível declaração falsa.

4. FALHAS NA DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS:

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

• **INCONSISTÊNCIA ARITMÉTICA:** A declaração atribuiu valores idênticos para três indicadores financeiros distintos (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), o que é matematicamente impossível.

• **VÍCIO DE ASSINATURA:** O documento foi assinado por um "Técnico em Contabilidade", enquanto o Edital exige a assinatura de um Contador.

Por fim, rogou:

1. Pelo provimento do recurso interposto, para que reste inabilitada e desclassificada a empresa **OCA ENGENHARIA LTDA.**;

2. **Subsidiariamente**, pela realização de diligências sobre o acervo técnico e sobre o enquadramento de ME/EPP da **Recorrida**;

3. **Pela** convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

III.II - RECORRENTE PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.:

A **Recorrente PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.** questionou, nas suas razões de recurso:

1. OMISSÃO DAS COMPOSIÇÕES AUXILIARES DO SINAPI:

• **INCONSISTÊNCIA:** A **Recorrida** apresentou apenas as Composições de Preços Unitários (CPUs) principais, omitindo as composições auxiliares do banco SINAPI.

• **IMPACTO:** A falta do detalhamento impede a verificação de custos com mão de obra, insumos, equipamentos, encargos sociais e coeficientes de produtividade.

• **FUNDAMENTAÇÃO:** Súmula TCU nº 258 e jurisprudência do TCU, que exigem o detalhamento das composições para comprovar a viabilidade econômica do preço.

2. INCONSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA NO BDI (SIMPLES NACIONAL):

• **INCONSISTÊNCIA:** A **Recorrida** declarou ser optante pelo Simples Nacional, para compor o BDI, mas não juntou o PGDAS-D ou a memória de cálculo das alíquotas efetivas;

• **IMPACTO:** Sem o documento fiscal, não há como confirmar se as alíquotas tributárias do BDI correspondem à real situação do faturamento da empresa, o que pode mascarar uma redução artificial de preços.

Por fim, rogou:

1. Pela realização de diligência técnica, constante da intimação da **Recorrida** para apresentar as composições auxiliares do SINAPI, o PGDAS-D e os demonstrativos das alíquotas e tributos do BDI (sem permitir a reformulação do valor global);

2. Pela reanálise, através de nova avaliação da proposta após as diligências, ou pela desclassificação da **Recorrida**, caso as omissões e inconsistências não sejam sanadas, por violação do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

3. Pela lavratura de decisão motivada, ante a exigência de justificativa técnica e fundamentada caso a Administração opte por manter a proposta da **Recorrida**.

III.II - DAS CONTRARRAZÕES:

III.II.I - A RECORRIDA OCA ENGENHARIA LTDA. ADUZIU, COM RELAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE BRT SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI Nº 14.133/2021):**

• **DEFESA:** A **Recorrida** afirmou ter apresentado 17 (dezessete) Certidões de Acervo Técnico (CATs) em nome do Engenheiro ILSON OLIVEIRA RAMOS, comprovando ampla experiência em obras que entende serem de complexidade equivalente ou superior à que compõe o objeto do certame, tais como: quadras poliesportivas, praças e pavimentações;

• **ARGUMENTAÇÃO:** Defendeu a **Recorrida** que exigir a descrição idêntica de insumos comerciais (como "grama sintética 42mm" ou "poliuretano") viola o princípio da competitividade e a jurisprudência do TCU (Súmula nº 263).

2. PROPOSTA REALINHADA E SUPOSTO "JOGO DE PLANILHA":

• **DEFESA:** A **Recorrida** argumentou que a oferta de um novo lance global faz a planilha inicial perder a validade e ser substituída pela proposta realinhada;

• **PREÇOS UNITÁRIOS:** alegou a **Recorrida** que nenhum preço da proposta ficou acima do orçamento de referência do município; logo, não cabe a aplicação do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021;

• **JURISPRUDÊNCIA:** Esclareceu que eventuais ajustes e arredondamentos na planilha realinhada foram marginais e não caracterizaram "jogo de planilha" nem sobrepreço, devendo prevalecer o princípio do formalismo moderado e da exequibilidade (Acórdão 2.819/2014-Plenário do TCU).

3. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

• **DEFESA:** A **Recorrida** esclareceu que a empresa **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.** não é uma pessoa jurídica distinta, mas sim a razão social anterior da própria **OCA**, alterada em sua última consolidação contratual.

• **LEGALIDADE:** Alegou a **Recorrida** que a vitória ocorreu por menor preço na ampla concorrência (sem uso de empate ficto) e a qualificação atende aos limites fáticos de faturamento da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS:

• **DEFESA:** No entender da **Recorrida**, os cálculos apresentados conferem perfeitamente com os Balanços Patrimoniais juntados ao processo;

• **ASSINATURA:** Esclareceu a **Recorrida**, ainda, que - segundo o Conselho Federal de Contabilidade - os Técnicos em Contabilidade têm prerrogativa legal para assinar balanços e demonstrações contábeis, salvo em auditorias e perícias específicas.

Por fim, rogou:

1. Pelo provimento e processamento das contrarrazões que apresentou;

2. Pelo indeferimento/não provimento do recurso administrativo interposto pela **Recorrente BRT SERVIÇOS LTDA.**;

3. Pela manutenção da habilitação e classificação da **OCA ENGENHARIA LTDA.**;

4. Pela subsequente adjudicação e homologação do certame em favor da **OCA ENGENHARIA LTDA.**

III.II.II - A RECORRIDA OCA ENGENHARIA LTDA. ADUZIU, COM RELAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.:**1. VALIDADE DO ORÇAMENTO E DISPENSA DE TABELAS AUXILIARES IMPRESSAS:**

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

• **DEFESA:** A **Recorrida** argumentou que a sua planilha analítica indica expressamente os códigos oficiais das composições do SINAPI e do ORSE;

• **TRANSPARÊNCIA E FORMALISMO MODERADO:** Por se tratar de bancos públicos e auditados, a indicação dos códigos permite a conferência automatizada imediata, sem a necessidade de anexar centenas de páginas impressas (arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021);

• **JURISPRUDÊNCIA:** No entender da **Recorrida**, a jurisprudência do TCU (ex: Acórdão 1.211/2021-Plenário) estabelece que a falta de anexação física de composições auxiliares de sistemas públicos não gera desclassificação.

2. REGULARIDADE DO BDI E ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:

• **DEFESA:** Argumentou a **Recorrida** que o BDI foi fixado no percentual global de 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento), respeitando os parâmetros de referência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário) para obras de urbanização/praças.

• **SIMPLES NACIONAL:** Defendeu a **Recorrida** que apresentou certidão comprobatória do seu enquadramento no regime do Simples Nacional, afastando alegações de omissão tributária ou de redução artificial do preço.

3. EXEQUIBILIDADE E PRINCÍPIO DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

• **DEFESA:** Alegou a **Recorrida** que o valor ofertado atende aos requisitos do Edital e reflete custos praticados na região, garantindo o resultado mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, I, da NLLC).

Por fim, rogou:

1. Pela negação de provimento ao recurso administrativo interposto pela licitante **PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.;**

2. Pela manutenção da sua habilitação/classificação;

2. Subsidiariamente, pela realização de diligência (arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021), com vistas à juntada de relatórios complementares dos sistemas SINAPI/ORSE, mantendo-se o valor global;

3. Pela adjudicação e homologação do certame em favor da **Recorrida**.

IV - DA ANÁLISE DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Após proceder à reanálise detida do acervo documental dos autos, conclui-se que os argumentos de ambos os recursos administrativos interpostos não merecem acolhimento, devendo ser mantidos hígidos os atos de habilitação e classificação da **Recorrida**, em observância aos princípios da **legalidade, formalismo moderado, ampla competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

IV.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (ART. 67, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

A insurgência da **Recorrente BRT SERVIÇOS LTDA.** contra o acervo do Responsável Técnico Eng. Civil **ILSON OLIVEIRA RAMOS** baseia-se em rigorismo formal desprovido de amparo legal.

A Lei nº 14.133/2021, no art. 67, caput e § 1º, estabelece que a qualificação técnico-profissional exige a demonstração de execução de serviços **similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação."

O acervo técnico da **Recorrida** contempla 17 (dezesete) Certidões de Acervo Técnico (CATs) em obras de grande porte, edificações públicas, praças e quadras poliesportivas.

A Súmula nº 263 da Corte de Contas da União e a jurisprudência consolidada (Acórdão TCU nº 1.891/2006-Plenário) proíbem expressamente exigências de atestados com especificações comerciais ou nomenclaturas idênticas isoladas (ex: "piso poliuretano" ou "grama sintética 42mm"), por restringirem a competitividade do certame.

SÚMULA TCU 263:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

ACÓRDÃO TCU Nº 1.891/2006-PLENÁRIO

"AUDITORIA. LICITAÇÃO PARA OBRAS AEROPORTUÁRIAS. POSSIBILIDADE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO EM CONCORRÊNCIA. ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM RELAÇÃO A ITENS IRRELEVANTES. EXIGÊNCIA ILEGAL DE COMPROMISSO DOS PROFISSIONAIS DA LICITANTE. FIXAÇÃO INDEVIDA DE NOTA MÁXIMA PARA AS PROPOSTAS DE PREÇO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA LEI. DETERMINAÇÕES. 1. Desde que atendidos certos requisitos, é possível, em concorrência concernente a obras aeroportuárias, que a fase de pré-qualificação substitua a habilitação liminar. 2. Deve ser divulgado nos editais de pré-qualificação os critérios de julgamento das propostas, tanto no que se refere à técnica quanto ao preço, de forma detalhada, clara e objetiva. 3. As exigências de comprovação de capacitação técnico-operacional devem se restringir às parcelas de maior relevância do objeto licitado. 4. As exigências de comprovação de qualificação técnico-profissional devem se restringir às parcelas que sejam, cumulativamente, de maior relevância e valor significativo e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. 5. É ilegal a exigência editalícia de o profissional indicado pela licitante firmar o compromisso de participar permanentemente de obras e serviços licitados. 6. São vedados os critérios de pontuação de proposta de preço que, na prática, resultem na fixação de preços mínimos, abaixo dos quais a referida pontuação se torna constante."

Possui o detentor de capacidade comprovada para executar edificações, infraestrutura urbana e quadras, plena habilitação para a execução dos revestimentos esportivos do projeto.

IV.II - DA PROPOSTA REALINHADA: AUSÊNCIA DE PREÇO ACIMA DA REFERÊNCIA E DE "JOGO DE PLANILHA"

A quebra de linearidade, invocada pela **Recorrente BRT SERVIÇOS LTDA.** como tese de desclassificação da **Recorrida**, também não encontra guarida no disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;"

O quadro comparativo de preços demonstra que os itens pontualmente majorados em relação à proposta original (itens 9.1.1, 10.1 e 10.2) **permaneceram rigorosamente abaixo dos preços máximos de referência da Administração** (R\$ 7,10 ante o limite de R\$ 7,31 para os itens 9.1.1/10.1; e R\$ 16,76 ante R\$ 17,07 para o item 10.2).

Não se verificou, portanto, a alegada ocorrência de "jogo de planilha", instituto que exige a comprovação de distorções ilícitas tendentes a lesar o erário em futuros aditivos.

Ajustes centesimais ou arredondamentos de planilhas orçamentárias no valor global arrematado - R\$ 1.350.085,64 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) - com economia real de R\$ 63.616,61 -, não justificam a anulação da proposta mais vantajosa.

Em estrita observância ao princípio do formalismo moderado, a proposta inicial é substituída pelo lance ofertado, o qual passa a vincular os termos do contrato.

IV.III - DO ENQUADRAMENTO ME/EPP E DA IDENTIDADE JURÍDICA:

A alegação de juntada de documento em nome de "terceira empresa" (**VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**) restou fragilizada pela verificação da consolidação do Contrato Social da **Recorrida**.

Ficou comprovado que **VIB SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.** era a **antiga razão social** da **Recorrida OCA ENGENHARIA LTDA.**, sob o **mesmo número de CNPJ/MF: 20.590.596/0001-34**.

Ademais, a **Recorrida** venceu a Concorrência na disputa aberta do menor preço global, sem fazer uso de benefícios exclusivos (como o desempate ficto previsto no art. 44 da LC 123/2006).

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

É importante salientar, neste ponto, que resta afastada qualquer hipótese de fraude ou simulação.

IV.IV - DA TRANSPARÊNCIA DO ORÇAMENTO ANALÍTICO (BANCOS PÚBLICOS SINAPI/ORSE):

A tese defendida pela **Recorrente PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, acerca da inabilitação por omissão de composições auxiliares do SINAPI, desconsidera a natureza pública dos bancos oficiais.

A planilha orçamentária, carreada ao certame pela **Recorrida**, apresentou a codificação oficial e exata de cada subitem referente aos sistemas **SINAPI** e **ORSE**.

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Por se tratarem de repositórios públicos, auditáveis e de dados abertos, mantidos por órgãos governamentais (Caixa Econômica Federal e CEHOP/SE), a indicação do código oficial garante integral rastreabilidade dos custos e insumos pela comissão técnica.

Exigir a impressão física redundante de centenas de folhas padrão viola os princípios da celeridade, eficiência e formalismo moderado (arts. 5º e 12, III, da Lei nº 14.133/2021; Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário).

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;”

IV.IV - DA ADEQUAÇÃO DO BDI, DOS ÍNDICES CONTÁBEIS E DA EXEQUIBILIDADE:

• **DO BDI:** O BDI ofertado, de 24,26% (vinte e quatro vírgula vinte e seis por cento) atende rigorosamente aos parâmetros de referência para obras de infraestrutura urbana preconizados no Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário;

• **DO SIMPLES NACIONAL:** O enquadramento da **Recorrida** no Simples Nacional foi devidamente certificado, cabendo à licitante a responsabilidade pelo adimplemento fiscal, sem que a falta do PGDAS-D inicial comprometa a higidez da proposta de preços.

• **DOS ÍNDICES CONTÁBEIS E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A qualificação econômico-financeira foi plenamente respaldada pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis oficiais do último exercício.

Conforme a regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), compete legalmente ao Técnico em Contabilidade habilitado a assinatura e a validação dos balanços patrimoniais das entidades em seu escopo de atuação.

Eventuais falhas em declarações resumidas não superam a realidade do Balanço Patrimonial (Acórdão TCU nº 1.204/2024-Plenário).

• **DA DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PROTELATÓRIAS:** Estando a proposta e a documentação em conformidade com as regras do Edital e com os preços de referência, mostra-se desnecessária a conversão em diligência, eis que cumprido o objetivo primacial da licitação, qual seja a seleção da proposta exequível mais vantajosa (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;”

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**V. DA DECISÃO:**

Ante todo o exposto, no uso das atribuições legais e administrativas conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**:

1. **CONHEÇO** dos Recursos Administrativos interpostos por **BRT SERVIÇOS LTDA.** e por **PANAMA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, bem como das **CONTRARRAZÕES** apresentadas por **OCA ENGENHARIA LTDA.**;
2. No mérito, **NEGO PROVIMENTO** a ambos os Recursos Administrativos interpostos, mantendo na íntegra a decisão que **HABILITOU** e **DECLAROU VENCEDORA** do certame a **Recorrida OCA ENGENHARIA LTDA.**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.350.085,64 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Publique-se e dê-se ciência às licitantes.

Rio de Contas-BA, 21 de setembro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Agente de Contratação

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 91/2026)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU**

DECRETO Nº 91 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação, após período de recurso, do resultado final da etapa de habilitação do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva e convocação para assinatura de Termo de Premiação Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, após período de recurso, o resultado final da etapa de habilitação do Edital Padronizado Chamamento Público 002/2026 - Prêmio Cultura Viva.

Art. 2º - Ficam convocados os selecionados abaixo relacionados para assinatura de Termo de Premiação Cultural.

§1º A assinatura deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 261, centro - atrás do fórum, no período de **23/09 a 02/10/2026**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **14h00 às 16h00**.

§ 2º Mediante solicitação do proponente, o termo também poderá ser disponibilizado para assinatura, e enviado à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, até às **23h59** de **02/10/2026**, através do e-mail: Sec.esporteculturaelazersapeacu@gmail.com.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Sapeaçu- BA, 22 de setembro de 2026.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU**

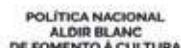
Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026 - PRÊMIO CULTURA VIVA -
RESULTADO FINAL [ETAPA HABILITAÇÃO]

CANDIDATURAS HABILITADAS PARA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA SELECIONADA PARA PREMIAÇÃO					
NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO	Nº. CPF CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL DESIGNADO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Quadrilha Vem Com Tudo	079.***.***-32	Dailson Carmo dos Santos	Ampla Concorrência	79,5	Habilitado(a) para certificação/Selecionado(a)
Instituição Gileade Guarda Mirim de Sapeaçu	103.***.***.****/32	Maria Eugenia dos Santos	Ampla Concorrência	73	Habilitado(a) para certificação/Selecionado(a)
Terreiro de Umbanda Pena Branca	918.***.***-1	Raimundo dos Santos	Ampla Concorrência	54	Habilitado(a) para certificação/Selecionado(a)
Centro Obaluaê	847.***.***-91	Hamilton Carvalho de Santana	Ampla Concorrência	50	Habilitado(a) para certificação/Selecionado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO (Nº 92/2026)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU**

DECRETO Nº 92 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação, após período de recurso, do resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural - TEC e Convocação para assinatura de TEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), de 8 de julho de 2022- "Lei Aldir Blanc II",

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, após período de recurso, o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Seleção de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural.

Art. 2º - Ficam convocados os selecionados abaixo relacionados para assinatura de Termo de Execução Cultural.

§1º A assinatura deve ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 261, centro - atrás do fórum, no período de **23/09 a 02/10/2026**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **14h00 às 16h00**.

§ 2º Mediante solicitação do proponente, o termo também poderá ser disponibilizado para assinatura, e enviado à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Cultura e Lazer, até às **23h59** de **02/10/2026**, através do e-mail: Sec.esporteculturaelazersapeacu@gmail.com.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.

Sapeaçu- BA, 22 de setembro de 2026.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU**

PREFEITO MUNICIPAL

Jailson Macedo Freitas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL -
RESULTADO FINAL [ETAPA HABILITAÇÃO]**

CATEGORIA A - R\$: 5.000,00					
NOME DO AGENTE ENTIDADE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	CPF CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE E DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SELECIONADO(A)S - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Luciene de Jesus Paixão	009.***.**-30	Circulo Criativo - Oficina de Fuxico	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	67	Habilitado(a)Selecio nado(a)
Marizete Fiuza	824.***.***-72	Ponto A Ponto A Força do Trabalho Manual	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	65	Habilitado(a)Selecio nado(a)
Sueli Andrade Fiuza	048.***.***-89	Ensinando a Cultura do Artesanato Para Mulheres em Vulnerabilidade Social	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	64	Habilitado(a)Selecio nado(a)
Maria Aparecida de Souza Lima Magalhães	015.***.***-99	Sabores de Axé	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	56	Habilitado(a)Selecio nado(a)
Alberico Martins de Souza	049.***.***-72	Cordel e Escola – Parceria Que Constrói Conhecimento	Ampla Concorrênci a	52	Habilitado(a)Selecio nado(a)
Josenilson Santos Borges	003.***.***-08	Madeira Que Ganha Vida	Ampla Concorrênci a	51	Habilitado(a)Selecio nado(a)
SELECIONADO(A)S - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SAPEAÇU**

Antonio Coelho dos Santos	031.***.***-60	Exposição Cultural "Carrinhos Artesanais de Madeira"	Pessoa Negra	55	Habilitado(a)Selecionado(a)
Thais Santos de Jesus	089.***.***-96	Sabadou Com Thais Lopes "A Fenomenal" e Banda	Pessoa Negra	50	Habilitado(a)Selecionado(a)
CATEGORIA B - R\$: 7.000,00					
NOME DO AGENTE ENTIDADE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	CPF CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE E DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SELECIONADO(A)S - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Sideni Conceição do Nascimento	004.***.***-05	Capoeira- Roda e Prosa – Entre Saberes e Tradição	Ampla Concorrência	74	Habilitado(a)Selecionado(a)
Jailson Santana Melo	039.***.***-51	Tardezinha da Resenha Com Jailson Mello e Banda	Pessoa Negra *Atingiu pontuação para AC	46,5	Habilitado(a)Selecionado(a)
SELECIONADO(A)S - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					
Ana Maria de Souza	606.***.***-15	Documentário "Minha Terra Ritmos Brasileiros em Vinil"	Pessoa Negra	46	Habilitado(a)Selecionado(a)
Natiele Santos Costa	070.***.***-40	Natiele Santos e Forró Dengosos na Praça	Pessoa Negra	42	Habilitado(a)Selecionado(a)
Paulo Matildo Anias Costa	898.***.***-06	Sons do Recôncavo: Churrasquinho De Paulo Anias & Banda	Pessoa Negra	40	Habilitado(a)Selecionado(a)
SELECIONADO(A) - VAGA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)					
Danilo Moreira Marques	036.***.***-60	Arte com Reciclagem Para Crianças Deficientes da Pestalozzi em Sapeaçu	Pessoa Com Deficiência	41	Habilitado(a)Selecionado(a)
CATEGORIA C - R\$: 10.000,00					
NOME DO AGENTE ENTIDADE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL	CPF CNPJ	NOME DO PROJETO	MODALIDADE E DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO



POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE SAPEAÇU**

SELECIONADO(A)S - VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)					
Cristiano da Silva	001.***.***-77	Exposição Cultural Itinerante "O Boneco de Papel Machê e O Gatinho"	Pessoa Com Deficiência *Atingiu pontuação para AC	82	Habilitado(a)Selecionado(a)
Edelzuite Sodré Ramos da Cruz	59.***.***/*-52	Coral Cantando A Vida	Ampla Concorrência	55	Habilitado(a)Selecionado(a)
SELECIONADO(A)S - VAGAS DE COTA PESSOA NEGRA (PN)					
Paula Amália Anias Costa	894.***.***-00	Recôncavo – Território da palavra	Pessoa Negra	68	Habilitado(a)Selecionado(a)
Adriano de Carvalho dos Santos	031.***.***-74	Lavagem de Santo Antônio – Baixa do Palmeira – Encontro Cultural	Pessoa Negra	53	Habilitado(a)Selecionado(a)



POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)****Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026****CREDENCIAMENTO Nº 004-2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PARCIAL**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79 e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 033/2026, vem, pelo presente, **ADJUDICAR** os credenciados na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS

- **LUIS FERNANDO QUEIROZ DE SOUZA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 63.844.081/0001-26, sediada na Avenida dois de Julho, Shopping Itaguari, 96, sala 229. Ernesto Melo. CEP: 44.440-900.

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados.

Sapeaçu - BA, 21 de setembro de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 79 e com base nos autos do Processo Administrativo nº. 033/2026, vem, pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS
• LUIS FERNANDO QUEIROZ DE SOUZA-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 63.844.081/0001-26, sediada na Avenida dois de Julho, Shopping Itaguari, 96, sala 229. Ernesto Melo. CEP: 44.440-900.

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados. Registre-se. Publique-se.

Sapeaçu-BA, 21 de setembro de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESULTADO PARCIAL (CREDENCIAMENTO Nº 004/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**RESULTADO DE JULGAMENTO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-2026
CREDENCIAMENTO Nº 004-2026**

O Agente de contratação do Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado da segunda etapa do Credenciamento nº 004-2026, cujo objeto é o Credenciamento/contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias, plantões hospitalares e demais atividades médicas, visando o atendimento da população do Município de Sapeaçu – BA, junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados. O Agente de contratação declara os Credenciados em tela as Pessoas Jurídicas na forma que segue:

PESSOAS JURÍDICAS
• LUIS FERNANDO QUEIROZ DE SOUZA-ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 63.844.081/0001-26, sediada na Avenida dois de Julho, Shopping Itaguari, 96, sala 229. Ernesto Melo. CEP: 44.440-900.

Sapeaçu - BA, 21 de setembro de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de contratação

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001